



IV Legislatura
III Sessão Legislativa

Número: 56
Horta, Terça-feira, 28 de Maio de 1991

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Presidente: Deputado Reis Leite
Secretários: Deputados Manuel Goulart
e Manuel Valadão

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas.

Depois de lida a correspondência e os requerimentos bem como respostas a vários requerimentos, procedeu-se à apresentação dos seguintes votos, no período de antes da ordem do dia:

- Voto de Congratulação com vista a considerar Sua Santidade o Papa João Paulo II, Cidadão Honorário da Região Autónoma dos Açores.

Usaram da palavra os Deputados Victor Cruz (PSD) a quem coube a apresentação, Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP), e Manuel Serpa (PS).

O Voto de Congratulação foi aprovada por unanimidade.

- Voto de pesar pela morte do Dr. Rui Galvão de Carvalho.

Sobre este assunto, usaram da palavra os Deputados Victor Cruz (PSD) que fez a apresentação do referido voto, Paulo Valadão (PCP), Carlos César (PS) e Rui Meireles (CDS).

O voto foi aprovado por unanimidade.

- Voto de pesar pela morte de Gilberto Mariano, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Fizeram uso da palavra os seguintes Deputados: Manuel Serpa (PS), Tomaz Duarte Jr. (PSD), Rui Meireles (CDS) e Paulo Valadão (PCP).

O voto acima referido, foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente passou-se ao período reservado às intervenções de interesse político relevante para a Região.

Usaram da palavra, a diverso título, os seguintes Deputados: Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP), Rogério Serpa (PS), Martins Goulart (PS), Rui Melo (PSD), Carlos César (PS), Madruga da Costa (PSD), bem como os Secretários Regionais da Administração Interna, Costa Neves; da Economia, Humberto Melo; das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado; da Agricultura e Pescas, Adolfo Lima; da Educação e Cultura, Aurélio Furtado e também o Subsecretário da Comunicação Social, Joaquim Machado.

Os trabalhos terminaram às 20.25 horas.

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada, à qual responderam os seguintes Deputados: PSD - Adelalde Teles, António Gaspar Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Henrique Aguiar Rodrigues, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Maria Bairos, Luís Bastos, Madruga da Costa, Luís Bettencourt, Manuel Valadão, Regina Cunha, Reis Leite, Rui Melo, Tomaz Duarte Jr., Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - Albano Pimentel, Victor Ramos, António Gomes, António Oliveira Rodrigues, Carlos Mendonça, Carlos Pinto, Dionísio de Sousa, Fernando Fonte, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Manuel Bettencourt, Luís Filipe Cabral, Manuel Carvão Jr., Manuel Goulart, Manuel Serpa, Martins Goulart, Paulo Araújo, Lisete Silveira, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Carlos César; CDS - Rui Meireles; PCP - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 47 dos Srs. Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar à leitura da correspondência. Quero informar a Câmara, que recebi uma carta do Sr. Presidente da República que diz o seguinte:

"Nos termos e para os efeitos do artigo 64º, nº 1 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9/87, de 26 de Março, solicito a V. Exª que promova a audição dessa Assembleia Regional, sobre a proposta do Governo relativa à nomeação para o cargo de Ministro da

República do Professor Doutor Mário Fernando de Campos Pinto, cujo currículo envio em anexo".

Tem o currículo do actual Ministro da República em anexo.

Recebi também do Presidente do "Speaker of the House of Representatives", em Massachusetts, uma carta, apresentando o Sr. Deputado António Cabral que se deslocou à Região e desejando à Assembleia Legislativa Regional os melhores votos de um trabalho profficuo.

Recebi também do Sr. Presidente da Assembleia da República, o texto dum voto de pesar que foi aprovado e foi apresentado pelos Srs. Deputados eleitos pelo círculo dos Açores, pelo círculo da Madeira e mais um conjunto de Deputados do Partido Social Democrata e Partido Socialista, com a seguinte redacção:

"Faleceu ontem na Região Autónoma dos Açores, o Deputado à Assembleia Legislativa dos Açores e que também o foi à Assembleia da República na anterior legislatura e na primeira metade da actual, o Dr. José Mendes Melo Alves.

Deputado competente e dedicado, o Dr. José Mendes Melo Alves foi ainda membro do Governo Regional dos Açores de 1976 a 1982, funções que exerceu com notável brilho, reconhecido interesse para a Região Autónoma dos Açores e para o próprio País.

Defensor do ideário autonómico e possuidor de um alto sentido da unidade e solidariedade nacionais, o falecimento do Deputado José Mendes Melo Alves representa uma perda para a Região Autónoma dos Açores de difícil reparação.

A sua dedicação à causa política justifica que esta Assembleia manifeste o seu pesar por tão triste acontecimento"

Os Srs. Secretários farão o favor de anunciar a restante correspondência.

Secretário (Manuel Valadão): Dos Deputados à Assembleia da República pelo PSD, António Ourique Mendes, Mário Belo Maciel, José Vargas Bulcão e Alvaro Cordeiro Dâmaso, uma carta, manifestando igualmente o seu pesar pela morte do Dr. José Mendes Melo Alves.

- Do Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, um telegrama, manifestando o seu pesar pelo falecimento do Dr. Melo Alves.

- Ainda da Câmara Municipal da Praia da Vitória, uma deliberação, tomada pela mesma a 13 de Março de 1991, manifestando também o seu pesar pelo falecimento do Dr. Melo Alves.

- Da Câmara Municipal das Lajes das Flores, em nome pessoal do Sr. Presidente e da Câmara que representa, uma carta manifestando igualmente sentimentos de pesar pela morte do Sr. Deputado Melo Alves.

- Do Partido Democrático do Atlântico também uma deliberação da sua comissão política, manifestando o seu profundo pesar pelo falecimento do Deputado Dr. Melo Alves.

- Da Companhia de Seguros Açoriana, o Presidente do Conselho de Gestão, João Vasco Paiva, em seu nome pessoal e da Companhia que representa, manifesta também o pesar pelo falecimento do Dr. Melo Alves.

- Ainda sobre este assunto, a Câmara Municipal da Madalena, Pico, manifesta igualmente o seu pesar pelo falecimento do Dr. Melo Alves.

- O Sr. Avelino Rodrigues, apresenta também um sentimento de pesar pelo falecimento do grande amigo Dr. Melo Alves.

- Uma carta do Sr. Deputado Luís Bastos, dando conhecimento e enviando documentação sobre os últimos trabalhos do Conselho Nacional de Educação.

- Do Tribunal de Contas, nomeadamente do seu Presidente, Dr. António de Sousa Franco, um agradecimento pela atenção dispensada pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional, aquando da recente estadia nos Açores e apresentando também os melhores cumprimentos de apreço aos ilustres Deputados desta Câmara Legislativa.

- Do Sr. Subsecretário da Cooperação Externa, enviando o Jornal Oficial das Comunidades, onde vem a proposta de decisão do Conselho que institui o POSEIMA.

- Do Gabinete do Ministro da República, uma comunicação que foi enviada para

publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional nº 4/91, "Protecção das Florestas contra a Poluição Atmosférica".

- Do Tribunal de Contas, o parecer da Conta da Região para 1989.

- Do Conselho de Ilha do Pico, uma comunicação do seu Presidente, informando que foi recentemente eleito, expressando os cumprimentos, colocando aquele órgão à disposição do Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

- Do mesmo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, também comunicando que foi recentemente eleito e apresentando os cumprimentos ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional, bem como manifestando os desejos das mais cordeais relações de colaboração.

- Da Associação dos Consumidores da Região Açores, uma comunicação relativa ao Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

- Da Casa dos Açores de Lisboa, uma carta comunicando a actual constituição dos órgãos sociais para o biénio 1991/92.

- Do Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas, uma carta relativa a uma exposição proposta e aprovada na Assembleia Geral deste Sindicato.

- Da Câmara do Comércio da Horta, uma comunicação da lista dos corpos sociais eleitos em Assembleia Geral de 16 de Março de 1991 e para o triénio 1991/93.

- Do Partido Comunista Português e da sua Comissão Executiva da DORAA uma comunicação das orientações deste organismo que foram aprovadas em reunião.

- Da Associação de Agricultores da Ilha do Pico, nomeadamente do seu Presidente Mário Nogueira de Castro, um agradecimento pela disponibilidade manifestada pela Assembleia Legislativa Regional ao cessar o mandato bem como dos corpos gerentes.

- Ainda da Associação de Agricultores da Ilha do Pico e do seu novo Presidente, Duarte Nuno Ávila, informação da constituição dos novos corpos gerentes desta Associação.

- Novamente da Associação de Agricultores da Ilha do Pico um carta enviando uma resposta quanto às condições de comercialização pelo IROMA.

- Do Sporting Club da Horta, a comunicação dos corpos gerentes para 1991/92.

- Do Sport Club Angrense também uma informação dos novos corpos gerentes eleitos em Assembleia Geral para 1991/93.

- Da Polícia Judiciária solicitando ao

Presidente da Assembleia Regional se digne autorizar a audição dos Srs. Deputados António Gaspar da Silva do PSD, Paulo Araújo do PS, Rui Meireles do CDS e Paulo Valadão do PCP, no processo-crime, relativo às actividades da ZOFRAM.

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS João de Sousa Braga, um pedido de continuação de suspensão do seu mandato por motivos da actividade profissional inadiável, até ao dia 15 de Setembro do corrente ano.

- O Sr. Deputado Renato Moura, solicitou que fosse rectificado o Diário da Assembleia nº 43, de 14 de Setembro, na página 6.

- Estão presentes os Diários da Assembleia Legislativa Regional números 47, 48, 49 e 50, bem como o suplemento ao nº 49.

- Consideram-se aprovados os Diários números 40, 43, 44, 45 e 46, bem como os suplementos aos Diários números 40 e 43.

- Assinado por um grupo de vários Deputados do PS, pelo Grupo Parlamentar do CDS e pelo Deputado do PCP, um requerimento de constituição duma comissão parlamentar regional de inquérito à gestão do Projecto Geotérmico de S. Miguel e actividades anexas, do seguinte teor:

1. Desde cedo que a gestão do Programa Geotérmico dos Açores, e, concretamente, do Projecto Geotérmico de S. Miguel, suscitou grande controvérsia, entrecruzando-se acusações, inclusivé provenientes de meios gestores do Projecto, de "má gestão científica, técnica e empresarial".

2. Tem constituído voz corrente e tem sido objecto de larga difusão pelos Órgãos da Comunicação Social a existência de actos de gestão, particularmente na fase do Consórcio Geotérmico, lesivos da credibilidade geral do Projecto e comprovadamente comprometedores da sua viabilidade económica a médio prazo. Ainda recentemente se levantaram outros tipos de problemas de natureza ambiental.

3. Desde a tomada de posse do 1º Governo Regional dos Açores que a Região detém directa ou indirectamente participação e responsabilidade na gestão do Projecto Geotérmico, o qual, até hoje, não obstante o Governo o "desconhecer" de forma exacta, consumiu muitos milhões de contos do Orçamento Regional. A responsabilidade da Região no Projecto exerce-se sobretudo, pela posição da EDA-EP.

4. De uma forma geral, os membros do Governo têm evitado responder a todas

as questões concernentes ao Projecto, promovendo, até, junto de diferentes entidades e pessoas, pressões inqualificáveis para exigir o seu silêncio. Quem assim procede certamente que o não faz em nome do interesse regional, o qual não é dissociável da necessidade de transparência dos actos que o envolvem.

5. Na Sessão de Perguntas promovida pelo Grupo Parlamentar do PS - a que teve lugar no passado dia 13 de Março, na Assembleia Legislativa Regional dos Açores o actual titular da Secretaria Regional da Economia não esclareceu nem dissipou - antes agravou! - o "déficit" de credibilidade da gestão do Projecto, adensando-se as dúvidas sobre as responsabilidades de membros do Governo sobre actos irregulares e negligentes que se presume terem sido praticados.

6. O Grupo Parlamentar do PS dispõe de informações indiciárias de ocorrência de actos de gestão praticados, com a intervenção de gestores e empresas públicas, que carecem de esclarecimentos e considera que a investigação e a exploração industrial de fontes energéticas alternativas - tais como os fluídos geotérmicos - são opções correctas cuja viabilidade e crédito necessitam de ser reforçadas através do esclarecimento pleno de todo o processo que lhe tem estado associado.

7. A chamada "1ª Gestão" do Projecto foi alvo de uma sindicância aos serviços e de processo judicial que ainda não encontraram o seu epílogo. Após a suspensão da "1ª Gestão", em Dezembro de 1987, entrou em funções uma "2ª Gestão".

É a partir desta "2ª Gestão" e até à actual "Fase SOGEO", inclusivé, que se impõe uma indagação exaustiva de todo o processo e actos que têm envolvido o Projecto Geotérmico da Ilha de S. Miguel. A importância do Projecto e os elevados capitais públicos nele já aplicados bem a justificam, bem como o envolvimento directo de gestores e empresas públicas.

Assim, para os efeitos previstos no anterior parágrafo, e, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 20º da Lei 9/87 de 26 de Março (Estatuto Político-Administrativo da R.A.A.) e do artigo 65º da Resolução nº 11/88/A de 18 de Novembro (Regimento da A.L.R.A.), os deputados abaixo assinados requerem, com efeito obrigatório, a constituição de uma Comissão Parlamentar Regional de Inquérito à Gestão do Projecto Geotérmico de S. Miguel.

8. Reconhecendo o interesse de constituição da mencionada Comissão Parlamentar de Inquérito, o Grupo Parlamentar do CDS e a Representação Parlamentar do PCP na Assembleia Legislativa Regional dos Açores subscrevem também este requerimento".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Carlos César, o seguinte requerimento:

"Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que me sejam prestadas, com a máxima urgência, as seguintes informações:

1 - Na área das intervenções do Governo Regional dos Açores no leite em pó e manteiga em 1990:

a) Quais foram as quantidades intervencionadas, por produto?

b) Em que datas ocorreram essas intervenções? Quando foram feitos os pagamentos?

c) Qual o preço a que se fez a intervenção, por produto?

2 - Na área dos direitos niveladores de importação de bens agrícolas:

- Qual foi o montante global de direitos niveladores transferidos pela Direcção Geral das Alfândegas para o Fundo Regional de Abastecimentos em 1990?

Horta, 22 de Abril de 1991.

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado Regional do PS, Carlos V. César".

Secretário (Manuel Goulart): Um requerimento do Deputado Regional do CDS, Rui Meireles, do seguinte teor:

"Considerando o volume de processos de intenção de candidatura ao programa "Regis" apresentado pela Câmara Municipal das Velas na Secretaria Regional da Administração Interna;

Considerando que esse volume de obras atinge um valor de mais de meio milhão de contos;

Considerando que as notícias vindas a público acerca do corte daquele programa para a Região Autónoma dos Açores semearam na vereação certas dúvidas acerca da viabilidade da prossecução de tais empreendimentos por falta de verba que é necessário e urgente aclarar.

Vem o Grupo Parlamentar do CDS requerer a V. Ex^ã, se digne solicitar ao Governo Regional que informe se e/ou quais os projectos eventualmente afectados pela falta

de recursos financeiros.

Horta, 15 de março de 1991.

O Deputado Regional, Rui Meireles"

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Carlos Pinto, o seguinte requerimento:

"O Centro de Saúde do Concelho de Vila do Porto, tem actualmente sete enfermeiras em funções, num quadro de dezasseis elementos.

Adstrito ao serviço de internamento do Centro de Saúde, estão destacadas três enfermeiras, estando somente duas a efectuar turnos, sendo obrigadas a laborar 12/24 horas seguidas, sem possibilidade de descansarem.

O Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, irá encerrar a unidade de internamento no dia 15 do mês em curso, caso a Secretaria Regional tutelar não arranje solução atempada, podendo prejudicar de forma grave, a qualidade dos cuidados de saúde prestados a utentes carenciados.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, pergunto ao Governo o seguinte:

1. Como foi possível, durante os anos de 1990/1991, terem sido transferidas quatro enfermeiras, para diferentes unidades de saúde da Região, todas dependentes da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, sem que houvesse o cuidado de substituir os agentes de saúde em tempo útil?

2. Como é admissível, que haja funcionários públicos a trabalharem durante mais de 24 horas sem descanso, sabendo que a saúde individual e a qualidade do serviço, poderão ser prejudicadas?

3. Que pretende o Governo fazer, para impedir o encerramento da unidade de internamento do Centro de Saúde de Vila do Porto?

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado Regional, Carlos Pinto".

Secretário (Manuel Goulart): Um requerimento do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que a situação na Federação dos Municípios na Ilha das Flores, com a actual direcção, chegou a um grau verdadeiramente caótico;

Considerando que em Julho de 1988 o saldo positivo da referida Federação era

superior a 32.000 contos e na hora actual a mesma apresenta défice de 48.000 contos, sem que neste período tenha suportado qualquer grande despesa extraordinária, como seja a compra de qualquer motor ou turbina;

Considerando que a dita Federação, como é do domínio público, chegou à situação de rotura pois neste momento a energia para abastecimento da ilha depende apenas da manutenção instável e incerta de um gerador termo-eléctrico para além do abastecimento reduzido proveniente de um fraco complexo hidroeléctrico que não consegue abastecer a totalidade da ilha;

Considerando que é do domínio público a falta de orientação normal deste organismo exemplarmente manifestado no caso da "fragata" cuja disponibilidade para levar 50 mil litros de gasóleo à Ilha das Flores não foi considerada necessária, acontecendo dois dias mais tarde cortes de energia por falta de combustível o que é verdadeiramente escandaloso;

Considerando que em virtude do acima exposto têm-se verificado inúmeros cortes de energia nesta ilha, nomeadamente na Vila das Lajes, tendo havido um corte que atingiu o recorde de 44 horas consecutivas.

Nos termos regimentais aplicáveis requeiro ao Governo que me seja dada a seguinte resposta:

Estará o Governo disposto a apurar a responsabilidade deste caos que traz à população da Ilha das Flores uma insegurança verdadeiramente aflitiva?

Santa Cruz das Flores, 20 de Março de 1991.

O Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa".

* **Secretário (Manuel Valadão):** Do Deputado Regional do PS, Paulo Araújo, o seguinte requerimento:

"É do domínio público que os aviões ATP, que mereceram a preferência da SATA-Air Açores quando da recente reconversão da sua frota, têm sofrido, amiúde, algumas immobilizações.

Por outro lado, a administração da SATA-EP tem afirmado que essas immobilizações estavam previstas, e se enquadravam num plano de procedimentos técnicos, previamente acertado entre a "British Aerospace" e a SATA-Air Açores.

No passado dia 12 de Abril, tendo chegado ao Aeroporto da Horta por volta das 09.00 horas, no voo SP 522, observei que o primeiro

avião ATP colocado ao serviço da SATA, baptizado de "Santa Maria", se encontrava immobilizado no extremo oeste da placa, com a cobertura do motor removida, aparentemente em situação de intervenção naquele órgão.

Quando regresssei da Horta, no dia seguinte, pelas 14.30 horas, no voo SP 285, pude constatar que o aparelho ainda se encontrava no mesmo local e que apresentava o mesmo aspecto.

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito ao Sr. Secretário Regional de Economia, através do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, que me esclareça do seguinte:

1 - Em que altura se iniciou, e quando cessou, a immobilização do avião, que atrás referi?

2 - Que razões motivaram aquela immobilização?

3 - Estava aquela immobilização inicialmente prevista?

4 - Por que razão a reparação (ou, eventualmente, a operação de manutenção) teve lugar no aeroporto da Horta, e não, como é norma, no de Ponta Delgada, onde a SATA dispõe, ao contrário do que se passa na Horta, de recursos, técnicos e humanos, mais qualificados?

Vila do Porto, 22 de Abril de 1991.

O Deputado Regional do PS, Paulo E. D. J. de Araújo".

Secretário (Manuel Goulart): Requerimento do Deputado Regional do PS, Carlos César, do seguinte teor:

"A Direcção Regional da Administração Local da Secretaria Regional da Administração Interna, no âmbito de um alegado propósito de contribuir para a modernização da Administração Pública na Região Autónoma dos Açores, procedeu, no corrente mês de Março, ao lançamento de um inquérito sobre a "Administração Local".

O mesmo tipo de iniciativa foi desencadeado há algum tempo, daquela vez com o fim de obter um "relatório-diagnóstico" sobre a "Administração Regional".

A primeira vista interessante, o objectivo anunciado de ambos os inquéritos é, porém, traído, pelo conteúdo dos questionários, que em larga medida se afastam da indagação pura e simples dos aspectos concernentes às competências, atribuições e funcionamento dos mencionados níveis da administração pública.

No caso do mais recente "Questionário" sobre a "Administração Local" não se compreendem os objectivos científicos que se prosseguem quando se pergunta aos inquiridos se "a Câmara Municipal cumpre a sua missão", se "qual a forma como os munícipes consideram o seu município", ou, "se lhe (membro da Associação Municipal) chega ou não informação da Câmara para o exercício das suas funções".

Dir-se-ia que o partido que sustenta o Governo está a ser sustentado pelo Governo, obtendo uma sondagem gratuita sobre a imagem do Governo Regional e dos municípios.

Assim, para além do comentário do Governo às considerações anteriores, solicito, através de V. Ex^a - Sr. Presidente da Assembleia, ao Sr. Secretário Regional da Administração Interna, os seguintes esclarecimentos:

a) Quantos questionários, a quem, e, sobre que assuntos, foram até hoje lançados pela Secretaria Regional da Administração Interna no âmbito do "Projecto de Racionalização e Modernização da Administração Regional e Local dos Açores?"

b) Qual o teor de cada um deles? Quantas respostas foram obtidas? Quais as respostas a cada uma das perguntas? Qual o conteúdo dos "relatórios-diagnósticos" elaborados com base na análise às respostas?

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 26 de Março de 1991.

O Deputado Regional do PS, Carlos César".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Victor Ramos, o seguinte requerimento:

"Ao abrigo da alínea d) do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, requeiro à V. Ex^a que me seja fornecido o relatório bem como toda a documentação produzida no âmbito da Comissão a que se refere a resolução nº 15/89 de 14 de Março.

Horta, Sala das Sessões, 29 de Abril de 1991.

O Deputado Regional, Victor Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Deputado Regional do PS, Paulo Araújo, o seguinte requerimento:

"No passado dia 18 de Março, o vôo que a SATA deveria ter efectuado às 13.40 horas, de Santa Maria para Ponta Delgada, só veio a realizar-se por volta das 18.00 horas do mesmo dia, inviabilizando as ligações que, no mesmo dia, os passageiros

desse vôo tinham para outros destinos.

Os serviços da transportadora aérea regional, no aeroporto de Santa Maria, anunciaram, na altura, através do seu sistema de som, que o vôo em causa se encontrava atrasado, por razões técnicas. No aeroporto, entre os presentes, era divulgada a notícia de uma avaria no avião que deveria realizar esse vôo; essa informação provinha de fontes ligadas aos serviços da SATA naquele aeroporto.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito ao Sr. Secretário Regional de Economia, através do Sr. Presidente do Governo Regional, informações precisas acerca das causas que motivaram a imobilização do aparelho que deveria realizar o já referido vôo.

Vila do Porto, 18 de Março de 1991.

O Deputado Regional do PS, Paulo E. D. J. de Araújo".

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado Regional do PS, Victor Ramos, o seguinte requerimento:

"Considerando que a preservação do ambiente deve ser uma preocupação constante a ser equacionada em todas as obras que alteram substancialmente uma vasta área;

Considerando que o aterro, verificado na zona da Calheta - Ponta Delgada, para implantação das futuras instalações do Clube Naval e marina, inserem-se na situação supra citada;

Considerando que todo o complexo a ser, naquela área, implantado pretende ser uma futura zona de lazer por excelência, pelo que se pretende despoluída.

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, que a Direcção Regional do Ambiente, me informe:

1º - Foi ou não efectuado estudo de impacto ambiental ao local, para implantação da referida obra?

Em caso afirmativo, e ao abrigo da alínea d) do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, requeiro a V. Ex^a que me seja fornecido o respectivo estudo.

2º - Terá, a Direcção Regional do Ambiente, conhecimento da existência de um tubo de esgoto que lança diariamente resíduos provenientes de uma fábrica de transformação de pescado na zona da marina, poluindo a água e o ar, com o odor característico dos referidos resíduos?

3º - Quais as medidas a tomar pela Direc-

ção Regional, por forma a impedir a situação descrita?

Horta, 3 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do Partido Socialista, Victor Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Um requerimento do Deputado Regional do PS, Paulo Araújo, do seguinte teor:

"A chamada "zona antiga" de Vila do Porto engloba imóveis de grande valor cultural, conforme tem sido atestado por várias personalidades, de reconhecida competência na matéria.

Uma significativa parcela desses imóveis, com construção compreendida entre os séculos XVI e XIX, apresenta um estado de degradação preocupante que, em alguns casos, se revela capaz de, na falta de adequada atitude imediata, inviabilizar a recuperação dos imóveis, com custos aceitáveis, no todo ou em parte.

Atento a essa realidade, subscrevi em 21 de Novembro de 1988, conjuntamente com outro deputado do Partido Socialista, uma iniciativa legislativa, sob a forma de projecto de decreto legislativo regional, que pretendia classificar como "Conjunto Protegido" essa zona de Vila do Porto, ao mesmo tempo que implicaria medidas e meios específicos para a sua recuperação e/ou protecção. Essa iniciativa encontrava-se pendente da disponibilização de um Plano de Salvaguarda para Vila do Porto que, embora constando do Plano do Governo Regional para 1990, acabou por não ser elaborado.

O Plano do Governo Regional para 1991, por outro lado, não contempla esse Plano de Salvaguarda, para Vila do Porto, o que foi confirmado pelo Sr. Secretário Regional de Educação e Cultura quando, na recente discussão do Plano para este ano, declarou, nesta Assembleia, que o "Plano de Salvaguarda de Vila do Porto não consta, efectivamente, do Plano para 1991" (sic) e que "dentro dos reajustamentos que foi preciso fazer, não foi possível chegar à inclusão desta medida" (sic).

Na sessão legislativa de Janeiro, o Relatório da Comissão Permanente de Política Geral, referente ao ante-período legislativo de Janeiro, elaborado de acordo com o artigo 122º do Regimento, informou o Plenário de que a já citada iniciativa legislativa sobre a criação de um "Conjunto Protegido", em Vila do Porto, continuava "pendente da conclusão do Plano de Salvaguarda de

Vila do Porto, o qual se encontra em fase de elaboração" (sic).

Porque não era concordante essa informação com a prestada, na sessão legislativa anterior, pelo Sr. Secretário Regional de Educação e Cultura, solicitei ao Sr. Presidente da Comissão de Política Geral que me esclarecesse acerca da origem da informação veiculada no Relatório referido, que me respondeu, então, ter sido aquela transmitida à Comissão pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Assim sendo, parecendo haver uma clara falha entre as competentes estruturas do executivo regional, que urge esclarecer e anular, e porque a "zona antiga" de Vila do Porto não dispensa - antes exige - uma actuação adequada e imediata.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Sr. Secretário Regional de Educação e Cultura, através do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, informações acerca da situação real do Plano de Salvaguarda de Vila do Porto.

Vila do Porto, 22 de Março de 1991.

O Deputado Regional do PS, Paulo E. D. J. de Araújo".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que tendo remetido ao Governo um requerimento datado de 17 do mês passado respeitante à possibilidade dum eventual encerramento das actividades da firma "Martins & Rebelo", na Ilha das Flores a partir de 15 do corrente, sem que até à data tenha recebido qualquer resposta.

Considerando que o assunto pelo que diz respeito à situação e desenvolvimento económico desta ilha é de primordial importância, pois no que diz respeito a lacticínios a Ilha das Flores praticamente vê neles o único meio de sobrevivência.

Considerando que é assunto de tal importância para a Ilha das Flores o processo referente à construção da fábrica de lacticínios deve merecer de qualquer governo desta Região uma actuação peculiar.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo que me informe do seguinte:

1º - Se esta questão foi esquecida por este Governo com a atenção que lhe deve merecer o assunto?

2º - Qual a solução adoptada por este

Governo no que diz respeito à resolução rápida e urgente deste gravíssimo problema.

Horta, 6 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Goulart): Do Deputado do PS, Carlos César, o seguinte requerimento:

"Os apoios às filarmónicas nos Açores têm constituído, de acordo com os planos governamentais, uma vertente da política sócio-cultural do Governo. Por várias ocasiões tem sido denunciada a utilização dos apoios oficiais concedidos para o fomento de clientelas eleitorais, por se contraporem à necessidade de a integrar na política global para o sector.

É, justamente, o interesse da concessão desses apoios que está em causa no caso da "Banda União Fraternal" - uma colectividade musical de tradição centenária, fundada em 1880 e sediada em Ponta Delgada, onde, em actividade, apenas se encontra a "Banda Rival das Musas" na freguesia de S. Pedro.

A "Banda União Fraternal", na freguesia de S. José, está actualmente privada do seu espaço próprio e tradicional de funcionamento, debilitada no número dos seus membros, alguns dos quais animados de grande vontade de recuperação daquela colectividade. Estes, não se têm poupado a esforços e alertas junto das mais variadas entidades oficiais. A Filarmónica continua a ter todo o instrumental e fundamento, se bem que emprestado a outras sociedades musicais.

É, assim, Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que, através de V. Ex^ã, venho requerer a atenção do Governo e da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o apoio que deve ser dispensado ao grupo de membros da "União Fraternal" empenhada na reactivação daquela filarmónica e escola de música.

Horta, 12 de Abril de 1991.

O Deputado Regional do Partido Socialista, Carlos Manuel do Vale César".

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, o seguinte requerimento:

"Considerando que:

1 - De acordo com informações que reputamos fidedignas, o navio da Transinsular "Miguel Corte Real", único que tem abastecido as Ilhas das Flores e do Corvo, não tem qualquer viagem àquelas ilhas, programada para os meses de Maio e Junho, constando que nesse período estará em reparação.

2 - O abastecimento das Flores tem sofrido roturas frequentes nos últimos tempos; embora o navio tenha zarpado das Flores já esta semana, prevê-se que os combustíveis esgotem muito brevemente.

3 - A Ilha das Flores tem sofrido graves prejuízos com as anomalias no transporte marítimo de cargas, que é feito apenas por um navio, o qual tem sofrido diversas avarias, sem que a sua população tenha visto garantido um regular e eficiente abastecimento, como tem direito.

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, requero ao Governo Regional que me informe com urgência se está garantida a ligação regular, marítima, entre as Flores e as restantes ilhas do arquipélago e o Continente nos meses de Maio, Junho e Julho.

Horta, 3 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Secretário (Manuel Goulart): Mais um requerimento do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que apesar de atrasos no pagamento de cerca de meio ano a firma "Martins & Rebelo" é praticamente o único comprador do leite produzido nesta Ilha das Flores.

Considerando que conforme editais afixados pela referida firma, a mesma só receberá leite até 16 de Maio.

Nos termos regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me informe do seguinte:

Perante a gravíssima situação em que se encontra o nosso povo, que medidas julga o Governo tomar para as solucionar?

Horta, 17 de Abril de 1991.

O Deputado Regional do Partido Socialista, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Manuel Silveira Goulart, o seguinte requerimento:

"- Considerando que uma das conclusões - que ficou exarada em acta - da reunião da Comissão Instaladora do CIFOP com um grupo de entidades do concelho da Horta, realizada no dia 26 de Maio de 1989, foi: "Iniciar-se, de imediato, todas as diligências tendentes à criação dum curso para futuros Professores de Educação Física";

- Considerando que nessa mesma data foi assumido o compromisso de que o Curso para Formação de Professores de Educação

Física, a criar no âmbito da Universidade dos Açores, seria instalado no Faial;

- Considerando que o Grupo de Trabalho nomeado para estudar a viabilização do referido Curso de Educação Física, já entregou o seu relatório ao Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura;

- Considerando que requerimentos, sobre este assunto, por nós apresentados há mais de 1 ano, continuam sem resposta;

- Considerando que em reunião efectuada aqui na Horta, o ano passado, com o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura, o informámos que aceitaríamos o "rebuçado" do Curso de Música que nos propôs e tudo o que contribuisse para o progresso da nossa terra, mas que tal não poderia inviabilizar, de forma alguma, a criação no Faial do prometido Curso de Educação Física.

Ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 20º da Lei nº 9/87, de 26 de Março - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - requero ao Governo Regional o seguinte:

1. Que seja dada resposta urgente, como o obriga a lei, ao requerimento apresentado na Assembleia Legislativa Regional dos Açores em 7 de Fevereiro de 1990.

2. Que me seja remetida, com urgência, cópia do relatório entregue pelo Grupo de Trabalho que estudou a viabilidade e necessidade dum Curso de Educação Física nos Açores.

3. Vai ou não o Governo Regional cumprir o compromisso da instalação no Faial do prometido Curso de Educação Física?

Horta, 8 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do PS, Manuel Silveira Goulart".

Secretário (Manuel Goulart): Requerimento do Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, do seguinte teor:

"Considerando que:

1 - De acordo com notícias divulgadas a nível regional a firma "Martins & Rebelo" encerrará a sua fábrica de lacticínios da Ilha das Flores, a partir do dia 16 do próximo mês de Maio, devido à falta de apoios do Governo Regional, apoios esses que têm sido dados a outros industriais a laborar noutras ilhas.

2 - A fábrica de lacticínios da "Martins & Rebelo" tem laborado nos últimos anos mais de 90% do leite industrializado na Ilha das Flores.

3 - O Governo Regional comprometeu-se publicamente apoiar a União das Coopera-

tivas das Flores, na construção da fábrica de lacticínios e na resolução dos problemas relativos à industrialização do leite, no entanto as obras continuam pelas terraplanagens e não se vislumbra a curto prazo a resolução para os problemas que afectam a lavoura local, conforme por muitas vezes já o referimos no Plenário da Assembleia Regional, a última das quais em 13 do passado mês de Março.

4 - Se a fábrica de lacticínios efectivamente deixar de laborar, a lavoura da Ilha das Flores enfrentará nova crise, de consequências desastrosas, cuja dimensão não é possível calcular.

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis requero ao Governo Regional que me informe quais as medidas que tomou ou tomará urgentemente de modo a que a lavoura da Ilha das Flores continue a poder produzir e transformar normalmente o leite, cuja produção destinada à indústria de lacticínios se cifrou no ano transacto em um milhão e seiscentos mil litros.

Ilha das Flores, 16 de Abril de 1991.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, o seguinte requerimento:

"Considerando que a Federação dos Municípios da Ilha das Flores continua a não satisfazer os consumidores de electricidade da Ilha pelas deficiências e cortes verificados no decurso dos últimos anos;

Considerando que neste momento ambos os motores diesel se encontram tocados de graves avarias desde o dia 14, pelo que se encontram paralizados, sem que possamos saber quanto tempo a Ilha das Flores ficará sem energia eléctrica;

Considerando que o gerador hidroeléctrico só pode produzir energia para abastecimento total da ilha menos de uma hora por dia;

Considerando que este estado de coisas provoca não só desconforto mas graves prejuízos materiais à população desta ilha.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me sejam dadas as seguintes respostas:

1 - Que medidas pensa o Governo tomar para acudir com presteza neste momento de grande dificuldade para o nosso povo, a fim de solucionar, em definitivo, o problema de abastecimento de energia da Ilha

das Flores?

2 - Para quando serão tomadas essas providências que neste momento achamos de grande importância?

Horta, 16 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Goulart): Do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, o seguinte requerimento:

"- Considerando que desde o dia 14 do corrente continua a população da Ilha das Flores a sofrer as consequências da avaria simultânea dos dois motores diesel por tempo indeterminado, que reabasteciam aquela ilha, em consequência da incúria da Federação dos Municípios em acudir atempadamente às respectivas revisões dos referidos motores;

- Considerando que em virtude dessa situação alguém da Federação pensou na aquisição de um velho motor existente na Ilha do Pico, cuja reparação foi avaliada em 30 mil contos, importância essa que na última reunião da Comissão Luso-Francesa ficou deliberado em acta ser oferecida pelos franceses;

- Considerando que a maioria dos florenses repudia o emprego desse capital, na remodelação de um velho motor que ninguém sabe em virtude do seu prolongamento uso na Ilha do Pico, quanto tempo resistirá ao pouco ou muito cuidado que a Federação de Municípios lhe poderá prestar, tanto mais que a opinião geral da população opta pela compra de um motor novo de fábrica.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis pergunto ao Governo Regional o seguinte:

1 - Se o Governo tem conhecimento desta situação?

2 - Qual a opinião do Governo acerca dos esforços adoptados pelo actual Presidente da Federação, para obter o acima referido motor ou se mesmo prefere optar pela opinião da maioria do povo da Ilha das Flores?

Horta, 22 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Valadão): Do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, o seguinte requerimento:

"- Considerando que no dia 21 de Janeiro do corrente ano o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores se viu privado por avaria

do coagulómetro, destinado a análises sanguíneas;

- Considerando que existem na Ilha das Flores vários doentes a necessitar de análises periódicas a curto espaço, só efectuadas pelo referido aparelho;

- Considerando que até a esta data os doentes em prejuízo grave para a sua saúde já precária, se têm visto privados sem grande esperança de poderem na ilha resolver o seu problema, tendo os mesmos para o efeito de se deslocarem fora da sua terra, em prejuízo não só da Região mas sobretudo deles próprios.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional me seja dada resposta às seguintes perguntas:

1 - Se este Governo tem conhecimento desta situação de precariedade que aflige alguns doentes desta ilha?

2 - Se este Governo poderá fazer qualquer esforço a fim de solucionar o problema?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Maio de 1991.

O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Direcção Regional da Administração Local a um requerimento do Sr. Deputado Carlos César:

"Tendo presente as declarações do Sr. Deputado Carlos César, relativas aos inquéritos de suporte ao projecto "Racionalização e Modernização da Administração Regional e Local dos Açores", esclarece-se o seguinte:

Face às declarações feitas, o Sr. Deputado demonstra não saber distinguir o Governo da Administração, bem como a velha concepção de Administração-Poder do princípio actual de Administração-Serviço.

Quer dizer, hoje em dia, constitui preocupação prioritária em todas as Administrações Públicas - de nível central, regional ou local - que as mesmas tenham como objectivo fundamental a prestação de um serviço de melhor qualidade aos cidadãos que são afinal, a razão da existência da própria Administração.

Assim, actualmente e tendo presente esta concepção de Administração-Serviço, existe uma permanente preocupação de detecção das necessidades dos cidadãos e de avaliação dos resultados do serviço prestado. Que melhor forma de o fazer do que ouvindo-os?

Foi tendo presente esta concepção actual

da Administração Pública, que se iniciou o projecto em questão que está a ser desenvolvido por uma equipa de especialistas nas áreas da administração pública, reforma administrativa e autarquias locais, sendo apoiado pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD).

Em traços gerais, a metodologia adoptada, é a seguinte:

- Elaboração de estudos preliminares sobre a situação actual das Administrações Regional e Local dos Açores e consequente definição da metodologia a adoptar no projecto (já executado).

- Elaboração e lançamento de quatro inquéritos de opinião sobre a questão da modernização, referida aos seus diversos componentes, destinados a dirigentes, eleitos locais e à opinião pública (já executado).

- Análise de informação estatística recolhida, e tratamento informático através de software específico, dos resultados dos inquéritos, com absoluta garantia de fidelidade e confidencialidade das respostas obtidas (em execução).

- Elaboração de um relatório diagnóstico, incluindo medidas de actuação e sua apreciação crítica por uma equipa de peritos nacionais e internacionais, incluindo membros do Banco Mundial e OCDE, ligados à questão da reforma administrativa.

- Elaboração de um programa de acção para a modernização.

Este inquérito é inovatório em termos de administração pública, estando baseado em critérios e princípios de investigação científica, de todo insusceptíveis de se confundir com quaisquer tipo de sondagens, não se compreendendo, portanto, as dúvidas suscitadas pelo Sr. Deputado. Visa, em última análise, fazer com que a Administração diga o que pensa de si de forma aberta, objectiva e exaustiva, bem como o que os cidadãos, em geral, pensam dela, quer quanto ao seu modelo organizacional, aos recursos de que dispõe e também, obviamente, à sua eficácia. Reafirma-se que só ouvindo a opinião do cidadão se poderá modernizar a Administração. É essa a nossa meta.

Apesar de se tratar de uma iniciativa inédita em termos de administração pública e dos inquéritos serem exaustivos e exigentes, o volume e nível das respostas já recebidas, demonstra claramente a aceitação e colaboração dos auscultados, em número superior a um milhar, espalhados por toda a Região Autónoma dos Açores.

O Chefe de Gabinete, Péricles Pereira Ortins".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, do PCP, sobre o Porto de Pesca da Ribeira Quente, oriunda da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, e que informa que já foi elaborado um anteprojecto, encontrando-se em estudo e apreciação.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Renato Moura, sobre a apanha da lapas na Ilha das Flores:

"Na sequência dos vossos officios em referência, encarrega-me S. Ex^a o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de informar V. Ex^a que o assunto em questão foi tratado verbalmente entre o Sr. Secretário Regional e o Sr. Deputado Renato Moura.

Por outro lado, este assunto encontra-se ultrapassado face à publicação do Decreto Legislativo Regional nº 24/90/A, de 31 de Julho.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre obras de construção duma creche e um quartel de bombeiros em Santa Cruz das Flores, oriunda da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas. Informa que já foi enviado à Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, para efeito de pronunciamento por parte daquela autarquia, sobre a localização dos dois equipamentos.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa sobre a cobertura televisiva nas Ilhas Flores e Corvo. É proveniente da Presidência do Governo, do Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social:

"Para os devidos efeitos, encarrega-me S. Ex^a o Subsecretário Regional da Comunicação Social de transmitir a V. Ex^a o seguinte:

1. Pelo v/offício nº 2334, de 1988.12.07, foram-nos presentes os requerimentos em anexo do Partido Social Democrata e do Partido Socialista relativos ambos ao assunto em epígrafe.

2. O Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social pronunciou-se sobre os referidos requerimentos, em resposta

ao v/ofício supracitado, através do n/ofício nº 15/88, de 1988.12.27.

3. Verifica-se agora, no entanto, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores terá considerado a mencionada resposta como relativa apenas ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Renato Moura e David Santos, do Partido Social Democrata, quando, na realidade, a mesma era igualmente extensiva ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Rogério Serpa, do Partido Socialista, dada a natureza similar de ambos os documentos em apreço.

4. Assim, para que no respectivo processo conste efectivamente a oportuna resposta do Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social também relativamente ao requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me remeter a V. Ex^ã, para possível envio à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, cópias do n/ofício nº 15/88, já dirigido a V. Ex^ã em 27 de Dezembro de 1988.

5. Acresce, finalmente, que, para além da resposta formal aos respectivos requerimentos, entendeu S. Ex^ã o Subsecretário Regional da Comunicação Social, em carta datada de 23 de Dezembro de 1988, dirigir-se aos Srs. Deputados Regionais eleitos pela Ilha das Flores Renato Moura, do Partido Social Democrata, Rogério Serpa, do Partido Socialista e Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, pelo que os mesmos conhecem desde então o teor do texto anexo (*).

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social, José Maria Medeiros Andrade^o.

* (*) (Este documento encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, do PCP, relativo ao concurso público para a cedência de 20 lotes de terreno no aldeamento do Ilhéu - Concelho de Vila Franca do Campo, que vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, e que informa o seguinte:

"1 - Após publicação da lista provisória, efectuada em 2 de Novembro de 1990, verificou-se ser a mesma lista objecto de reclamação por parte de 8 elementos num total de 64 concorrentes.

Desses reclamantes alguns fizeram-no por se sentirem lesados na pontuação

atribuída, solicitando lhes fosse reapreciada a candidatura, enquanto outros pretenderam denunciar concorrentes pontuados dentro dos primeiros vinte classificados, e que em seu entender gozavam de boa situação económica e inclusivamente alguns dispoñdo de habitação própria, o que os devia dispensar dos apoios à habitação, concedidos pelo Governo Regional.

2 - Através da informação nº 1457, de 29.11.90, a Direcção Regional de Habitação deu conhecimento dessas reclamações a Sua Ex^ã o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, propondo a constituição de uma comissão para reanálise das candidaturas apresentadas ao citado concurso.

3 - Por despacho de 11.12.90, o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas nomeou uma Comissão para apreciação da situação individual de cada candidato, através de uma confirmação dos elementos por eles fornecidos e de uma visita ao local.

4 - Em cumprimento desse despacho, a Comissão procedeu à reapreciação individual de cada processo e não apenas dos reclamantes, solicitando documentos que se constatarem em falta, como também a actualização de outros documentos, entre os quais, declarações comprovativas de vencimentos, declarações do IRS e certidões de finanças comprovando se em nome dos elementos do agregado familiar dos concorrentes existiam prédios rústicos, urbanos ou urbanizáveis, inscritos na Repartição da área do concelho de residência.

Em 17 de Dezembro, a Comissão iniciou a verificação "in loco" das condições de habitabilidade dos concorrentes, confirmando ou infirmando as informações prestadas pelos mesmos nas fichas de inscrição.

Nessa altura, explicou-se aos concorrentes, reclamantes e não só, que a pontuação atribuída na já publicada Lista Provisória, resultara dos elementos fornecidos pelos candidatos nas fichas de inscrição, bem como dos documentos solicitados nas fichas de inscrição, bem como dos documentos solicitados e emitidos pelos competentes organismos, acrescentando que a nossa presença se justificava não só pelas reclamações havidas, mas sobretudo pelo empenho da Secretaria Regional em pontuar rigorosamente os concorrentes nos termos da legislação aplicável reforçando-o pelo melhor conhecimento das suas realidades habitacionais, dando assim toda a possível transparência ao método utilizado para a cedência de lotes.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Gabriel Lopes, sobre caminhos de penetração e apoio ao desenvolvimento agro-pecuário. Este requerimento vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

"O requerimento do Sr. Deputado não foi respondido na altura, tendo eu tido uma conversa com ele sobre o assunto. Julgo que não deveríamos responder agora a um requerimento de 1989 e aguardar pela insistência do Sr. Deputado.

26-2-91

Ass) Adolfo Ribeiro Lima".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a requerimento do Sr. Paulo Araújo, sobre o projecto do Porto de Pesca para Vila do Porto. Vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas que informa:

"Na sequência do vosso officio em referênci-a, encarrega-me S. Ex^a o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de informar V. Ex^a de que o assunto em questão dizia respeito à Secretaria Regional da Economia.

De qualquer forma, em termos de infraestruturas de apoio à pesca, foi construído naquele porto o entreposto frigorífico, como estava previsto no Programa 25 - Desenvolvimento das Pescas, desta Secretaria Regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento sobre a Polícia de Segurança Pública de Vila de Santa Cruz das Flores, em aditamento ao officio do Secretário Geral da Presidência do Governo. Mandam fotocópias do officio nº 1397, de 91.02.27, da Secretaria Regional da Administração Interna, que remete cópia do officio nº 1340 de 1991.02.07 do Comando-Geral da PSP sobre o requerimento apresentado pelo Deputado do PS, Rogério Serpa e que passo a ler:

"Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao officio de referência, encarrega-me Sua Ex^a o General Comandante-Geral de informar V. Ex^a o seguinte:

01. Durante o ano de 1990, o Posto Policial de Santa Cruz das Flores participou as

seguintes ocorrências:

- Queixas várias	16
- Participações várias	13
- Autos de transgressão	9
- Detenções	3
- Inquéritos para tribunal	15

Pela actividade desenvolvida durante o ano depreende-se que a inexistência esporádica de policiamento, durante o período indicado, não provocou qualquer instabilidade nem afectou a segurança das pessoas e bens.

02. O facto de duas grandes firmas do Continente, responsáveis por obras de vulto, terem contratado mão de obra estranha à Região, causou alguma apreensão nalguns residentes, já que o meio é pequeno, as pessoas vivem em harmonia e receiam sempre a chegada de forasteiros; a PSP local, entretanto, para sossegar os residentes, reforçou o dispositivo, recorrendo algumas vezes a pessoal de folga.

03. Dado que o pessoal é bem conhecido da população local e está permanentemente disponível para o serviço, não nos parece preocupante a situação exposta continuando entretanto a PSP a diligenciar no sentido de manter o nível de segurança da população de Santa Cruz.

Com os melhores cumprimentos.

O Superintendente-Geral, António dos Anjos Martins".

Secretário (Manuel Valadão) Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, sobre o futuro palácio de justiça na Ilha Graciosa. A resposta vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e informa o seguinte:

"a) A Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas não tem elementos para se pronunciar sobre a questão levantada.

b) A Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas desconhece se a Câmara Municipal tem ou não possibilidades de adquirir o terreno, uma vez que a mesma nunca se dirigiu a este Departamento a pôr a questão, desconhecendo-se, por consequência, qualquer possível entendimento sobre o terreno com o Ministro da Justiça e, portanto, onde será instalado o novo edificio.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Educação e Cultu-

ra, a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Pinto sobre a conclusão da construção do polidesportivo da Casa do Povo de Santo Espírito, em Santa Maria:

"1 - A construção do polidesportivo de Santo Espírito é da responsabilidade da Junta de Freguesia e tem sido apoiada através de verbas da Acção "Apoio à Construção de Recintos Desportivos Não Oficiais" do Programa nº 3 - Instalações e Actividades Desportivas do PMP. Até ao momento foram concedidos à Comissão Desportiva da Freguesia 4.550.000 \$00 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta mil escudos) para o efeito.

2 - De acordo com as informações que dispomos, o recinto está em condições de ser utilizado faltando alguns acabamentos, designadamente nos balneários, vedação e bancadas, os quais serão comparticipados em conformidade com os critérios que vêm sendo seguidos nesta matéria, ou seja, consoante a capacidade mobilizadora dos interessados no que respeita à colaboração de outras entidades e obtenção de outros apoios, numa conjugação de esforços e rentabilização dos meios disponíveis.

3 - Por último, refira-se que brevemente serão enviados postes e rede para voleibol e balizas e respectivas redes para andebol/futebol de cinco.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, relativo à aquisição de guindaste para o cais novo da Calheta. A resposta vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e é do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento nº 572, apresentado à Assembleia Legislativa Regional pelo Sr. Deputado Carlos Manuel da Cunha Mendonça, do Partido Socialista, cuja cópia se anexa, cumpre-me transmitir a V. Ex^ã o seguinte despacho de S. Ex^ã o Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

"A SRAP conhece o problema em toda a sua extensão.

Logo que existam verbas disponíveis o assunto será resolvido.

25-3-91.

Ass) Adolfo Ribeiro Lima".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Educação e Cultura a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre a construção do Palácio da Justiça na Graciosa":

"1 - Em 24 de Novembro de 1987 o Sr. Deputado Carlos Mendonça apresentou um requerimento o qual mereceu da Direcção Regional dos Assuntos Culturais a informação nº 15/88.

2 - Em 21 de Novembro de 1988, voltou o Sr. Deputado Carlos Mendonça a apresentar novo requerimento, o qual de novo mereceu por parte da Direcção Regional dos Assuntos Culturais a elaboração da informação nº 2050/88.

3 - O actual requerimento solicita esclarecimentos que julgamos terem sido já anteriormente esclarecidos pelos officios nº 1230, de 12 de Julho de 1983, 478 de 14 de Agosto de 1987, de que se anexam fotocópias, a que se junta, agora, o parecer do Sr. Arquitecto Paulo Gouveia, responsável pela elaboração do Plano de Salvaguarda de Santa Cruz (*).

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço".

(* (O parecer acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, sobre a desratização na Ilha Graciosa, que vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas que informa que na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado, o assunto da desratização da Ilha Graciosa, está sendo estudado em conjunto com a Câmara Municipal.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, a um requerimento do Sr. Deputado António Gomes sobre aquisição de uma grua para o porto da Calheta (S. Jorge):

"Reportando-me aos vossos officios em referência, encarrega-me S. Ex^ã o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de informar V. Ex^ã que a referida grua já foi colocada no porto da Calheta.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Artur Martins sobre a bonificação de habitação que vem da Secretaria Regional de Habitação

e Obras Públicas e é do seguinte teor:

"1º - O Governo Regional criou o Programa de Apoio Financeiro à Habitação "SAFIN", através do Decreto Legislativo Regional nº 13/90/A de 7 de Agosto, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 7/91/A de 3 de Março, que tem como objectivo principal bonificar os encargos de crédito obtido ou a obter junto das instituições de crédito para a construção ou aquisição de casa.

Para além deste apoio, este programa permite que num período transitório os agregados familiares que estão em dívida com as instituições de crédito relativamente às prestações vencidas possam obter um apoio adicional à sua regularização, se for provado que o devedor, por insuficiência de rendimentos do agregado familiar, não pode cumprir as suas obrigações.

Este programa visa também privilegiar a poupança-habitação, assim como os casais jovens.

2º - Não se prevê o estabelecimento de contactos com as Entidades Nacionais, por ora, no âmbito do crédito à habitação, porque a política de habitação do Governo Regional é mais favorável do que a que vigora naquele espaço português.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro sobre Regime de Segurança Social respeitante aos pescadores e que informa o seguinte:

"Em resposta ao ofício de V. Exª nº 293 de 91.2.19, sobre o assunto em epígrafe, informo que, dado a matéria em causa ser fundamentalmente do âmbito da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas envolvendo a empresa pública regional "Lotaçor", foi enviado um ofício remetendo fotocópia do requerimento ao Chefe de Gabinete daquela Secretaria Regional.

Por lapso, não foi do mesmo dado conhecimento a V. Exª, enviando-se agora fotocópia do referido ofício.

Contudo, a resposta a dar por esta Secretaria Regional, no que se lhe refere, é a que consta do 3º parágrafo do ofício remetido à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Extracto do anexo

"A posição desta Secretaria Regional,

com base no parecer dado pela Direcção Regional da Segurança Social, é a de que se torna necessário que a "Lotaçor" preencha os impressos de descarga de peixe (impressos modelo P-4), com base nos dias efectivos de pesca, por forma a que, os elementos constantes dos referidos impressos, traduzam mais fielmente a realidade da actividade dos pescadores, para efeitos de Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa, quanto aos arranjos na Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores e no Pavilhão Desportivo, e vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

"I - Beneficiação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores

Empreitada em curso:

- Data de adjudicação - Resolução nº 20/90, de 26 de Fevereiro.

- Auto de consignação - 1990.03.28.

- Valor da Obra - 147.478.204 \$ 00 acrescido de IVA à taxa de 6%.

- Prazo - 16 meses.

II - Arranjos Exteriores no Pavilhão Desportivo

- Projecto em fase final de elaboração.

- A execução dos trabalhos iniciar-se-á durante o 2º trimestre de 1991.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Direcção Regional dos Recursos Florestais a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre Baldios - áreas utilizadas para pascentamento (Flores):

"Em referência à Nota Interna acima citada, cumpre-me informar V. Exª o seguinte:

1 - No ano de 1989 foi utilizada a área de 396,6 ha. no regime de apascentamento de gado à cabeça, havendo mais 50 ha. que estão cedidos ao Serviço de Desenvolvimento Agrário, para ensaios de produção animal;

2 - No ano de 1990 mantiveram-se as mesmas áreas até ao mês de Outubro, findo o qual a área de apascentamento à cabeça passou para 376,6 ha.;

3 - Para 1991, prevê-se que a área a utilizar seja a de 376,6 ha. continuando

os 50 ha. cedidos ao Serviço de Desenvolvimento Agrário para prosseguimento dos ensaios;

4 - Para 1992, não se pode estabelecer a totalidade da área a utilizar, em virtude de se prever renovação de pastagens e os ensaios de produção animal poderem prosseguir na totalidade ou não.

Mais informamos V. Ex^a de que a diminuição da área de pastagem em 20 ha., a partir de Outubro de 1990, se deve à transformação desta área em área florestada, em virtude do terreno se encontrar coberto de junco e outras ervas, não havendo já a considerar pastagem de qualidade.

Existindo zonas de alagaceiros de difícil drenagem e não sendo possível controlar o junco devido à grande humidade, considerou-se de maior interesse económico a sua transformação em área florestada.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, (As. ilegível)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Dionísio Amaral de Medeiros, sobre os investimentos nas áreas do turismo e agro-pecuária nos concelhos da Povoação e Nordeste. Vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e informa que no âmbito do PMP 89/92, estão criados os mecanismos necessários aos fins pretendidos pelo Sr. Deputado. Para além disso, os mecanismos comunitários postos à nossa disposição, são potencializadores do PMP para os mesmos efeitos.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Pinto, sobre o destacamento de um funcionário para a ARCOA (Associação Regional de Criadores de Ovinos dos Açores). A resposta vem do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

"Em resposta ao vosso ofício nº 4551/89 de 89-10-16 somos a informar que a ARCOA - "Associação Regional de Criadores de Ovinos dos Açores", solicitou um apoio financeiro e técnico que lhe foi ou vai ser concedido (o financeiro ainda não receberam). Em relação à "Avença" e quantitativo deve ser perguntado à ARCOA, não estamos em condições de responder.

Nas deslocações do referido funcionário o Serviço processa a despesa com a deslocação e abona a ajuda de custo estipulada por Lei.

O funcionário alugou para funcionar a sede da ARCOA, o imóvel referido à

ARCOA e não à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. O preço deverá ser perguntado à ARCOA. O edifício referido, onde funcionava a anterior Divisão Veterinária, foi cedido a título provisório, 3 salas à Associação Agrícola de Santa Maria, sendo a sala onde funcionava a Secretaria utilizada por nós para reuniões com agricultores e a outra divisão é necessária pois é o Laboratório.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão, Humberto Manuel Nunes de Melo, Técnico Especialista".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro sobre o Regime de Segurança Social respeitante aos Pescadores que vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas através da "Lotaçor" que informa o seguinte:

"A Lotaçor, EP, apenas regista nas folhas de salários da Segurança Social o número de vendas em lota do pescado capturado pelas embarcações da pesca artesanal.

Os dias de trabalho efectivo de cada pescador, quer no mar quer em terra, não são do conhecimento desta empresa pública regional.

De qualquer modo, logo que o mestre da embarcação assuma a responsabilidade de fornecer à lota os elementos necessários ao preenchimento dos mapas de salários com os dias e presenças dos membros da companhia, poderão os referidos mapas ser elaborados de acordo com as exigências da Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Gerência, (As. ilegível).

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a um requerimento do Sr. Deputado António Gomes sobre a valorização do porto de pesca do Norte Grande (S. Jorge):

" - Em 8 de Outubro último foi enviado à Câmara Municipal das Velas para apreciação o estudo prévio relativo aos melhoramentos a introduzir no porto.

- O projecto está em fase final de conclusão pela Consulmar, tendo sido previamente e amplamente discutido com as entidades locais.

- No que se refere à lota e devido à exiguidade e condições naturais do porto, aguarda-se a decisão sobre a construção dos balneários que se afigura prioritária atendendo

às características dos utilizadores do porto.

- Devido às restrições financeiras impostas para 1991, não se nos afigura possível a concretização destas obras no ano em curso.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel Silveira Carvão Jr. e Manuel Goulart Serpa, relativo à Rota dos Baleeiros e que vem da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente e informa que sobre o assunto, "a Direcção Regional dos Assuntos Culturais solicitou ao Sr. João Afonso e ao Dr. António Nabais a elaboração de um parecer sobre o valor do edifício e respectivo espólio, cujo relatório ainda não foi enviado a esta Secretaria Regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Marília Isabel Lima".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre a falta de adubos na Ilha das Flores:

"1. Pelo mapa anexo (*) poderá verificar-se que os serviços deste Instituto na Ilha das Flores receberam em 1990, 13.168 sacos de adubo, que acondicionados a 111 sacos transitados do ano de 1989 totalizou em 14.279 sacos.

2. Também pelo mapa anexo, terá V. Ex^a oportunidade de apreciar as quantidades vendidas pelos vários meses do ano de 1990 e respectivos stocks no fim de cada mês, pelas diferentes formulações preferidas pela lavoura.

3. O adubo recebido em 91.01.28 foi distribuído com espírito de equidade e com base nas habituais necessidades, uma vez que a maioria dos produtores continua a preferir não efectuar as prévias inscrições nos serviços deste Instituto, ao contrário do que já lhes foi por várias vezes recomendado, até no seu próprio interesse.

4. A quantidade classificada de diminuta e referida no ponto 2 do aludido requerimento não permitiu, felizmente, que alguns deles tivessem satisfeito a pretensão de açambarcamento, a que estão habituados, pois a agricultura da Ilha das Flores ainda não foi afectada pela falta de adubo.

5. Consciente das realidades, tanto das efectivas necessidades da agro-pecuária florentina como, ainda, das atribuições

cometidas a este Instituto, foram tomadas providências para que fossem carregados 4.800 sacos de adubo no navio "Miguel Corte Real", que deverá sair nesta data de Lisboa com destino à Ilha das Flores.

6. Não posso deixar de evidenciar que o quantitativo descarregado naquela ilha em 91-01-28, acrescido do indicado no ponto precedente, corresponde a cerca de 50% da totalidade do adubo distribuído na citada ilha no ano de 1990.

7. Embora seja de prever um crescente aumento no consumo - a que este Instituto está atento, com vista a não se registar roptura no stock - o certo é que uma parte da lavoura continua a não optar pela efectivação de prévias inscrições, o que se traduz em prejuízo da mesma, pelo açambarcamento a que recorre e o maior encargo de juros suportados pela desnecessária prolongada armazenagem nas suas próprias casas.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

(*) O mapa referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta da Secretaria Regional da Administração Interna a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa, sobre a Carreira de Guarda Florestal, que informa que "em tempo oportuno, esta Secretaria Regional emitiu parecer favorável relativamente ao projecto de decreto regulamentar regional de alteração orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, em que num dos seus artigos se prevê a aplicação à Região da reestruturação operada a nível nacional para a carreira de guarda florestal, tendo o referido projecto sido aprovado no Conselho de Governo realizado no dia 21 de Janeiro de corrente ano".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Silveira, sobre execução da rede subterrânea MTA 15 kv das Velas. A resposta vem da Secretaria Regional da Economia e é do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº 150 apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Sr. Deputado António Silveira, encarrega-me S. Ex^a o Secretário Regional da Economia de transmitir a V. Ex^a que, segundo informação prestada pela EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, EP, a execução da rede subterrânea MT a 15 Kv das Velas está contemplada no

plano de investimentos daquela empresa.

No corrente ano foram retomados os estudos prévios relativos à localização de novos Postos de Transformação, pois que a EDA prevê dar início àquele projecto logo que concluídos os referidos estudos.

Com os melhores cumprimentos.

O **Chefe de Gabinete, João José Branco Cordeiro de Medeiros**".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Goulart, relativo aos voos da SATA para fora da Região. A resposta vem da Secretaria Regional da Economia e é do seguinte teor:

"Conforme solicitado no processo em anexo de que consta um requerimento nº 2033 do Deputado do Partido Socialista datado de 20 de Outubro de 1989, respeitante aos voos da SATA para fora da Região, informamos:

1 - Na sequência de repetidas e prolongadas negociações entre a SATA e a TAP para consecução daquele objectivo, as mesmas estão interrompidas desde final de 1989 e não conduziram a qualquer resultado conclusivo e definitivo;

2 - Não há de momento qualquer dado novo por parte da SATA que mereça ser referido relativamente àquele processo;

3 - A pretensão da SATA tem sido a de voar regularmente para a Madeira e Continente Português;

4 - Durante as negociações com a TAP a SATA tentou que lhe fosse reconhecido o direito dumha cota de mercado de que seria responsável pelo seu transporte;

5 - A TAP complementar a operação no que concerne à diferença para aquela cota.

Com os melhores cumprimentos.

O **Director Regional de Transportes e Comunicações, Fernando Augusto Pacheco Costa**".

Secretário (Manuel Goulart): Da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados João de Sousa Braga e Carlos Pinto, sobre a reactivação das salinas no lugar da Ribeira Seca e que informa o seguinte:

"O investimento não chegou a 8.000 contos.

A posterior execução do molhe-cais, criando poluição nas águas, inviabilizou o prosseguimento do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O **Adjunto do Secretário Regional, João**

de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, sobre o Centro de Saúde da Graciosa - colocação dumha enfermeira/parteira. A resposta vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e é do seguinte teor:

"1. É preocupação primordial da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social melhorar:

1.1. - As condições de vigilância da gravidez nomeadamente, na vertente do diagnóstico da gravidez de risco;

1.2. - As condições de assistência ao parto e recém-nascido.

2. Com efeito, tal preocupação consta de um Programa do Plano de Saúde da Região;

3. Neste seguimento e atendendo à problemática subjacente ao requerimento - assistência ao parto - dir-se-á, de acordo com princípios internacionalmente definidos que o parto só deve ser efectuado em locais que disponham de certos meios;

4. Assim, e de acordo com esses princípios, tem sido, e será reforçada, a política da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social de que os partos sejam realizados nos hospitais da Região, conforme a respectiva capacidade de resposta;

5. Neste sentido, é mais prioritário que os Serviços de Obstetrícia-Ginecologia dos hospitais da Região disponham de enfermeiros com a respectiva especialidade porquanto, serem os locais adequados à assistência ao parto.

Com os melhores cumprimentos.

O **Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos**".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Pinto sobre a construção dum molhe acostável em Vila do Porto:

"Relativamente ao requerimento com o nº 1901, apresentado pelo Sr. Deputado Carlos Alberto Fernando Santos Pinto do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a sobre o assunto em epígrafe o seguinte:

A exploração do porto de Vila do Porto é prioritária no que se refere ao Tráfego Comercial.

No entanto, as traineiras de pesca atacam para descarga de peixe, abastecimento de água e combustível e eventualmente

estacionamento no início do cais comercial junto ao enraizamento do molhe.

Os barcos de boca aberta atracam para descarga de peixe no porto velho em fundo que variam entre 1.20m e 1.80m e varam na rampa de varagem existente.

O aterro existente junto ao Entrepasto de Frio é uma zona de reserva do Parque de Contentores e do estacionamento de equipamento móvel de exploração portuária e confina com as águas através de um talude quebra-mar em pedra, não permitindo por enquanto nenhuma operação de atracagem de embarcações.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Luís Filipe Cabral, sobre o Representante da RAA na Comissão Consultiva para a atribuição de alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão. A resposta a este requerimento vem da Presidência do Governo que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 618, em 91.03.13, encarregame Sua Ex^a o Presidente do Governo de enviar a V. Ex^a fotocópia do ofício nº 1414, de 91.04.09, dos Correios e Telecomunicações de Portugal, bem como informar, quanto ao ponto 1º, que o representante da Região Autónoma dos Açores é o Sr. Eng^o Maurício de Chaves, (despacho normativo nº 116/88, de 18 de Outubro).

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Representante da RAA na Comissão Consultiva da Rádio

Em referência ao assunto do vosso ofício 568 de 91-03-27, cumpre-nos informar o seguinte:

A comissão consultiva, onde esteve presente um representante da Região Autónoma dos Açores, feita a instrução dos processos e a apreciação das respectivas candidaturas, submeteu aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunicações e da comunicação social as propostas fundamentadas, acompanhadas dos respectivos pareceres, quanto às candidaturas a admitir e a excluir, bem como as propostas de atribuição de

alvarás, por localidade, com base nos critérios de valorização utilizados.

Em 89-03-06, no Diário da República nº 54, II Série, por despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi publicada a lista de concorrentes, assim como dos contemplados com o respectivo alvará.

Toda esta tramitação foi definida em regulamento do concurso público, no Anexo ao despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, Presidência do Conselho de Ministros no D.R. nº 255, II Série em 88-11-04.

A presença do representante da Região Autónoma dos Açores foi no âmbito de, em conjunto com os restantes membros, analisar os processos de candidaturas a fim de atribuir os respectivos alvarás.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Coordenador dos CTT dos Açores, Manuel Maurício de Chaves.

Resumo das candidaturas

	LOCALIDADE	CANDIDATURAS	ALVARÁS ATRIB.
1	A. HEROISNO	3	2
2	HORTA	1	1
3	LAGOA S. MIGUEL	1	1
4	MADALENA DO PICO	1	1
5	PONTA DELGADA	4	3
6	PRAIA DA VITÓRIA	2	1
7	RIBEIRA GRANDE	1	-
8	STA. CRUZ GRACIOSA	1	-
9	VELAS	1	1
10	V. FRANCA DO CAMPO	1	1
11	-	-	-

Secretário (Manuel Goulart): resposta da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre a construção de um espigão na orla marítima no Monte Queimado (Horta):

1º - A razão da construção foi a protecção costeira;

2º - Num projecto global com várias intervenções da protecção costeira na cidade da Horta;

3º - A obra terminou em 1989 e o seu custo global foi de aproximadamente 62 mil contos;

4º e 5º - Foram pedidos pareceres, nomeadamente à antiga Direcção de Urbanização e Ambiente da então (Secretaria Regional do Equipamento Social) que concordou com a obra embora apenas com a finalidade de protecção costeira.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, quanto à **construção do Centro de Saúde em S. Roque do Pico**. A resposta vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social que informa:

"1. Já foram adquiridos os terrenos para a implantação do novo edifício do Centro de Saúde de S. Roque do Pico, em 1982, pela então Secretaria Regional do Equipamento Social.

2. Está a decorrer um concurso internacional **na modalidade** de concepção/projecto/-construção para este Centro de Saúde, cuja autorização para o seu lançamento foi decidida em Conselho do Governo em 11 de Abril.

Por conseguinte, nesta modalidade, cada concorrente apresentará um projecto-base a partir do programa funcional e somente aquele a quem for adjudicada a obra apresentará o projecto de execução.

3. A abertura das propostas deste concurso está marcada para o dia 2 de Julho do corrente ano e está prevista a consignação da obra para o próximo mês de Dezembro.

Com os melhores cumprimentos.

O **Chefe de Gabinete**, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre a **construção da aerogare do aeroporto da Ilha do Corvo**:

"Relativamente ao requerimento com o nº 1804, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão do Partido Comunista, cumpre-me informar V. Ex^a que o assunto em epígrafe foi já posto a concurso conforme cópia do anúncio que se anexa (*), por decisão conjunta da Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

Com os melhores cumprimentos.

O **Adjunto do Secretário Geral**, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

(* (O anúncio em referência encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa sobre o **fornecimento de energia eléctrica à Ilha das Flores**. A resposta

vem da Secretaria Regional da Economia e é do seguinte teor:

"A Secretaria Regional da Economia tem apoiado técnica e financeiramente a Federação dos Municípios da Ilha das Flores. Porém, estes apoios têm sido concedidos respeitando a autonomia da Federação e sem qualquer ingerência em assuntos de gestão corrente.

A Secretaria Regional da Economia, através da Direcção Regional da Indústria e Energia, tem demonstrado um grande enquadramento na resolução das questões relativas à produção e distribuição de energia eléctrica na Ilha das Flores.

A demonstrá-lo está o facto dos projectos de maior envergadura conduzidos pela Direcção Regional da Indústria e Energia estarem ligados em grande parte a investimentos a realizar brevemente na Ilha das Flores.

É o caso do projecto para o reforço do caudal da Central de Além Fazenda, que possibilitará a utilização total da potência hídrica instalada, e é o caso do projecto da Central da Ribeira Grande.

São projectos que se iniciaram em Fevereiro do presente ano, e que representam um investimento total de mais de meio milhão de contos, tendo sido apresentada a candidatura da respectiva realização material ao Programa Comunitário VALOREM, para financiamento.

Estes projectos surgem na sequência da conclusão do estudo do potencial hidroeléctrico da Ilha das Flores, concluído em Dezembro de 1990.

Paralelamente, será reforçado o sistema electroprodutor, com a implantação de mais potência de origem térmica, estando a ser estudadas as várias hipóteses possíveis para a sua concretização.

Verifica-se, assim, que está a ser dada prioridade à resolução do problema do aumento de potência disponível na Ilha das Flores e que rapidamente vai ser possível dispôr de um sistema capaz de suprir com eficácia e continuidade as necessidades de abastecimento de energia eléctrica da Ilha das Flores.

Com os melhores cumprimentos.

O **Chefe de Gabinete**, João José Branco Cordeiro de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Maria Bairos, sobre **adjudicação da empreitada de construção do Centro de Saúde de**

Vila do Porto:

"Relativamente ao requerimento com o nº 1467, apresentado pelo Sr. Deputado José Maria Bairos do Partido Social Democrata, sobre a obra em epígrafe cumpre-me juntar em anexo a Resolução nº 40/91 para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

(A Resolução 40/91, encontra-se arquivada no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa sobre a situação de rotura na Federação dos Municípios da Ilha das Flores. A resposta é idêntica à que foi lida há pouco sobre o fornecimento de energia eléctrica à Ilha das Flores e vem também da Secretaria Regional da Economia.

Secretário (Manuel Goulart): Da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre a reparação da rampa de varagem no antigo porto da Calheta em Santa Cruz da Graciosa:

"Relativamente ao requerimento com o nº 1809, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão do Partido Comunista, cumpre-me informar que a obra referenciada em epígrafe foi reparada por acordo entre a DRTC e a Câmara Municipal de Santa Cruz.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel Carvão Jr. e Manuel Goulart Serpa, sobre as obras de ampliação do edifício do Centro de Saúde das Lajes do Pico assim como recuperação da parte antiga do edifício, que vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social informando que:

"1. Estão já concluídos os estudos para a recuperação do edifício antigo do Centro de Saúde das Lajes do Pico e para a sua ampliação.

Estes estudos resultam de elaborados trabalhos de equacionamento de diversas soluções, apresentadas por um especialista em programação de Centros de Saúde e reúnem a concordância do Conselho de Administração deste Centro de Saúde.

Assim, o projecto de arquitectura foi

aprovado por Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social em 91/04/01.

2. A sua execução obedecerá ao seguinte faseamento:

1ª Fase - Execução de uma placa na zona central da parte antiga com a construção da escada de acesso ao 2º piso e caixa de monta-macas.

Esta fase irá permitir o acesso à zona de internamento pelo interior do edifício e a sua execução prevê-se ter início dentro de dois a três meses depois.

2ª Fase - Construção de um novo edifício no logradouro norte, que instalará a garagem, aprovisionamento, grupo gerador e posto de transformação, no 1º piso.

No segundo piso ficarão instalados o refeitório do pessoal, bar, capela, sacristia e arrecadação.

O seu início prevê-se que se verifique no princípio do 2º semestre do corrente ano e terá uma execução estimada em quatro a seis meses.

3ª Fase - Construção de uma nova placa zona antiga do edifício (à excepção da zona central que constitui a primeira fase), permitindo assim instalar definitivamente a administração no seu 2º piso e remodelar o serviço de urgência no 1º.

A sua execução está prevista ter início e conclusão durante o segundo semestre do corrente ano.

3. Está prevista a execução de uma escada provisória de acesso ao 2º piso, pelo logradouro norte.

A sua construção foi recentemente iniciada e a sua conclusão prevê-se para o decurso do mês de Maio do corrente ano, o que vai permitir assim o funcionamento do internamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Pinto, sobre a construção duma marina em Santa Maria e que é do seguinte teor:

"...cumpre-me informar V. Exª que sobre o assunto supracitado está em estudo um projecto de uma marina adaptada às condições existentes na actual zona abrigada do mar no interior do molhe cais de Vila do Porto.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa, quanto à ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, que vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, do seguinte teor:

"...junto remeto a V. Ex^a os elementos solicitados no requerimento do Sr. Deputado Rogério António Mendonça Serpa.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

Aspectos gerais

Designação: Remodelação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores.

Localização: Santa Cruz das Flores.

Dono da Obra: SRHOP-DREC

Projectista: Arq. Farello Pinto.

Empreiteiro: Castanheira e Soares, Lda.

Fiscalização: Consórcio Norma-Açores/-
Consulmar.

Resolução da Adjudicação: Nº 20/90 de 26 de Fevereiro, por Ajuste Directo.

Valor da adjudicação: 147.478.204 \$ 00.

Prazo: 16 meses.

Acto de consignação: 28 de Março de 1990.

Conclusão: 28 de Julho de 1991.

Realização material

Trabalhos Previstos: 67.622.089 \$ 00.

Trabalhos a Mais: 5.078.297 \$ 00

Revisão de Preços: 10.791.177 \$ 00

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a um requerimento dos Srs. Deputados João de Sousa Braga e Carlos Pinto, sobre obras de beneficiação na rampa de varagem no porto de Vila do Porto do seguinte teor:

"...cumpre-me informar V. Ex^a que sobre o assunto supracitado foi já executada pelo empreiteiro do molhe-cais uma nova rampa de varagem que resolve as manobras das embarcações em boas condições.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Fernando Raposo Cordeiro, sobre os apoios a conceder aos agricultores das castas

do "Vinho de Cheiro". A resposta vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas que informa:

"1. A fruticultura, horticultura e a floricultura, com os apoios que são concedidos actualmente pelas Portarias números 15/91 e 16/91, de 5 de Março, poderão constituir alternativas válidas à cultura de vinha.

2. No que se refere à reconversão da vinha o apoio técnico tem vindo a ser concedido pelos serviços da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, e o apoio financeiro é o que está previsto na Portaria nº 51/85, de 25 de Julho, que pode atingir o montante máximo de 1.200 contos/ha..

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre abastecimento de adubos a todas as Ilhas dos Açores. A resposta é dada pelo Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

"1. - Nada aponta para que não possa continuar a ser assegurado o regular abastecimento de adubos em todas as Ilhas onde este Instituto está a actuar, porquanto os fabricantes não têm apresentado dificuldades para executarem as encomendas transmitidas e, também, na medida em que não se tem registado atrasos nos respectivos transportes;

2. - Embora o processo que originou a não exigência aos consumidores dos encargos de transporte marítimo e portuários não ter corrido seus termos directamente por este Instituto e não obstante em Outubro findo ter sofrido uma interrupção, no que originou na suspensão da execução das encomendas transmitidas, o certo é que como os mesmos continuam a não ser exigidos aos destinatários dos adubos, obviamente terá de se concluir não haver motivo para apreensão, e;

3. - Aos preços de venda pelo fabricante são acrescidos os encargos de transporte do cais e de empilhagem nos armazéns, consoante os destinos, nos termos do nº 3 da Portaria nº 69/82, da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, publicada no Jornal Oficial nº 46 - I Série - Suplemento, de 1982.12.28, cujos valores actuais constam da relação anexa (*).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção, José Hermano

de Brum de Sousa Dourado".

(*) (O anexo em referência, encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre as inspecções administrativas às autarquias regionais, que vem da Secretaria Regional da Administração Interna informando:

"a) No ano transacto, todas as inspecções efectuadas pela Inspeção Administrativa Regional tiveram carácter ordinário, exceptuando uma que não foi previamente incluída no Plano Anual da IAR, para 1990.

Não corresponde à realidade a afirmação de que as inspecções realizadas tenham tido "características formais de carácter punitivo".

Nos termos do D.R.R. nº 22/86/A, de 7 de Julho, a actuação da IAR, entre outros processos, exerce-se por inspecções ordinárias ou extraordinárias (artº 2º, a)), sendo os métodos de acção perfeitamente semelhantes, salvo quanto ao facto das circunstâncias que tenham originado inspecção extraordinária que, logicamente, são necessariamente investigadas, diferindo ainda esta pela circunstância de não corresponder a acção de programação anual.

As inspecções têm, essencialmente, carácter pedagógico e a finalidade de observação sobre o cumprimento da legalidade. Não existem acções de carácter punitivo, só o sendo nas circunstâncias determinadas por anomalias que impliquem a imputação de responsabilidade.

b) Anualmente, é aprovado pelo Secretário Regional da Administração Interna o "programa anual" da IAR que, previamente, calendariza as acções a desenvolver, nos termos das competências cometidas ao Inspector Regional, pela alínea d) do artº 6º do diploma citado, e, na falta deste, pelo seu adjunto e substituto legal, nos termos do nº 2 do artº 16º, ainda do mesmo diploma.

c) No decurso do mandato conferido ao actual titular da pasta da SRAI realizaram-se, até hoje, além de múltiplos processos noutras áreas, particularmente, do procedimento disciplinar, as seguintes inspecções:

1) Ordinárias

- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - AMRAA.
- Município de Praia da Vitória.
- Direcção Regional de Estudos e Planea-

mento dos Açores - DREPA.

- Município de S. Roque do Pico.
- Município da Lagoa, S. Miguel.
- Município das Lajes, Flores.
- Município da Povoação, S. Miguel.
- Município das Velas, S. Jorge.
- Município da Calheta, S. Jorge.

2) Extraordinárias

- Município da Madalena, Pico.

Nesta data, decorrem duas acções ordinárias a:

- Serviços da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.

- Acção de verificação de cumprimento de inspecção - Município de Praia da Vitória.

Todas as acções mencionadas tiveram, como se subentende carácter pedagógico e, pode dizer-se "preventivo", com iniciativa da própria SRAI, mesmo relativamente à inspecção extraordinária ao Município da Madalena do Pico, apesar das solicitações dos actuais órgãos em exercício, no mesmo sentido.

d) A resposta à alínea anterior fornece as informações solicitadas quanto à presente alínea.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Péricles Pereira Ortins".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre a construção duma rampa e porto na Ilha do Corvo, do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1659, em 90.09.10, encarregame Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª que por informação da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas por ora, não estão previstos trabalhos em portos na Ilha do Corvo a não ser a obra de ampliação do porto da Casa que está incluído na empreitada a decorrer sob o título "Infraestruturas de Transportes das Ilhas das Flores e Corvo".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa sobre a cobertura televisiva da Ilha das Flores e vem da Presidência do Governo:

"Pelo nosso ofício nº 15/88 de 88.12.27 foi a então Assembleia Regional dos Açores informada da intenção do Governo da Região

Autónoma dos Açores de financiar a cobertura televisiva do nosso Arquipélago.

No concernente à cobertura televisiva da Ilha das Flores, tal como no momento se afirmou, foi deliberado financiar na totalidade o empreendimento de cobertura geral da ilha, que consistiu na construção de edifícios, torres e respectivos mачiços e montagem de um emissor (Morro Alto) e dois retransmissores (Monte das Cruzes e Rocha do Touro), bem como de diverso equipamento de reserva. Ascendeu este empreendimento a 150 mil contos.

As dificuldades surgidas no início daquele processo, designadamente quanto à importação e transporte para aquela ilha do aludido equipamento, não obstaram a que, por diligência do Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, em Dezembro de 1988 se tivessem iniciado as transmissões televisivas para o Grupo Ocidental, mediante recurso a equipamento provisório.

No decorrer do ano seguinte, isto é, em 1989, foi concluída a instalação do equipamento definitivo, donde se conclui que o Governo cumpriu o seu plano de actividades nesta área. Substituindo, de resto, responsabilidades que nesta matéria são cometidas à RTP, EP.

A existência de zonas escuras na Ilha das Flores decorre da sua própria orografia, que impede a extensão de linhas de vista a espaços geográficos mais amplos. Refira-se a propósito que idênticas situações se verificam noutras localidades da Região, concretamente na Ilha de S. Miguel.

A supressão dessas lacunas tem implicações financeiras inoportáveis para o Orçamento Regional. Acresce a este facto, como atrás se referiu, estas serem responsabilidades de terceiros.

Porém, sendo função do Governo pugnar pelo bem-estar dos açorianos, e apesar das restrições orçamentais, por todos conhecidas, alguns projectos na área da microcobertura têm sido financiados pelo Plano de Investimentos da Região. Por outro lado, o diálogo institucional com a RTP, EP tem também permitido a adopção de soluções mistas neste domínio.

A actual detentora dos equipamentos de transporte e difusão do sinal de televisão em Portugal, é, como se sabe, a TELEDIFUSORA, SA, empresa que detém igualmente a responsabilidade da prestação daquele serviço. É portanto com esta entidade que futuramente a Região Autónoma dos Açores deverá dialogar, no sentido de se

concretizar a microcobertura do Arquipélago, em função das disponibilidades financeiras comuns e das soluções técnicas existentes para obviar os obstáculos de cada situação geográfica.

Reiterando a disponibilidade para a prestação dos devidos e solicitados esclarecimentos

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social, José Maria Medeiros Andrade".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Adelaide Teles e José Ramos Aguiar, sobre a rampa de varagem do porto da Calheta, em Santa Cruz da Graciosa, do seguinte teor:

"...o assunto objecto do requerimento em referência, foi resolvido pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa, sobre a obra do porto das Lajes das Flores, que vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e informa que as "fendas existentes em edificações próximas da exploração da pedreira da obra em referência, estão a ser acompanhados pelos técnicos da fiscalização da obra, a fim de emitirem parecer e proporem soluções atempadas, logo que seja caso disso".

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Silveira, sobre obras de electrificação nas Fajãs de S. João, dos Vimes, do Portal, Loural e do Ouvidor. A resposta vem da Secretaria Regional da Economia e é do seguinte teor:

"Estão previstas as seguintes obras de electrificação na Ilha de S. Jorge:

- Ampliação da rede a 15 Kv.
- Conclusão da remodelação da rede de BT da Calheta, Beira e Norte Grande.
- Ramais a 13 Kv para a Beira e Santo Cristo.
- Electrificação das Portinhas.
- Construção dos Postes de Seccionamento da Beira, Relvinha e Velas e do PT do Livramento, que constituirão a "coluna dorsal"

do sistema de transporte e distribuição da Ilha de S. Jorge.

Só após a execução destas obras, se poderão considerar as electrificações objecto do requerimento.

Dispondo as Fajãs referidas de pequenos centros produtores e de distribuição, continuarão as mesmas a ser objecto de particular atenção e apoio por parte da EDA/EP.

Há ainda a referir que muitos destes centros produtores e de distribuição foram objecto de apoio financeiro por parte da Direcção Regional da Indústria e Energia.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, João José Branco Cordeiro de Medeiros":

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, quanto a obras de beneficiação nas Termas do Carapacho, Graciosa. A resposta vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social que informa:

"Está em fase de conclusão, um projecto de remodelação e beneficiação das instalações das Termas do Carapacho, na Ilha Graciosa.

De imediato esse projecto será colocado a concurso, prevendo-se o início das obras durante o terceiro trimestre do corrente ano e a sua conclusão em finais do primeiro trimestre, princípios do segundo, do próximo ano.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Tomaz Duarte Jr. e Francisco José Silva, sobre abastecimento de adubos aos Açores - custo dos transportes dos adubos, e vem da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

"Reportando-me ao vosso officio em referência, informo V. Ex.^a que S. Ex.^a o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, tratou do assunto em referência, verbalmente, com os Srs. Deputados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rui Meireles, sobre a construção, reparação e conservação da rede viária de S. Jorge. A resposta vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e informa

que a obra Urzelina/Manadas foi adjudicada à firma "Mota & C.^a", prevendo-se o arranque dos trabalhos no próximo mês de Junho.

As restantes obras foram adjudicadas à firma "Tecnovia", estando neste momento, em fase de elaboração, o respectivo processo administrativo.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a um requerimento do Sr. Deputado Victor Ramos, sobre abertura de estrada de acesso às Termas da Ferraria e informa o seguinte:

"...não houve por parte da SRHOP qualquer participação financeira à Junta de Freguesia para execução desta obra.

Os trabalhos foram executados directamente pela Junta de Freguesia, tendo a SRHOP, colaborado com o empréstimo de algum equipamento que a referida Junta solicitou.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre a construção de um lar de idosos nas Flores que é do seguinte teor:

1.^o - Decorre neste momento o concurso nacional para execução da empreitada com o preço base de 167 mil contos e prazo de execução de 24 meses.

2.^o - O Auto Público da abertura das propostas será a três de Junho.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, João de Brito Velho Arruda de Medeiros".

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César pede a palavra para?

Deputado Carlos César (PS): É apenas para pedir à Mesa, se for possível, para que leia uma resposta a um requerimento que eu não me apercebi e tinha um interesse essencial em ouvi-la. A resposta, creio até que é muito resumida e é do Sr. Secretário da Agricultura e Pescas, e é uma resposta a um requerimento de dois Srs. Deputados do Pico. Não sei se V. Ex.^a tem o requerimento à mão.

Presidente: É sobre o custo dos transportes dos adubos?

Deputado Carlos César (PS): Acho que sim, Sr. Presidente.

Presidente: O Sr. Secretário vai fazer o favor de ler outra vez.

Secretário (Manuel Goulart): "Reportando-

-me ao vosso officio em referència, informo V. Ex.^a que S. Ex.^a o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas tratou do assunto em referència, verbalmente, com os Srs. Deputados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço".

- Resposta a um requerimento sobre estradas regionais de S. Jorge que diz o seguinte:

"...informo V. Ex.^a que as obras de reabilitação de estradas regionais na Ilha de S. Jorge, foram recentemente adjudicadas pelo Conselho do Governo, à firma Tecnovia.

Neste momento preparam-se os respectivos processos, para posterior envio ao Tribunal de Contas.

Prevê-se que as Consignações sejam efectuadas a meados do corrente ano.

Com os melhores cumprimentos.

O adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

Secretário (Manuel Valadão): Resposta a um requerimento do Dep. António Gomes, sobre a Estrada Regional 1.^a entre Manadas e Urzelina e vem da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

"...o prolongamento, em 500 metros, da variante à E.R. entre Urzelina e Manadas encontra-se em fase de estudo, tal como proposto pelos Serviços da SRHOP em S. Jorge.

A obra foi adjudicada à firma Mota & Ca, tendo já sido assinado o respectivo contrato.

O acto de Consignação ocorrerá nos 30 dias imediatos à assinatura do contrato referido.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Proveniente da Assembleia da República, deu entrada um pedido de parecer sobre a Proposta de Lei nº 157/V e Projecto-Lei nº 560/V, publicados no Diário da Assembleia da República, II Série-A, nº 52 de 23 de Junho de 1990, relativos ao Concelho Económico e Social, para o cumprimento do disposto no artigo 231.^o, nº 2 da Constituição da República Portuguesa. Baixou à Comissão de Finanças e Planeamento para parecer até 8 de Maio corrente.

- Estão presentes também as seguintes propostas e pareceres:

Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, propondo o Orçamento Suplementar para o ano de 1991.

Baixou à Comissão de Organização e Legislação para parecer, em tempo de ser discutido no Plenário de Maio.

- Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentando ao Plenário para aprovação, a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional, referente ao ano de 1990.

Baixou à Comissão de Organização e Legislação para parecer.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/91, "Apoios aos Investimentos Turísticos e Financeiros, por recurso à Locação Financeira".

Baixou à Comissão de Política Geral para parecer, até 24 de Maio corrente.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/91, "Aplicação à Região do Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro, Regulamento 797/85".

Esta proposta vem com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Já foi distribuída e mereceu o despacho de distribuição pelos Srs. Deputados.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/91, "Aplicação à Região do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 Março.

Baixou à Comissão dos Assuntos Económicos para parecer até 28/6/91.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/91, "Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 21/87/A, de 2 de Dezembro - Fomento à Motomecanização".

Baixou à Comissão dos Assuntos Económicos para parecer até 28/6/91.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/91, "Revisão do Regime Jurídico do exercício da Caça".

Baixou à Comissão dos Assuntos Económicos para parecer até 6/9/91.

- Proposta de Resolução sobre a Declaração de urgência pela Assembleia da República, da Proposta de Revisão do Estatuto da Região.

Baixou à Comissão de Política Geral para parecer até 17 de Maio corrente.

- Proposta de Resolução sobre a "Colocação de Professores responsáveis pela Aplicação Experimental dos Novos Planos Curriculares".

Esta Proposta é oriunda do Partido Socialista e vem acompanhada do pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Secretário (Manuel Valadão): Da Comissão

de Organização e Legislação os seguintes Relatórios e Pareceres:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia quanto ao ante-período legislativo de Maio de 1991;

- Relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução da Mesa, quanto ao Orçamento Suplementar para o ano de 1991;

- Relatório sobre as "Visitas de trabalho efectuadas às instalações das Delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nas Ilhas de S. Miguel, Pico e S. Jorge, realizadas no âmbito das competências previstas na alínea h) do artigo 56º do Regimento.

- Da Comissão de Política Geral os seguintes relatórios e pareceres:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia, quanto ao ante-período legislativo de Maio de 1991.

- Relatório e parecer do Projecto da Proposta de Lei "Adequação da Lei de Defesa do Consumidor à Região Autónoma dos Açores".

- Relatório e parecer sobre a Proposta de resolução quanto à "Declaração de urgência pela Assembleia da República, da Proposta de Revisão do Estatuto da Região".

- Da Comissão Permanente de Juventude e Formação os seguintes relatórios e pareceres:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia, quanto ao ante-período legislativo de Maio de 1991.

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/91 "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei 287/90, de 10 de Dezembro "Denominação dos Estabelecimentos de Educação ou Ensino Público".

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 6/91 "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 388/88, de 25 de Outubro sobre "Aceitação de Donativos".

- Da Comissão de Finanças e Planeamento os seguintes relatórios e pareceres:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia também do ante-período legislativo de Maio de 1991.

- Relatório e parecer sobre a Proposta de Lei nº 157/V e Projecto-Lei 560/V - "Conselho Económico e Social".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/90 - "Orgânica Regional de Planeamento".

- Da Comissão Permanente dos Assuntos Económicos os seguintes relatórios:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, quanto ao ante-período legislativo de Maio de 1991.

- Relatório sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Seguro Pecuário".

- Relatório sobre o Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/91 - "Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio".

- Relatório sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 3/91 "Adaptação à Região do Decreto-Lei 46/91, de 24 de Janeiro - "Consumo de Energia".

- Da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais o seguinte relatório:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia, quanto ao ante-período legislativo de Maio de 1991.

- Da Comissão Permanente dos Assuntos Internacionais o seguinte relatório:

- Relatório a que se refere o artigo 122º do Regimento da Assembleia, relativo ao ante-período legislativo de Maio de 1991.

Presidente: Srs. Deputados, terminada a leitura da correspondência, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Eu pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado Paulo Valadão que tivessemos uma reunião na sala da Mesa da Assembleia.

(Eram 17.10 horas)

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o reinício dos nossos trabalhos.

(Eram 18.00 horas)

Deram entrada na Mesa três propostas de voto: duas de voto de pesar e uma de voto de congratulação.

O primeiro voto - de congratulação - é apresentado pelos Srs. Deputados do Partido Social Democrata. O primeiro subscritor é o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para fazer a apresentação deste voto.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O povo dos Açores viveu, no passado dia 11 de Maio, momentos inesquecíveis, com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Pela primeira vez, desde que estas ilhas são conhecidas e habitadas, o sucessor do Apóstolo Pedro pisou terras dos Açores, conheceu as nossas gentes, dirigiu-se aos jovens que aqui perspectivam uma nova

maneira de ser e de estar, consentânea com a identidade que nos advém da contemplação de horizontes sempre iguais.

O Papa João Paulo II saudou os homens e as mulheres dos Açores, viveu algumas horas no meio de nós, misturou-se com a multidão que o aplaudia, derramou bençãos, tocou e foi tocado por mãos que mergulham as suas raízes no basalto dos vulcões.

João Paulo II deixou-nos palavras de esperança num tempo em que o desenvolvimento deve ser solidário e a Paz universal um objectivo a atingir pelos homens.

Conhecedor dos mais acutilantes problemas do seu tempo de pontificado, João Paulo II quis vir pessoalmente a uma pequena comunidade insular, com os seus próprios problemas de progresso, com a sua maneira peculiar de viver a religiosidade, quer ela se manifeste no culto ao Divino Espírito Santo, ao Senhor Santo Cristo ou se expresse na manifesta humildade das orações dos Romeiros.

João Paulo II esteve no meio de nós, sem esquecer o prolongamento do nosso Povo que perpetua na diáspora os usos e costumes de Fé assimilada de seus maiores, da mesma forma simples como se aprende a dizer as primeiras palavras.

Líder religioso de 800 milhões de seres humanos e Chefe de uma Igreja que tem prestado relevantes serviços a estas ilhas desde o seu povoamento, a vinda de João Paulo II às Ilhas Terceira e S. Miguel expressou bem o respeito do Papa por um Povo que também tanto tem dado à Igreja de Roma.

Sacerdotes que conheceram o martírio entre "estranhas gentes", missionários que levaram longe os princípios da cristandade; príncipes da Igreja que marcaram tempos e espaços; religiosos e religiosas, hoje anónimos, que ajudaram este e outros povos a procurarem caminhos de dignificação da pessoa humana, são marcos indeléveis do serviço de filhos destas ilhas sob a égide da Igreja Católica Apostólica Romana.

E foi no meio dos sucessores desses Homens que estão na História da cristandade, que João Paulo II quis estar algumas horas, de uma maneira amiga e solidária que muito nos honrou, nos deu alento, nos emocionou.

Os homens e as mulheres do ano de 1991 sentiram-se gente nova e esses sentimentos espirituais hão-de-se transmitir de geração em geração, até à consumação dos séculos.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores representa o Povo espalhado pelas

nossas nove ilhas que, fisicamente ou através dos meios audiovisuais de difusão, viveram momentos de solidariedade espiritual, única na História desta Região Autónoma.

Nestes termos e porque se sentem parte integrante do Povo que, com tanto entusiasmo, recebeu o sucessor do Apóstolo Pedro, os Deputados presentes na sessão plenária do dia 28 de Maio de 1991 resolvem considerar Sua Santidade o Papa João Paulo II Cidadão Honorário da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 28 de Maio de 1991.

Os Deputados Regionais do PSD, Alberto Romão Madruga da Costa, Jorge Manuel do Nascimento Medeiros Cabral, Adelaide Maria Medina Teles, Fernando Manuel de Faria Ribeiro, António José Bettencourt Silveira, Victor Cruz.

Presidente: Nos termos regimentais, está à discussão esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do CDS, como não podia deixar de ser, e até mesmo com responsabilidades acrescidas por força da sua ideologia inserida nos valores da civilização cristã, vai votar a favor do presente voto, que visa considerar Sua Santidade o Papa João Paulo II, Cidadão Honorário da Região Autónoma dos Açores.

Honra-se assim a Região, por possuir como cidadão, um dos vultos mais invulgares do nosso tempo, pela sua luta constante pela libertação do Homem, da opressão quer interior quer exterior, de índole não só cívica, mas também espiritual.

João Paulo II é efectivamente, um líder cristão dos mais notáveis do nosso tempo. Assim o qualificam quer crentes, quer descrentes.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nós consideramos Sua Santidade o Papa João Paulo II, um cidadão de todo este nosso mundo.

Durante todo o seu Pontificado, ele tem constantemente feito, uma peregrinação por, praticamente todo o mundo actual.

Como já foi aqui referido por nós, foi importante a visita pastoral que Sua Santidade fez à nossa Região Autónoma dos Açores. Por isso mesmo, vamos votar favoravelmente

o voto que agora se nos propõe.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

O Partido Socialista vai dar a sua aprovação muito gostosamente, a este voto colocado perante esta Assembleia.

Já aqui o afirmámos, a visita do Santo Padre aos Açores, é um marco indelével na vida religiosa e sócio-cultural desta Região Autónoma.

Gostaria de dizer - aproveitando esta ocasião - que a visita do Santo Padre aos Açores criou um certo desassossego, gerando alguma polémica, que eu considero até salutar, porque despoletou algumas questões, que são importantes e fundamentais.

Pelos Açores, não passou apenas o cidadão.

Pelos Açores passou o portador duma mensagem extraordinária, duma mensagem rica, que tem que ficar aqui nesta terra, ao lado de todos nós, para a podermos perceber e para podermos praticá-la. É importante e fundamental.

A volta do Papa que esteve nos Açores, gravita agora uma igreja pós conciliada, um pouco diferente - desculpem que o diga, mas tenho de dizê-lo - uma igreja virada para valores que antes quase anatematizava; virada para valores que são do dia-a-dia e que são nossos; virada para valores que são fundamentais para o progresso social desta terra.

Ainda bem que o Santo Padre esteve no meio de nós. Ainda bem que o Santo Padre é considerado, Cidadão Honorário desta Região. Mas um político, um deputado, um cidadão, não pode de modo algum alhear-se da mensagem que ele trouxe.

Ele veio, mas trouxe uma mensagem. E é preciso estar atento a essa mensagem. E preciso percebê-la, é preciso implementá-la e é preciso praticá-la.

O Papa passou, oxalá que a mensagem tenho ficado.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!
(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições sobre esta matéria, podemos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a uma proposta de um voto de pesar, referente à morte do Dr. Rui Galvão de Carvalho, e que é apresentada pelo Partido Social Democrata.

A Mesa recebeu uma informação de emenda. Onde se lê "dos mais devotados autonomistas...", deve ler-se "dos mais devotados antermanistas...".

Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para fazer a apresentação deste voto.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Voto de pesar

Com a morte do Dr. Rui Galvão de Carvalho desapareceu um dos mais devotados antermanistas da cultura portuguesa, cujo lugar será dificilmente preenchido. Os seus estudos sobre Antero de Quental contribuíram de sobremaneira para divulgar e aprofundar a obra deste açoriano, que ocupou um dos lugares mais destacados na cultura portuguesa.

Além desta faceta, o Dr. Rui Galvão de Carvalho dedicou uma parte da sua actividade cultural ao estudo da literatura açoriana, cujo conceito e conteúdo lhe devem um grande impulso.

Foi ainda o Dr. Rui Galvão de Carvalho poeta e pedagogo de destaque.

Por tudo isso o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprove um voto de pesar pela morte do Dr. Rui Galvão de Carvalho.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Maio de 1991.

Os Deputados Regionais do PSD, Alberto Romão Madruga da Costa, Adelaide Maria Medina Teles, António José Bettencourt Silveira, Fernando Manuel de Faria Ribeiro, Jorge Manuel do Nascimento Medeiros Cabral.

Presidente: Está à discussão esta proposta de voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nós vamos votar favoravelmente, este voto de pesar, na medida em que ele é proposto em relação a uma pessoa da nossa Região, que se esforçou, por um lado - como é proposto - em elevar o conhecimento e enaltecer um dos principais, senão o principal, poeta da nossa Região, e por

outro lado, muito contribuiu para divulgar a nossa literatura, a qual em nosso entender, tem, deve e merece ser divulgada a nível nacional e internacional.

Presidente: Continua à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A morte do Dr. Rui Galvão de Carvalho constituiu uma perda significativa para a cultura açoriana.

Desapareceu aquele que, entre todos, no meio docente micaelense, conquistou e ficou conhecido como o "Mestre". E não foi o tipo de professor que necessitou ser adjectivado.

Tive o privilégio de contactar várias vezes com o Sr. Dr. Rui Galvão de Carvalho, depois de ser seu aluno, de forma periódica e por um conjunto diverso de razões. E tive também oportunidade de o acompanhar até à sua última morada, em campa razea, na freguesia onde nasceu e onde desejou ficar depois, para sempre.

Homem lutador e lutador pela liberdade, pela fraternidade, pela solidariedade. Democrata, ensaísta, investigador, poeta, estudioso e expoente da literatura feita nos Açores e feita por açorianos. O Dr. Rui Galvão de Carvalho morre em vésperas das comemorações do centenário da morte de Antero de Quental e dos 150 anos do seu nascimento, que vão ter lugar por toda a Região e por todo o País.

Morre, afinal, pouco antes de uma comemoração que era uma bem merecida auto-homenagem a Rui Galvão de Carvalho.

O Partido Socialista associa-se neste momento em que se homenageia esta figura do Homem que tanto estudou outro Homem, que ajudou a pensar Portugal doutra maneira, e a fazer Portugal ser pensado também, de outra maneira, como foi igualmente Antero de Quental.

Associamo-nos por isso, ao voto de pesar aqui apresentado e votaremos, naturalmente, a favor.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do CDS associa-se, naturalmente, ao voto de pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, relacionado com a morte do ancião e prestigiado professor, Dr. Rui Galvão de Carvalho

que, no velho Liceu de Antero de Quental, como vulgarmente é conhecido, exerceu funções de inegável mérito e mais do que comprovada competência, quer pedagógica, quer científica.

Aliás, a Região Autónoma dos Açores perdeu, com o seu falecimento, uma das maiores competências - senão a maior - nos estudos anteriores.

Tive o privilégio de o conhecer e dele me ficou a ideia de estar perante um homem com H grande. Não só pelo poder de persuasão que dele irradiava, mas também pela humildade sublime, com que acentuava os seus pontos de vista.

Presidente: Se não há mais inscrições, podemos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos presente outro voto de pesar, emanado do Partido Socialista, cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Manuel Goulart Serpa.

O Sr. Deputado tem a palavra para fazer a apresentação deste voto.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Voto de pesar

A pertinência e a dignidade dos votos propostos a esta mui digna Assembleia poderão balizar-se em díspares justificações, marcadas de oportunidade, mas sempre matizadas com mais ou menos doses de subjectividade.

Pensamos que a morte de um homem como o Gilberto Mariano, têmpera de picaroto, açoriano de gema, calcorreador altruísta desta estrada fraterna a que chamamos "canal", merece um gesto por parte dos deputados que, nesta Casa, representam o povo dos Açores.

O Gilberto era um homem bom, simples, digno e fiel.

De porte robusto, rosto tisonado, chapéu de palha, froca de cotim apertada ao pescoço, atravessou as ruas desta cidade da Horta empurrando uma carroça repleta de cestos e cabazes como quem empurra os ponteiros de um relógio, num ritual de longos anos assumido no quotidiano.

Nas algibeiras da froca, bilhetes-recado, cartas, receitas e até letras bancárias. Com um destino. Que nunca falhou!

E não sabia ler!

Ele foi pagador de promessas, portador de esperanças, solidário, amigo e sempre, sempre fiel.

Muitos, alguns no topo das hierarquias, devem-lhe o curso que os ajudou a singrar na vida. Outros devem-lhe a própria vida!

Até ao último dia, qualquer passageiro que desembarcasse no cais da Madalena, encontraria sempre como arrimo a mão robusta do velho Gilberto.

Com o desaparecimento do Gilberto também desapareceu um bocado da história de um povo, em parte feita de luta pela sobrevivência!

Com a morte do Gilberto também morreu um símbolo porque, de facto, ele foi o símbolo de um povo!

"Felizes os que partem e deixam estrelas sobre sua estrada". A estrela de sempre servir na estrada do canal porque "não serve para viver quem não vive para servir". Ele cumpriu. Mais do que ninguém!

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reunida, na cidade da Horta, no dia 28 de Maio aprova um voto de pesar pela morte de Gilberto Mariano, figura ímpar de cidadão, exemplo de altruísmo ao serviço da Comunidade.

(Aplausos da Câmara)

Horta, Sala das Sessões, 28 de Maio de 1991.

Os Deputados Regionais do PS, Manuel Goulart Serpa, Dionísio de Sousa, Manuel Silveria Carvão Jr., Manuel Silveira Goulart, Lisete Silveira, Martins Goulart.

Presidente: Está à discussão este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Tomaz Duarte Jr.

Deputado Tomaz Duarte Jr. (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O voto de pesar apresentado nesta Câmara pela bancada do Partido Socialista sobre a morte de Gilberto Mariano da Silva, não pode deixar de merecer o nosso aplauso.

O Gilberto, quanto bastava para o identificar, o último de uma raça de marinheiros que possibilitou inúmeras vezes a ligação marítima destas duas ilhas mais chegadas em condições de maior risco, tornou-se também credor da admiração de toda uma população por constituir o elo mais expedito e seguro no transporte das mais variadas encomendas e mensagens entre as margens deste canal Pico/Faial.

Fê-lo ao longo de muitas décadas revelando

sempre o maior espírito de disponibilidade, abnegação e desinteresse.

Desapareceu do nosso convívio, muito recentemente, na idade de 82 anos, justamente quando saía da sua residência para cumprir uma derradeira missão de bem servir.

Não o lamentemos a ele que fez da sua vida inteira uma verdadeira cruzada em prol do seu semelhante.

Honremos, sim, a sua memória com este voto de pesar que bem pode traduzir o sentir de toda a Região.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Também o Grupo Parlamentar do CDS vai votar favoravelmente, o voto de pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista. E vai fazê-lo, na medida em que entende que a dimensão dos homens se mede, sobretudo, pela nobreza das suas acções e pelo serviço prestado aos outros.

Efectivamente, Gilberto Mariano tem as características que acabo de enunciar. E sobretudo pela descrição da personalidade de Gilberto Mariano, feita neste voto de pesar, entende o Grupo Parlamentar do CDS, que a sua dimensão ultrapassa, efectivamente, a dimensão dum voto de pesar, meramente municipal.

Tenho dito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Também a Representação Parlamentar do PCP associa-se a este voto de pesar, pelo falecimento duma figura conhecidíssima e até característica desta cidade da Horta, destas duas ilhas - o Faial e o Pico. Figura essa que, desde crianças, nos habituou a admirar por aquilo, aliás, que vem suficientemente explanado na proposta do voto de pesar.

Em relação àquilo que já foi dito, pouco mais haverá a acrescentar. Apenas que desapareceu alguém da nossa Região, que viveu e trabalhou, servindo os seus semelhantes.

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais intervenções, estamos em condições de votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de pesar, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado

por unanimidade.

Presidente: Passamos então ao último ponto do período de antes da ordem do dia.

Para tratar de assuntos de interesse político relevante para a Região, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Gaspar da Silva.

Gostaria, no entanto, de informar os Srs. Deputados, que a Mesa terá em consideração, um pedido apresentado pelo Partido Socialista, de prorrogação por mais uma hora, deste período de antes da ordem do dia, nos termos do nº 2 do artigo 92º do Regimento. De forma que cada partido tem o seu tempo a dobrar.

Tem então a palavra o Sr. Deputado Gaspar da Silva.

Deputado Gaspar da Silva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Numa Região como a nossa, será difícil antever-se que a sua evolução económica e social não esteja sempre dependente do sector primário, que é responsável pela quase totalidade das exportações regionais, e dado o que este representa em termos de VAB, que comparadamente com o VAB das indústrias transformadoras associadas, corresponde a 35.5% do PIB regional, e nalgumas ilhas tal valor conjunto corresponde a quase metade do PIB total.

Enorme significado tem ainda as actuais estruturas agrícolas cujos agricultores a título principal representam 58.4% dos produtores agrícolas individuais, com explorações do tipo familiares correspondendo a cerca de 92% das explorações dos produtores individuais, em que produtores autónomos e empresários representam 78% da população activa remunerada e a mão de obra assalariada constituída por trabalhadores permanentes, corresponde a 22% da população activa remunerada.

Daqui se reveste a importância global da nossa agricultura numa ocupação de terras, em que mais de 82% são pastagens permanentes, 13% terras aráveis e 5% culturas permanentes, numa área total das explorações de cerca de 142.100 ha, em que destas, existem cerca de 26.307 ha cuja área média não ultrapassa 4 ha de superfície agrícola útil.

Destas terras, a sua forma de exploração assenta em cerca de 31% por conta própria, 7% em arrendamento e 62% em formas mistas, do que surge um quadro algo complicado, se tivermos em linha de conta a dispersão das explorações agrícolas, numa média

de 7 blocos por exploração, e do que também resulta uma estrutura fundiária caracterizada pelo minifúndio disperso, que dificulta a mecanização e a produtividade.

Dal, aspectos importantes, contribuem significativamente para o nosso atraso em relação ao resto do País e da Comunidade Europeia, cujo modelo agrícola passou a ser determinante, com novas regras, numa profunda perspectiva de alteração da Política Agrícola Comum, que influenciará por sua vez o grau de competitividade, que depende da nossa dinâmica.

Na realização dos seus grandes objectivos, o Governo Regional pautou um conjunto de orientações, com várias medidas de desenvolvimento no quadro da política sócio-cultural, das quais, destacamos para o fim que nos propomos nesta intervenção, a que se relaciona com a "ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma grande parte dos problemas que enfermam a nossa agricultura, passam efectivamente, pela estruturação fundiária, em que somente o emparcelamento rural poderá resolver as mesmas, pela deficiente estrutura das nossas propriedades e ausência de infraestruturas viárias.

Várias acções há assim que empreender, tais como as operações de emparcelamento integral e operações de remodelação predial.

De todas estas operações, para o fim que se pretende, neste caso a modernização da agricultura, o custo destas operações de emparcelamento deverá ser suportado pelo Governo e a aquisição de terra, com objectivos de remodelação predial, deverá ter condições de prazo e juros favoráveis, como maneira de incentivar a reserva de terras.

Assim uma verdadeira política de estruturação fundiária deve permitir criar num dimensionamento económico da exploração, com uma dinâmica de tecidos jovens em termos empresariais, que não só melhor rentabilize a actividade agrícola, mas também possibilite uma resposta afirmativa ao prosseguimento do desenvolvimento da Região e ao desafio europeu que temos pela frente.

No campo do emparcelamento já se iniciaram, assim, projectos dos quais alguns em fase de elaboração ou já elaborados e outros em curso.

Em fase de elaboração encontra-se o projecto do Bloco Piloto da Ilha Terceira,

prevendo-se a sua conclusão até final do corrente ano, e em fase de execução quase completa no terreno, já se encontra o projecto do Prédio das Covas com uma área cadastral de 144.4 ha que pertenciam a um único proprietário, e cujo acto de conclusão ocorreu no passado dia 8 de Maio a que tivemos oportunidade de assistir e verificar no terreno alguns aspectos técnicos que traduzem as vantagens objectivas, daquilo que poderão vir a ser os resultados futuros das acções de emparcelamento que vierem a ocorrer em toda a Região.

Com efeito, o emparcelamento como passo essencial do ordenamento fundiário para promover a melhoria das estruturas agrícolas e infraestruturas rurais, feito com base em critérios essencialmente técnicos, e coordenados pelas entidades competentes para tal, com base nas principais necessidades das populações rurais e sua participação activa, é matéria de importância fundamental, que de alguma forma irá permitir melhorar a qualidade de vida dos agricultores através do melhoramento das condições das explorações.

De notar que no caso concreto do prédio das Covas, a estrutura fundiária baseava-se em várias parcelas encravadas e de pequena dimensão numa área agrícola bastante dispersa, com uma configuração irregular e insuficiente rede viária, bem como rede de drenagem e rega bastante insuficiente.

Actualmente e após as operações físicas para o emparcelamento, permitiu-se que, sem diminuir a área total de 130.5 ha, se diminuíssem o número de intervenientes e parcelas, aumentando-se a área média por interveniente e por parcela, bem como se eliminassem a percentagem de parcelas encravadas e se aumentasse a quilometragem da rede de caminhos, com remoção e reconstrução de muros e arranque acentuado de pedras e limpeza de cômodos.

Em termos de conclusão, pode dizer-se que o exemplo do prédio das Covas, a propagar-se a todo o espaço regional, nas zonas em vista e com a rapidez desejada, trará como consequência a melhoria global da estrutura predial na Região, com um aumento significativo da superfície agrícola útil por parcela de exploração, melhoria geral da rede de caminhos, eficiência dos sistemas de drenagens e eliminação de muros e divisórias desnecessárias, melhores nivelamentos, o que finalmente se repercutirá no melhoramento do nível económico dos agricultores com o consequente acréscimo

dos seus rendimentos que viabilizarão as explorações em termos técnicos e económicos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Todo o processo de emparcelamento agrícola, que se tem em vista implementar na Região e que por razões óbvias não pode ser feito por imposição aos agricultores, mas antes respeitando a posição destes, e consequente participação activa no mesmo, respeitando ainda o próprio programa do Governo aprovado nesta Câmara, que com toda a complementaridade necessária para o seu êxito, é desejado pelos nossos agricultores, nomeadamente aqueles que têm uma perspectiva exacta do que é o desenvolvimento e o progresso.

Assim e permitam-me que aqui manifeste todo o meu agrado pelo trabalho prodigo que já está a ser feito nesse sentido, quer em termos da elaboração de cartas de solos e de capacidade de uso dos mesmos, para as ilhas Terceira, Pico, Flores e Corvo, e as restantes ilhas em que estas já estão elaboradas, como é o caso das ilhas de S. Miguel, S. Jorge, Faial, Santa Maria e Graciosa, documentos estes que se tornam imprescindíveis a todo o processo de emparcelamento já em marcha, ou em vias disso.

Em face disto e no meu entender, estamos no caminho certo e do futuro, para uma correcta utilização dos solos, que permita uma agricultura evoluída e moderna, que tendo em conta um melhor aproveitamento das terras e um melhor aproveitamento cultural, permitirá também no campo agrícola, florestal e pecuário, considerar o aproveitamento do solo, na melhor perspectiva técnica, económica, social e ecológica para além do próprio ordenamento territorial para outros sectores, como o próprio urbanismo, reservas naturais e de recreio, zonas verdes, etc., e que numa Região como a nossa contribuirão para o melhor aproveitamento dos solos.

Por todas as questões referidas, os aspectos provenientes das vantagens do emparcelamento agrícola que estão a decorrer e outras que irão ocorrer a curto prazo, devem merecer toda a atenção deste Órgão Legislativo, pela tradução que terão, em termos de eficiência da produção, e na melhoria da qualidade de vida dos nossos agricultores, o que é mais um passo nas medidas que fazem parte do programa do Governo na área agrícola, e bem assim desta Região, que todos desejamos prossiga nos caminhos

certos duma tarefa de aperfeiçoamento sempre incompleta, mas sempre desejosa de prosseguir nos rumos certos do progresso.

Disse.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pela primeira vez na história desta Assembleia, o Grupo Parlamentar do CDS foi convidado pelo Executivo Regional para visitar as Comunidades emigrantes no Canadá e residentes concretamente nas cidades de Ottawa e Montreal das províncias de Ontário e Quebec respectivamente.

Iniciou-se desta forma uma prática política de representação parlamentar ampla cujo significado democrático não quero deixar passar em claro.

A ausência, até agora, deste critério abrangente das várias forças que constituem o espectro político deste hemisfério sempre me pareceu uma interpretação restritiva do sistema democrático com consequências nefastas e injustas para os partidos com menor representação eleitoral.

Por razões que são óbvias, nunca tomámos a iniciativa da denúncia nesta matéria mas não deixámos de sentir aquilo que para nós era injustiça de critério.

Sinto-me na obrigação de, em termos genéricos, relatar a este Plenário as minhas impressões sobre a realidade sócio-económica do País que visitámos como representantes desta Assembleia, sobre as condições de vida das comunidades açorianas e a sua inserção na vida económica, social e política das mesmas, bem como tecer algumas considerações sobre o fenómeno da emigração açoriana.

E começando por este último ponto sempre direi que o fenómeno emigratório constitui uma chaga aberta no tecido social da região enraizada numa complexidade de factores entrelaçados uns nos outros entre os quais a pobreza de recursos de subsistência constitui, ainda hoje, causa primordial, acompanhado é certo de outras de inegável poder persuasivo tais como a insularidade propriamente dita, o peso da tradição, a presença da amplitude oceânica e ainda o espírito de aventura, como os descreve o jovem professor universitário duma das Faculdades de Ottawa, Vitor Pereira da Rosa no livro recentemente editado "Contribuição ao Estudo da Emigração nos Açores" e que

esta delegação lançou nesta visita numa das salas da Universidade.

O significado político deste acto, essencialmente literário ultrapassa contudo a sua índole meramente cultural, na medida em que, se apresenta e lança um livro sobre os Açores numa Universidade canadiana. É a cultura Açoriana a sensibilizar os homens responsáveis pela difusão do saber no seu grau mais exponencial desse país.

E foi a primeira vez, ao que soubemos, que tal aconteceu.

Este acto não deixou de ter também grande importância para a própria comunidade açoriana na medida em que também ela ficou sensibilizada para a frequência de cursos universitários que até agora tem sido muito reduzida.

Podemos também constatar, com muito agrado o amor das comunidades às suas velhas tradições culturais não só de índole religiosa mas também popular e profano, conservando-as e difundindo-as às gerações futuras em razoável estado de autenticidade.

Constituem estas manifestações quer de índole religiosa quer de índole profana factor de estabilidade emocional importante a par de ser veículo perpetuador da açorianidade e consequentemente da cidadania portuguesa.

E foi-me grato saber precisamente pela boca do Ministro da pasta do Multiculturalismo a grande abertura do Governo Canadiano para o respeito pela cultura das várias etnias que constituem esse vasto país e em particular pela cultura da Comunidade Açoriana cujo prestígio o próprio Ministro não deixou de exaltar.

Uma lição, aliás, de tolerância num país bilingue a braços, paradoxalmente, com o complicado, histórico e velho problema da aspiração separatista da província do Quebec, vivido com intensa preocupação pela comunidade açoriana.

Foi ainda debatido com o apoio interessado da nossa delegação, o problema do ensino da língua portuguesa nas escolas canadianas de forma a reforçar o que já acontece em determinadas escolas, preservando a lusofonia naquelas paragens a fim de se estreitarem e não perderem os laços de identidade nacional.

Pareceu-nos assegurados no mínimo estes intentos mas, é necessário reforçar a expansão do ensino da língua portuguesa para que se assegurem esses objectivos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A realidade sócio-económica do Canadá não tem comparação possível com a que se vive nos Açores, já que os imensos recursos explorados e por explorar desse colosso geográfico oferecem a quem o habita, apesar da aspereza do seu clima, um vasto campo de realização pessoal e colectiva quer actual quer futura inimagináveis nos pedaços de terra repartidos e naturalmente limitados dos Açores.

O nível de vida criado pela capacidade de iniciativa dos agentes económicos e pela estruturação política do trabalho segundo as normas da economia do mercado fortemente liberalizadoras da pesada carga fiscal, é dos melhores do mundo.

E nem a actual conjuntura de recessão económica moderada e a forte dependência económica em relação ao país vizinho determinarão a vontade de regresso das nossas comunidades ao país de origem, se bem que um ou outro caso isolado o admita.

A entrada de Portugal na CEE trouxe à Região um momento ímpar, na sua história, de desenvolvimento que não escapa à observação e análise das Comunidades que visitámos. E das reuniões que tivemos com as várias Associações mormente a Associação de Empresários Portugueses do Quebec, as perguntas surgiram, algumas denunciadoras de vontade de intervenção no tecido económico da Região aproveitando naturalmente as facilidades de crédito da CEE.

Creio ser do maior interesse a deslocação duma Comissão Técnica especializada nesta matéria do âmbito do Executivo ou outro afim de esclarecer as Comunidades radicadas quer no Canadá, quer nos Estados Unidos da América acerca dos vários programas subsidiados pela Comunidade Económica Europeia.

As vantagens desta operação são óbvias e recíprocas já que a Região poderia beneficiar dum capital humano qualificado que representaria um impulso importante para o seu desenvolvimento.

Dos vários contactos com as entidades oficiais, ligadas quer ao poder Executivo quer ao deliberativo tanto federal quer provincial, ficámos com a impressão de que a Comunidade açoriana grangeou pela sua capacidade de trabalho e pelo civismo do seu comportamento, um lugar de prestígio e de enorme consideração entre os cidadãos canadianos.

O seu peso político, neste momento, mais passivo que activo, começa já a dar mostras, embora ténues, de inserção no

meio social da vasta comunidade canadiana.

Apesar das notáveis vantagens económicas que a Comunidade Açoriana aí conquistou foi patente a nostalgia desta terra e uma inegável força anímica de não cortar os elos de ligação com os Açores.

Creio ser da máxima importância procurar formas de cooperação com as comunidades emigradas devidamente institucionalizadas e organizadas por forma a se estreitarem os laços de união com as mesmas.

E entre essas formas creio que a integração de equipas ou elementos nas práticas desportivas açorianas poderia constituir uma forma, entre outras, de aproximação.

Também a Comunicação Social poderá exercer um papel tremendamente importante através de programas quer rádiodifundidos quer rádiotelevisivos específicos para essas paragens.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sem nos metermos na discussão sempre polémica das motivações do fenómeno emigratório e sua complexidade, o meu testemunho vivencial e sincero é o de que a Região tem que evoluir de modo a se atingirem padrões de vida que paralizem ou pelo menos atenuem o fluxo emigratório.

Ele constitui sempre um trauma para quem emigra. A responsabilidade por isso é tarefa de todos nós.

Disse.

Presidente: Tem agora o palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No Período Legislativo de Março presente passado trouxe aqui um problema grave que vem afectando a população da Ilha das Flores - o abastecimento em energia eléctrica. Hoje, vejo-me forçado a voltar ao assunto, na medida em que a situação de Março até ao presente agravou-se substancialmente; é escandaloso o modo como funciona a Central Eléctrica das Flores, com a população de quase toda a Ilha a receber, por dia, apenas algumas horas - geralmente muito poucas - a energia que necessita e a que tem direito, com prejuízos incalculáveis porque os produtos conservados no frio estão a deteriorar-se, as aparelhagens eléctricas sofrem as consequências do desgaste provado com os cortes e as variações da tensão e, para além destes e de muitos outros aspectos negativos de ordem económica, há a acres-

centar consequências morais que também afectam a população devido à falta de energia eléctrica - é o não ter luz durante a noite, é estar impedida de seguir os programas de televisão a que já está habituada, é não poder ligar a rádio e saber o que se passa pelo Mundo - numa palavra, é o isolamento, sob uma forma brutal, inconcebível nos finais do século XX, numa parcela desta Região, que está integrada numa Europa onde as gerações de hoje nem calculam o que seja viver, como continuamos a viver na Ilha das Flores.

Para além das consequências locais não devemos esquecer que estamos no início da época de maior afluência de turismo, actividade eleita como prioritária por este Governo; e, que turismo poderá ser incentivado onde se vive sem energia eléctrica?

Em Março afirmei:

"Quando nesta Assembleia se discutiu o Plano e Orçamento para o corrente ano considerámos diminuta a verba então orçamentada para apoio à Federação dos Municípios das Flores, pondo em causa o abastecimento da Ilha em energia eléctrica. Cedo isso começou a verificar-se, na medida em que presentemente os cortes são constantes e o abastecimento está a ser feito por fases, ou seja, a Ilha não pode receber simultaneamente energia eléctrica, pelo que para uma zona a receber, tem de existir uma zona cortada, com todos os inconvenientes e prejuízos que daí advêm". Hoje, passados dois meses e meio, esta situação agravou-se.

O abastecimento está caótico!

Fala-se em diversos projectos relativos a este assunto, mas urge concretizações: fala-se no reforço do caudal da Ribeira de Além-Fazenda, mas de que servirá esse reforço de caudal, sem efectuar a obra de que as Flores necessita - a construção de mais uma Barragem, com capacidade bastante para o armazenamento da água necessária.

Numa época em que tanto se fala no incentivo às energias alternativas à produzida com o recurso a combustíveis, numa Ilha como a nossa onde temos água em tanta abundância como talvez não existe em qualquer outra parte, continua-se a apostar na energia térmica e não se equacionou nem se desenvolveu devidamente a energia hidroeléctrica! É inconcebível, mas é verdade.

Entendemos que o Governo Regional

tem o dever e a obrigação de cumprir os compromissos que assumiu para com a população da nossa Região em geral e em particular com a da Ilha das Flores. Os problemas com o abastecimento em energia eléctrica às Flores existem desde há muito e têm sido adiados de ano para ano. Nós, hoje e aqui, dizemos basta! A população da Ilha das Flores exige a resolução imediata deste muito gravoso problema.

(Aplausos da bancada do CDS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Interna para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional da Administração Interna (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Paulo Valadão:

Ouvi atentamente a sua intervenção e, obviamente que sou sensível, também como não poderia deixar de ser, ao problema da população das Flores, que tem consequências em todas as vertentes, como teve oportunidade de referir, por dificuldades no abastecimento de energia eléctrica. Queria dizer-lhe que essa é uma questão que preocupa o Governo e para a qual, têm vindo a ser desenvolvidos contactos e trabalho conjunto e desenvolvimento de projectos, com a Associação de Municípios da Ilha das Flores que, como sabe, é a entidade responsável pelo abastecimento de energia na Ilha das Flores.

Porque é um problema duma ilha dos Açores, porque é um problema dos açorianos, é um problema que o Governo encara como - na medida das suas possibilidades um campo aberto à sua possibilidade de ajuda, de apoio técnico e financeiro, como tem feito. E é um problema que justifica plenamente, que trabalhe em conjunto com a Assembleia de Municípios das Flores.

Obrigado Sr. Presidente.

Presidente: Também para prestar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Humberto Melo): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era só para acrescentar que no âmbito da cooperação com a Assembleia dos Municípios da Ilha das Flores, decorre neste momento, a transferência dum motor, para suprir de alguma forma, as deficiências encontradas no abastecimento de energia eléctrica daquela ilha.

Posso dizer também que essas deficiências resultam duma avaria dos dois equipamentos

térmicos que lá se encontravam. São portanto, avarias e elas acontecem nos equipamentos. E de lamentar a situação, mas esses problemas surgem, porque os equipamentos não têm vida eterna e acontecem. Portanto houve um precalço, de qualquer maneira tudo está mobilizado e a Empresa de Electricidade dos Açores está mobilizada nessa tarefa de cooperação também, porque dispõem de meios imediatos e as coisas estão a correr bem.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O problema que pus, mereceu a atenção dos Srs. Secretários ao falar de projectos, ao falar de anomalias de motor etc.. No entanto, há uma realidade, para a qual eu chamei a atenção e quero vincá-la. É uma triste realidade, é uma infeliz realidade duma ilha que vive nestas circunstâncias. Desculpem a franqueza, mas diz o nosso povo que "de promessas está o inferno cheio". Eu diria o mesmo em relação à Ilha das Flores e aos seus habitantes. O que a população da Ilha das Flores exige, são obras concretas, é a solução dum problema muito concreto, que há muito a população vive e que há muito a população sofre as consequências dele.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Humberto Melo): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizer que gostaria de saber do Sr. Deputado Paulo Valadão, qual é a solução?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Isto é tudo o que eu menos poderia esperar neste momento!...

(Risos da bancada do Governo)

Este Governo pela sua própria boca diz não ter projectos, que não sabe resolver, é incapaz.

Estamos ou pelo menos da minha parte, estou esclarecido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Eu já estou

tão farto de ouvir falar nesse problema das Flores...

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: ...eu digo isso, no sentido de que, infelizmente, isso é constrangedor para nós todos.

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: Eu assumo a responsabilidade daquilo que eu estou a dizer.

De facto, este é um problema sério, é um problema que o Sr. Secretário da Economia, com toda a seriedade, procurou responder. Já aqui disse que já tinham tomado providências em relação a um motor. Existem questões de natureza que são complexas. Em relação aos projectos, existem possibilidades de inclusão disso no projecto VALOREN e outros projectos. Nós aguardamos, por parte de algumas pessoas - também da ilha, não é só o Governo que assumam algumas responsabilidades. É um processo que ultrapassa o próprio conceito do Governo. O Governo não quer ser intervencionista, o Governo não quer mandar em tudo, o Governo não quer fazer tudo. E, por conseguinte, são também as pessoas de lá que têm uma palavra a dizer nessa matéria. E por isso também têm um ponto de vista, também têm que se envolver. Isso não significa que não se assumam as responsabilidades daquilo que se tem. Mas também, atirar sempre água para cima dos outros... também não dá, não é?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Serpa.

Deputado Rogério Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Foi com tristeza que ouvi o Sr. Secretário Regional das Finanças dizer que "está farto de ouvir os problemas das Flores". E nós estamos fartos de vir falar neste problema Sr. Secretário!

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: O Governo se tivesse cumprido a sua palavra, com a Resolução 477 no ano de 1987...

Deputado Carlos César (PS): Muito bem! Muito bem!

O Orador: ...o problema não estava surgindo neste momento.

Secretário Regional das Finanças (Gualter Furtado): Não foi isso que eu quis dizer.

O Orador: Não, o Sr. Secretário emendou muitíssimo bem. O que o Sr. Secretário queria dizer, era a primeira frase que começou a dizer, e depois emendou, porque viu realmente que estava a "meter o pé

na poça"!

(Aplausos da bancada do PS)

O Orador: Se o Sr. está farto, nós estamos fartos também, de vir falar nisso.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Humberto Melo): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gostava de explicar a seguinte situação:

O problema da parte hídrica, e do seu abastecimento, apenas resolve em parte esse problema, porque é necessário ter sempre, como é evidente, um sistema alternativo.

Portanto, os acidentes acontecem, as avarias acontecem, a falta de chuva por vezes acontece. E não é assim que se resolvem as coisas. O sistema hídrico não é, por si só, a solução definitiva. É sempre preciso ter equipamentos alternativos para que, em situações de emergência ou de falta de água, os sistemas térmicos tradicionais funcionem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou ser breve.

Desejo apenas dizer que as pessoas que habitam nas Flores, merecem o máximo de respeito. E, por conseguinte, são açorianos como os que vivem noutra ilha qualquer, e tenho o máximo de respeito por eles.

Eu quando disse que estava farto de ouvir falar nesse problema, é porque esse é um problema que se vem arrastando e urge pôr cobro a essa situação.

Deputado Martins Goulart (PS): Os Srs. é que têm que resolver isso!

Os Srs. têm que resolver os problemas, na medida das suas responsabilidades.

O Orador: Aquilo que faz parte duma Federação de Municípios, tem um estatuto autónomo e assim temos o direito de salvaguardar a independência dos órgãos. Mas também temos o direito de participar, de nos envolvermos, etc.. E é isso que eu referi e que o Sr. Secretário da Economia estava a explicar.

Há, de facto alternativas e algumas delas são complexas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do

Governo:

Ainda bem que este assunto chega a este ponto, porque efectivamente, o Sr. Secretário da Administração Interna falava há pouco, de alguns projectos que já existem e que eu conheço. No entanto, há um aspecto fundamental, que este Governo, em meu entender, ainda não foi capaz de equacionar. E esse aspecto é um aproveitamento hídrico da Ilha das Flores, na sua globalidade, na sua totalidade, dando resposta no seu conjunto. E eu agora apresento mais um aspecto, ou seja, é que eu duvido muito que a execução desses projectos vá resolver o problema. Porque todos os anos - e ainda há pouco o Sr. Deputado Rogério Serpa, lembrava isso - desde que nós cá estamos, durante o Verão, dizemos nas Flores "Aqui d'El-Rei, nas Flores não há energia eléctrica" - devido ao problema da falta de água.

No entanto, o projecto ainda não concebe a armazenagem de água. E esse não seria um primeiro passo para, efectivamente, resolver um dos problemas que é o abastecimento das turbinas?

E depois, é evidente que nós estamos de acordo, que as anomalias circunstanciais acontecem e sempre vão acontecer. Mas há o projecto fundamental que é o aproveitamento e esse, infelizmente, ainda não foi conseguido, mesmo em projecto.

Disse.

Presidente: Srs. Deputados, suponho que este assunto está esclarecido.

Tem então a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desde 1986 que o nosso País - e com ele a Região Autónoma dos Açores - se encontra integrado nas Comunidades Económicas Europeias, cumprindo assim aquele que foi durante muito tempo um dos projectos políticos fundamentais do Partido Socialista e, muito em particular, do seu líder histórico, o actual Presidente da República, Mário Soares.

Entrados que estamos no sexto ano de integração europeia e quando às Comunidades se apresentam os novos desafios da União Europeia - nas suas vertentes económica, social e mesmo política - torna-se necessário que, também aqui nos Açores, façamos um balanço do caminho percorrido e pensemos seriamente no rumo a seguir, para que possamos assumir plenamente as crescentes responsabilidades que nos cabem nos

Açores perante o Mercado Único de 1993.

O arquipélago dos Açores é, pela sua geografia, história, cultura ou sociedade, parte integrante da Europa e, por opção, é de pleno direito uma região comunitária.

Os Açores são, naturalmente, uma região específica no contexto europeu. Desde logo porque se situam no extremo ocidental da fronteira da Europa, ocupando um lugar central no Atlântico Norte e projectando a Europa noutros continentes. Em segundo lugar porque a mesma posição geográfica que dá aos Açores a sua centralidade e vasta presença no Oceano significa, nos nossos dias, também dispersão e isolamento.

O entendimento da posição dos Açores nas Comunidades Europeias não pode ser resumido a uma visão linear e fatalista, a uma atitude que só se manifesta negativa e reactivamente, mas antes, a uma posição afirmativa, consciente, simultaneamente, da importância que tem o apoio ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida nos Açores por parte das Comunidades e do enriquecimento que para estas significa a presença dos Açores no seu seio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

O projecto da União Europeia, com a livre circulação de pessoas, bens ou serviços em todo o espaço europeu, apoiado por uma carta social que defenda as condições de vida dos trabalhadores, por uma política regional destinada a fazer face às grandes disparidades de desenvolvimento, por uma rede de transportes e comunicações que chegue a todos os cantos da Europa - e, obviamente, também aos Açores -, pela constituição de uma moeda única e, finalmente, por instituições políticas europeias plenamente democráticas, (o projecto da União Europeia, dizia) **tem tido e continuará a ter o pleno empenhamento dos socialistas europeus e, em particular, dos socialistas açorianos.**

A especificidade da participação dos Açores nas Comunidades Europeias foi sempre entendida pelo Governo Regional de uma forma derogatória, conservadora dos interesses e dos mecanismos montados, contrária à participação dos Açores no processo de União Europeia e totalmente incapaz de se enquadrar numa estratégia de desenvolvimento para o arquipélago. Depois de se terem perdido os primeiros anos de integração europeia, em que não foi promovida uma única transformação estrutural da economia açoriana e não

foram utilizados significativa e eficazmente os instrumentos de desenvolvimento postos à disposição dos Açores - como é constatado em documentos oficiais das Comunidades - foi dada aos Açores a possibilidade de usufruir de programas destinados especificamente ao arquipélago e para a definição dos quais foram atribuídas grandes responsabilidades às autoridades regionais.

Se o Governo Regional conseguiu esconder a sua falta de ideias e de projectos no primeiro conjunto de programas específicos comunitários, quer porque estes seguiam projectos municipais, quer porque se destinavam ao financiamento de investimentos básicos, isso deixou de ser possível com os processos relativos aos programas REGIS e POSEIMA, onde era necessária uma caracterização das especificidades dos Açores perante a globalidade dos desafios comunitários, a definição de um quadro jurídico de modulação de políticas comunitárias, o estabelecimento de objectivos de desenvolvimento e o imprescindível escalonamento das prioridades.

O REGIS foi, assim, o primeiro programa em que foi posta à prova a capacidade do Governo Regional para pôr em marcha uma estratégia de desenvolvimento. O resultado dificilmente poderia ter sido mais desastroso.

O REGIS, que classificou os Açores como região cuja maior parte das produções agrícolas é de natureza tropical, situados na zona dos países chamados ACP (África, Caraíbas e Pacífico), numa grotesca manifestação de apagamento total das especificidades dos Açores, apresentava objectivos que iam desde a ajuda à agricultura, turismo, indústria, artesanato, energia, planos de redes viárias das autarquias, até à formação profissional. **Destes objectivos nenhum vai ser cumprido e o REGIS foi transformado em programa para o prolongamento da pista do aeroporto do Funchal, com uma verba substancialmente inferior para a reparação do porto da Horta e o prolongamento da pista do aeroporto das Flores.**

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional dos Açores conseguiu comprometer ainda mais os interesses desta região ao aceitar - num negócio partidário com facções madeirenses do PSD - diminuir a parte da verba do REGIS destinada aos Açores em mais de um milhão de contos, com a promessa vaga de haver boa vontade para se arranjar essa verba

depois. Perante esta prova concludente de falta de firmeza na defesa dos interesses dos Açores, da inaceitável postura de trocar direitos dos Açores contra favores partidários, é dever desta Assembleia redobrar o seu esforço de fiscalização sobre a forma como são negociados os programas comunitários relativos aos Açores.

O POSEIMA partiu exactamente dos mesmos pressupostos e da mesma lógica que o seu antecessor REGIS. Apesar de acatar alguns pontos de grande interesse e de grande importância para os Açores, constantes de um relatório do Parlamento Europeu, a versão do POSEIMA que foi recentemente discutida por essa Assembleia foi feita a partir de um caderno reivindicativo da autoria do Governo Regional. Essa versão do POSEIMA esquecia a indústria, os serviços e a energia, e equacionava de uma forma pobre e distorcida a questão dos transportes, dedicando a maior parte do seu articulado à agricultura.

A pobreza, mediocridade e incoerência da versão do POSEIMA que chegou ao Parlamento Europeu levou a que o Grupo Parlamentar Socialista, com a responsabilidade que decorre de ser o maior grupo parlamentar em Estrasburgo, tivesse proposto um vasto conjunto de alterações, a fim de modificar a errada caracterização dos Açores e abordar de forma mais satisfatória as áreas prioritárias do desenvolvimento económico da Região, nomeadamente, a problemática agrícola.

É inconcebível que numa região como os Açores, onde a agro-pecuária e a indústria com ela directamente relacionada têm um peso determinante - havendo mesmo ilhas onde ela é a única actividade económica auto-sustentada - e em que a estagnação nos processos e tecnologias é total, onde está quase tudo por fazer no domínio do emparcelamento, electrificação, abastecimento de água canalizada, refrigeração na ordenha, ordenhas fixas, etc., onde se sucedem as insolvências e os atrasos de pagamentos aos produtores de leite e onde seria imperioso apoiar cooperativas locais, (é inconcebível, dizia) que o Governo Regional se tenha esquecido da agro-pecuária. Efectivamente, quem ler a versão inicial do POSEIMA dificilmente imaginará que existe pecuária e lacticínios nos Açores.

O Governo Regional só se lembra da agro-pecuária para tentar ganhar alguns votos em épocas de eleições, daí que não tivesse falado do sector em Bruxelas,

guardando-o para as suas iniciativas desconexas e eleitoralistas.

Se a Comissão das Comunidades vier a acatar as alterações propostas pelo Parlamento Europeu, o POSEIMA poderá vir a tornar-se num programa muito positivo para a agricultura e para as pescas açorianas. É um facto, no entanto, que a má formulação inicial ou o total esquecimento no que concerne aos transportes, à indústria, aos serviços e à energia, recomendam que se pense desde já num novo programa comunitário que equacione políticas para estes sectores.

Quanto ao POSEIMA, convém ainda não esquecer que o processo está longe de ter terminado. É necessário que o Conselho de Ministros aprove o programa, que a Comissão faça o regulamento-quadro e, depois, a regulamentação específica. Mais importante do que isso, é ainda preciso encontrar a verba para o financiamento do programa. Os domínios ultramarinos franceses um ano e meio depois da aprovação do programa POSEIDOM pelo Conselho Europeu aguardam ainda regulamentação que ponha em prática as partes mais relevantes desse programa. Daí que, só por demagogia e eleitoralismo irresponsável, se pode dar o processo por encerrado.

A intervenção do Partido Socialista - tanto junto da opinião pública como junto das instituições comunitárias - poderá ter impedido que o POSEIMA venha a seguir o mesmo caminho que o programa REGIS; mas ainda há muitos passos a dar. O empenho dos socialistas europeus no apoio às soluções que temos apresentado continuará, estamos certos, a ser total. Mas é necessário que esse empenhamento seja correspondido pelo poder executivo regional e nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

No contexto dos novos programas específicos para os Açores assume primeiríssima importância o sector dos transportes. Neste domínio é essencial compreender que a forma como o Estado Português construiu o modelo de apoio às despesas de transporte nas suas regiões autónomas na década de setenta foi condicionada pelo facto de a maior parte dos sectores básicos da economia ter sido nacionalizada. Era, assim, possível fazer com que os custos de transporte de matérias primas - tais como o aço, materiais para o fabrico de cimento, cereais, adubos, combustíveis e, mesmo parcialmente, os

outros transportes de carga - e transporte de passageiros fosse suportado em parte pelas empresas públicas por via administrativa. Com a privatização de todos esses sectores de actividade, esse modelo está claramente posto em causa, sendo necessário equacioná-lo com base nas novas realidades e lógicas do programa empresarial nacional. A esse propósito, convém que o Presidente do Governo Regional - aqui ausente - esclareça, rápida e claramente, quais as garantias que lhe foram dadas pelo Governo da República quanto à continuação dos apoios ao transporte de matérias primas para os Açores e manutenção de tarifas de residente quando se der a privatização das empresas públicas responsáveis por esses apoios. É inaceitável que a montagem de um cenário eleitoral de pretensas boas relações entre as várias facções do PSD seja feita, também neste domínio, à custa dos interesses dos Açores.

O Partido Socialista já se comprometeu formalmente em apoiar de forma decisiva os transportes para as Regiões Autónomas caso venha a estar a seu cargo o Governo da República.

(Risos da bancada do PSD)

O silêncio que o PSD tem mantido sobre este assunto torna-se cada vez mais esclarecedor sobre as suas intenções.

O Governo Regional, aqui como noutros sectores, segue a tática da avestruz. A solução encontrada para esse problema através do POSEIMA - uma dádiva ao Fundo Regional de Abastecimentos no valor do custo anual estimado dos transportes de combustíveis durante três anos - não responde minimamente ao problema e terá apenas algum impacto nas contas desse fundo autónomo.

O carácter avulso, desconexo e desenquadrado do subsídio ao Fundo Regional de Abastecimentos, a título de custos de transportes de combustível, conjugado com o prolongamento de derrogações temporárias aos princípios comunitários no caso do transporte de produtos siderúrgicos que é consagrado pelo POSEIMA, ignora de uma forma indesculpável os problemas e desafios de uma política de transportes para o arquipélago.

A política de transportes tem de ser encarada de uma forma afirmativa e positiva, definindo as condições de serviço público exigidas às transportadoras que venham a beneficiar de apoios da Região, do Estado e das Comunidades, e nunca de forma reacti-

va e negativa, proibindo companhias aéreas de realizar voos regulares para os Açores e no seu interior, mantendo monopólios públicos de que o utente é a principal vítima. O problema não está em proibir carreiras aéreas regulares não controladas pelos monopólios estatais, mas, pelo contrário, incentivá-las no contexto de uma política de reduzir distâncias e alargar horizontes. Os dinheiros públicos só devem ser dirigidos, no entanto, a quem cumprir regras claras de serviço público e atribuídas de forma transparente em função dos custos reais suportados por essas companhias.

Os altos custos de transporte aéreo praticados entre as principais ilhas do arquipélago, tal como a pouca frequência com que as pequenas ilhas são escaladas, constituem entraves consideráveis ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida dos açorianos.

Idênticos princípios de serviço público devem ser exigidos às companhias aéreas que estabeleçam a ligação entre os Açores e o Continente, bem como ao transporte marítimo, sendo que, quanto a este último, não é tolerável que os Açores sejam penalizados pelas irracionalidades e custos exorbitantes das operações portuárias.

No que respeita à indústria, energia e serviços - contrariamente ao que se passa com os transportes - não se trata de inflectir uma política errada e pernicioso, porque aqui não há política nenhuma, ou, se quizerem, há apenas a política da ausência. Para o comprovar, bastará referir o controverso projecto geotérmico dos Açores, em que vários milhões de contos foram investidos sem que o Governo Regional tenha explicado, até esta data, as razões do fracasso global de tão importante iniciativa, que hoje deveria pesar positivamente na balança energética da Região, diminuindo, de modo significativo, a dependência energética de, pelo menos, quatro das nove ilhas dos Açores. Nem valerá a pena aludir ao estado embrionário ou, até, pré-concepcional, em que se encontram as fases de aproveitamento de outros recursos renováveis, em consequência do indisfarçável desinteresse do Governo em avançar neste domínio, quedando-se, simplesmente, por um investimento cosmético em experimentações isoladas e mal acompanhadas, cujos resultados ou se desconhecem ou terão de ser considerados inconclusivos.

Mas é na actividade industrial e de serviços que se constituirá o núcleo central da nova

economia açoriana. Esta tese não contradiz a importância indiscutível da agricultura e da pesca na economia dos Açores, nem põe em causa a imprescindibilidade da modernização e desenvolvimento destes sectores. Realmente, o aumento das produtividades nas actividades primárias só é possível com a criação de emprego na indústria e serviços, em que grande parte dessa indústria e serviços representam componentes indissociáveis da actividade agrícola e pesqueira.

O desenvolvimento industrial e dos serviços do arquipélago não pode ser mais encarado como a indefinida manutenção de um aparelho industrial arcaico e desadaptado, nem deve ser realizado ignorando a posição geográfica de centralidade atlântica dos Açores. A constituição de espaços francos com vocação industrial e de serviços pode ser, tal como acontece em todo o Mundo, um instrumento fundamental numa estratégia de desenvolvimento. Todavia, para alcançar esse desiderato é necessário que a criação desses espaços seja estudada e implementada com seriedade, assente em projectos credíveis e em regras de funcionamento marcadas pela transparência de processos e que satisfaçam os indispensáveis quesitos de rigor e qualidade profissional.

Se estas condições não forem respeitadas, de nada servirá o esforço empregue na elaboração de múltiplos programas e na obtenção de todo o tipo de fundos porque continuaremos a não ter desenvolvimento económico nos Açores.

A título de exemplo, consideremos a Ilha de Santa Maria na perspectiva de ter sido e continuar a ser um caso de manual no contexto da política de desprezo dos Governos do PSD, tanto pela parte do actual Primeiro-Ministro como por ausência de interesse por parte do actual Presidente do Governo Regional. Esta parcela da Região, como muitas outras que já atingiram a fase crítica da luta pela sobrevivência sócio-económica, deve ser atendida de forma singular e prioritária, como alvo estratégico de um programa de desenvolvimento baseado - não em sofismas ou artificios eleitorais - mas em função do aproveitamento pleno dos seus importantes recursos e potencialidades, designadamente, das suas excepcionais infraestruturas aeroportuárias e das suas aptidões turísticas. O Partido Socialista considera inaceitável que as futuras versões do REGIS ou de qualquer outro programa específico de desenvolvimen-

to dos Açores não contemplem, com carácter máximo de prioridade, programas deste tipo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A maior lacuna da Região para enfrentar o desafio do Mercado Único situa-se, sem dúvida, nas áreas da educação e da formação profissional. Quanto a estas questões, não basta afirmar piedosas intenções em sede de programa eleitoral. É urgente que se abandone a postura passiva que permite a permanência de atipias graves, traduzidas por índices anómalos de insucesso escolar e de trabalho infantil, bem como pela evidência dos baixos níveis de escolaridade e da insuficiência da formação profissional. Um futuro programa específico para o desenvolvimento dos Açores terá, inevitavelmente, de considerar a educação e a formação profissional no fulcro da problemática do desenvolvimento, o que, aliás, já deveria estar realizado se o Governo Regional cumprisse as suas promessas eleitorais.

Torna-se oportuno falar também do programa Ciência, no âmbito das preocupações expressas na área da educação e da investigação científica. Este programa, apesar das imperfeições que o deslustram - e que justificaram viva contestação por largos estratos da comunidade científica nacional - contém importantes medidas de especial interesse para os Açores, designadamente, no domínio da investigação em Ciências do Mar. Contudo, devido à má sina de vivermos ainda na dependência da relação conflitual permanente entre Cavaco Silva e Mota Amaral, uma vez mais se verifica que o Governo Regional, poderá vir a prejudicar a Região em muitas centenas de milhar de contos se não conseguir, no pouco tempo que resta, negociar uma quota regional para os Açores, em paralelo com o que sucedeu para a Madeira que, por sinal, ainda não tem universidade em funcionamento. Aqui, a história repete-se: Cavaco Silva apoia Jardim e, marginalizando Mota Amaral, castiga todos os açorianos, sem excepção.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Tão prioritário como a educação na propaganda eleitoral do Governo só foi o turismo. A realidade é que já nos encontramos na recta final do mandato governativo do PSD e ainda esperamos a adjudicação do estudo que conduzirá ao Plano Director

do Turismo que, naturalmente, ficará concluído antes do início da campanha eleitoral de 1992...

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): Se Deus quiser!

O Orador: Também, neste caso, se confirmam os vícios e um cenário de expectativas defraudadas - qual marca registada da governação regional do PSD - cuja orientação e praxe política em grande parte se resume num descarado engodo de clientelas e, felizmente em número sempre decrescente, de eleitores.

(Aplausos do PS)

O Orador: Na verdade, nunca existirá uma política de turismo se não se concretizar uma eficaz conjugação de políticas de transportes aéreos e marítimos, de desenvolvimento do artesanato e de protecção patrimonial, lato sensu, bem como de acções de formação profissional específica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Dever-se-á ainda referir que, para garantir no futuro um maior impacto bem como assegurar o êxito dos programas comunitários - isto é, permitindo uma melhor preparação e uma melhor execução -, há que atender à urgente necessidade de normalizar a relação entre os orçamentos regional e nacional.

As transferências orçamentais para a Região Autónoma dos Açores, decorrentes da aplicação do princípio da solidariedade nacional, deverão ser criteriosamente quantificadas e entendidas em função dos interesses de desenvolvimento económico dos Açores, colocando-se definitivamente na lixeira da política portuguesa o eterno instrumento de guerrilha político-partidária, de que as várias facções do PSD são exímias manipuladoras, sempre em desfavor dos legítimos interesses do Povo dos Açores. Para pôr ordem em casa e disciplinar as relações institucionais, nesta questão, é imperioso e premente que se defina uma Lei das Finanças Regionais que estabeleça, com critérios objectivos, normas precisas para esse relacionamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

O Partido Socialista encara com optimismo o desafio do Mercado Único de 1993 e da União Europeia em construção, se soubermos retirar todas as vantagens do processo de integração na Europa e se se limitarem os efeitos perversos, que só os irresponsáveis

desejam, demagógicamente, ocultar.

Os tempos que se aproximam exigem mais do que aplicar, quantas vezes sem critério, os fundos comunitários excepcionais de que beneficiámos durante todo o período de transição até à integração plena.

Os tempos que se aproximam exigem políticas claras, frontalidade, transparência, vontade de fazer participar toda a sociedade no seu processo de desenvolvimento, motivar pessoas com credibilidade para protagonizar a resposta positiva dos Açores e do conjunto do País ao desafio do Mercado Único Europeu.

Termino, reafirmando o compromisso publicamente assumido pelos socialistas açorianos de tudo fazer para transformar os Açores numa parcela próspera de Portugal europeu.

Fazer dos Açores uma terra de progresso, importante fronteira da Europa, onde haja lugar a um desenvolvimento equilibrado e moderno, onde na conjugação especial de interesses venha a sustentar um modelo de desenvolvimento regional que potencie o aproveitamento dos vastos recursos estratégicos, naturais e humanos das nossas comunidades, espaço onde a confluência de iniciativas contribua para a consolidação do prestígio de uma Europa cada vez mais solidária, mas, também, mais competitiva.

O desafio deve estender-se a todos os açorianos com vontade de mudança; aos homens e às mulheres de todas as idades e de todas as ilhas que aspiram a melhores condições de vida, em igualdade de oportunidades. Mas é particularmente para os jovens que a hora é decisiva; e é neles que reside a nossa esperança.

Cabe-nos, agora, assumir por inteiro as nossas responsabilidades, dentro e fora desta Assembleia.

Se o não fizermos, a mudança inevitável e profunda da nossa vida económica, social e cultural acontecerá, implacavelmente, contra os nossos interesses.

Mas se procurarmos convergir esforços e vontades, dialogar em todas as frentes para defender princípios e valores inalienáveis, e mudar de rumo onde e quando for necessário, então seremos donos do nosso futuro e, estou certo, o desafio será vencido.

Tenho dito.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente,

Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou fazer um esforço para enquadrar a intervenção do Sr. Deputado Martins Goulart.

Ela aparece após a realização duma comissão política regional do Partido Socialista, em que o Sr. Deputado tenta, nesta Câmara, afirmar-se como o líder da oposição. E, o que me consta, quem ganhou foi o PS liderado pelo Deputado Carlos César, a lista que vai ser apresentada ao próximo acto eleitoral é a lista subscrita - e sempre - pelo Deputado Carlos César, logo relegando a liderança do Sr. Deputado Martins Goulart para 2º plano. Logo, o Sr. Deputado Martins Goulart vem a esta Câmara, tentar explorar a vertente na qual o Sr. Deputado Carlos César tem grande insuficiências, ou seja, a vertente europeia. E fá-lo, intervindo durante cerca de 30 minutos como se fosse um líder dos estados de um partido único, que já não convencem ninguém e que tem que falar muito - esta é que é a verdade.

Também fez algumas afirmações, mostrando uma visão, completamente desfocada. Já estamos habituados àquela postura de cata-vento: agora o POSEIMA já é muito razoável; há pouco tempo não o era, e é pena que não tenhamos os diários das sessões na nossa posse, mas haveremos de comentar as suas afirmações que fez na última sessão plenária. E tentaremos enquadrá-las ou encaixar umas nas outras, ou no mínimo tentar ver se têm sequência (mas não a tem). Aliás, essas atitudes, demonstram o pânico que se começa a apoderar do Partido socialista, aliás, Srs. Deputados do Partido Socialista, nunca os vi tão nervosos e tão em pânico.

(Risos da bancada do PS)

O Orador: Descontraíam-se, riam-se! Porque a coisa está difícil

(Risos da bancada do PSD)

O Orador: E quando se fala em fiscalização...

Presidente: O Sr. Deputado tem mais um minuto.

O Orador: Obrigado, Sr. Presidente. Não vai dar tempo de fiscalizar o Partido Socialista.

Mas como ia dizendo, quando se fala em fiscalização e quando há comissões desta Casa, que levam a efeito reuniões para fiscalizar o acompanhamento da execução material do Plano; e os próprios indivíduos que costumam liderar nesta Casa,

as áreas, pela parte do Partido Socialista, arranjam sempre desculpas para não estarem presentes, constantemente; com vergonha de não terem argumentos práticos, para contradizer aquilo que acabam sempre por constatar.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, termino já e espero voltar dentro de momentos.

(Risos da Câmara)

O Orador: E quero dizer que o Partido Socialista continua sendo o cata-vento da política regional.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para um protesto. Pedia-lhe que fosse breve.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Obrigado Sr. Presidente. De qualquer modo eu conheço a disciplina regimental que tem a ver com a apresentação de protestos na Assembleia. E seguindo o seu conselho...

Presidente: Desculpe Sr. Deputado, mas não se trata dum conselho, trata-se de lembrar o Regimento da Assembleia.

O Orador: Recomeçamos então.

Sr. Presidente e Srs. Deputados:

Em nome da bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, eu desejava protestar pelo conteúdo da intervenção do Sr. Deputado Rui Melo. E apenas para dizer o seguinte:

Na nossa opinião o mundo do Sr. Deputado Rui Melo, é um mundo onde não há, nem políticos, ou seja, não há amor próprio, nem eleitores, ou seja, não há respeito pelos outros.

É um mundo da berma política, onde só há carros-vassoura.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo para um contraprotesto.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou usar essa figura de contraprotesto, se bem que eu pense que não foi protesto nenhum que fez o Sr. Deputado Carlos César. Porque, há pouco, através dum aparte, o Sr. Deputado comentava que a minha intervenção não tinha conteúdo e afinal teve o conteúdo suficiente para um protesto.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. presidente, Srs. Deputados:

Na sequência da intervenção do Sr. Deputado Martins Goulart, que obviamente é a intervenção do líder do maior partido da oposição, e que se pretende que seja - nesse caso concreto - frontal, séria, também exige uma resposta séria e frontal, em alguns dos seus aspectos, pelo menos aqueles a que eu me vou, objectivamente, referir. Aliás, o pouco tempo de que disponho, não me permite ser tão longo quanto V. Exa. e, provavelmente, não serei ouvido lá fora, como V. Exa. será. De qualquer das maneiras, há uma coisa que eu considero - desculpe o termo - um pouco lamentável. Porquê?

Porque algumas das afirmações que o Sr. Deputado aqui fez, em relação ao processo POSEIMA, já tinham sido por mim, anteriormente, esclarecidas e eu julgava que esses esclarecimentos tinham sido suficientes, para que o Sr. Deputado tivesse, pelos menos, uma opinião diferente, em relação a algumas das suas afirmações anteriormente feitas. Refiro-me a todo o processo de elaboração do POSEIMA. E há uma frase ou outra que V. Exa. utilizou, no sentido de que o documento apresentado no Parlamento Europeu era mau, porque esquece a indústria, porque esquece a energia, porque esquece os transportes, porque esquece isto e aquilo. E também há uma afirmação do Sr. Deputado, ou seja, que foram apenas os deputados socialistas no Parlamento Europeu, que levaram à frente essa batalha de tentar transformar o POSEIMA. Ninguém me pediu para os defender, mas não posso esquecer também, nesse trabalho ou nessa acção parlamentar, o Deputado Vasco Garcia e igualmente a acção do Deputado do CDS Carvalho Cardoso, que foi um trabalho extremamente sério.

Contudo, eu tive oportunidade de dizer ao Sr. Deputado, numa determinada altura, que não é sério e não é justo, acusar os negociadores do Governo Regional, de negligência, no sentido de que as questões que lá não apareceram teriam sido por isso. O Sr. Deputado sabe, eu já lhe disse, e já lhe demonstrei que isso não é verdade.

⊙ documento final do POSEIMA surge assim, porque na discussão com a Comissão, com os representantes directos do próprio Presidente Delors, a Comissão não permitiu

que essas acções fossem lá contempladas; que aliás, estavam incluídas no 1º documento do POSEIMA em 1988, quando nós o apresentámos em Bruxelas. Portanto, não é justo, nem é sério, que se acuse o Governo Regional duma falta, da qual não é culpado.

Para além do mais, vir aqui referir que todas as alterações propostas pelo deputado socialista, no Parlamento Europeu, vinham alterar profundamente o conceito do programa, também não é sério e também não é verdade!

Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Até porque algumas delas - num número bastante significativo - limitavam-se a alterações dos considerandos.

Aliás, algumas das questões que vêm, posteriormente, a ser referidas, como é o caso dos transportes, da pesca, etc., foram por nós próprios - na fase final da negociação, com grande insistência e combatividade - tentadas a ser introduzidas no mesmo programa.

Espero que a versão final espelhe este entusiasmo que todos nós ali pusemos.

Não faço mais comentários acerca da sua intervenção, até porque não tenho tempo para o fazer, mas repito, Sr. Deputado, estas afirmações eu já as tinha apresentado aqui e termino dizendo que, não é sério nem é honesto acusar-se o Governo Regional duma coisa que ele, objectivamente, não é culpado!

Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Srs. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de tecer breves comentários à intervenção do Sr. Deputado Martins Goulart.

A primeira vem no seguimento daquilo que o meu colega de Governo acabou de referir. Ou seja, também eu não concordo com a restrição que foi feita ao papel do deputado do Partido Socialista.

Devo aqui referir nesta Câmara que durante as longas horas dispendidas nos bastidores, incluindo com o próprio relator, que não apareceu na Comunicação Social, bem como com um dos deputados do Partido

Comunista - que visitou os Açores e que conosco se reuniu durante longas horas - há aqui um trabalho que começa com o Governo e passa por muitos contributos de vários sítios: parceiros sociais, sindicatos, concertação social, etc., ou seja, houve contacto com um conjunto de contributos. Tentar agora, apressadamente, arvorar-se em defensor único e apresentando todas as soluções a partir só dum único contributo (que deve ter sido um deles), isso não é muito correcto.

Outro aspecto é aquele que se prende com o REGIS. Gostaria de dizer ao Sr. Deputado que, provavelmente, eu serei a pessoa que vai assinar o REGIS. Devo dizer, publicamente, aqui nesta Câmara que se eu achasse e tivesse a consciência de que, neste momento, a assinatura do REGIS, iria relegar os Açores e, no conjunto dos programas operacionais iria prejudicar os Açores, eu não ia sequer a Bruxelas assinar o REGIS. A repetir-se o cenário do REGIS, esta pessoa que está aqui e agora intervindo, não se deslocaria a Bruxelas.

Por conseguinte, o REGIS tem que ser visto num conjunto de outros programas, num conjunto de iniciativas em que, inegavelmente - e devo dizer aqui isto com uma certa "pontinha" de satisfação - os Açores são líderes.

Os Açores neste momento, têm um conjunto de programas operacionais.

É evidente que nós queríamos fazer mais e é evidente que nós gostaríamos e queríamos trazer mais recursos para a Região, mas tudo isso tem que ser feito de acordo com as nossas possibilidades. E devo dizer, para terminar, que ainda há pouco, depois daquela intervenção sobre as Flores - e, naturalmente o Sr. Eng^o Martins Goulart não queria minimizar o povo das Flores - o facto de nós incluímos nesse REGIS I, o aeroporto das Flores e o porto da Horta, tem algum conteúdo e algum significado. Por isso, nós estamos atentos e na próxima 2^a feira, vamos propor, junto da comissão de acompanhamento dos programas operacionais, um apoio inequívoco às câmaras municipais. As câmaras municipais - no decurso daquilo que foi feito em relação ao REGIS e como temos feito desde a primeira hora - vão ter o seu contributo. E nós vamos fazer "tudo por tudo" para que não se perca, absolutamente nada. E assim, devo dizer-lhes que na próxima 2^a feira irá ser tomada mais uma iniciativa nesse sentido.

Aliás, quem assistiu à reunião que se

realizou em Angra do Heroísmo, pode confirmar isso e pode comprovar o que nós temos feito em relação às autarquias.

Obrigado.

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Eu tenho alguma dificuldade em responder às questões que me foram colocadas, porque do que ouvi, eu só recebi a confirmação do meu discurso.

1^o - Pela boca do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, eu ouvi dizer, pura e simplesmente, que o Governo Regional não teve capacidade negocial junto da Comissão das Comunidades.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Isso não é verdade!

O Orador: Isto é, se a Comunidade diz não e o Governo aceita, é porque não teve capacidade para mudar a opinião da Comissão. E aceitou, embandeiradamente, em conferência de imprensa, publicamente, mostrando um documento chamado "1^a versão do POSEIMA", que se o Partido Socialista não tivesse trazido à discussão pública, teria sido aprovado na sua versão original, com algumas alterações, porque (parece) que o Governo Regional se contenta com o "não" duma Comissão e não sabe negociar os interesses dos Açores.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: E a prova foi dada a seguir. Porque da intervenção do Partido Socialista, doutros partidos e doutras entidades, que passaram a estar dentro do processo de alteração do POSEIMA, então as vozes do Restelo que, quando eu levantei a voz nesta Casa denunciando a má qualidade do POSEIMA, até chegaram a insinuar que, por causa desse acto público, o Partido Socialista poderia estar a pôr em perigo o pouco que estava no POSEIMA, que o Governo Regional tinha conseguido aceitando, passivamente e com medo, as decisões negativas da Comissão; deu-se exactamente o contrário! Por intervenção do Partido Socialista o POSEIMA foi melhorado. E os Srs. Deputados que têm ainda alguma capacidade de leitura, que sabem ler português, leiam o que se disse então e ouçam o que se está a dizer agora e verificarão que, deste lado, não há nenhuma contradição!

Deputado Rui Melo (PSD): Vamos ver!

O Orador: Que deste lado, fizemos o

nosso papel a favor dos interesses dos Açores; não capitulámos neste processo à primeira, nem à segunda, nem à terceira dificuldade, mas nunca dissemos que tínhamos sido os únicos, nem que o grupo socialista tinha feito todo o trabalho.

É isto que eu devo corrigir aqui: em nenhuma das minhas palavras está dito que nós fomos os únicos.

Mas que fomos a parte mais importante - porque somos - na Europa, foi por causa do acolhimento das propostas que foram apresentadas por parte do grupo socialista no Parlamento Europeu, que as alterações que melhoraram o POSEIMA, vieram a ser aprovadas.

Se o Sr. Secretário Regional das Finanças vai assinar - com a sua consciência tranquila - o programa REGIS, eu espero que não vá assinar de olhos fechados.

É isso que eu peço em nome do povo dos Açores, que numa quota parte aqui representamos.

*Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!
(Aplausos da bancada do PS)*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Martins Goulart:

O Sr. foi agora, de facto, habilidoso na sua intervenção. Porque o Governo Regional não capitulou em nenhuma negociação. E se quiséssemos analisar, historicamente, que eu conheço bastante bem, ainda não estava o POSEIMA no Parlamento Europeu, e nós já tínhamos remetido à comissão, novas propostas, reafirmando aquilo que queríamos anteriormente. E o trabalho do Parlamento Europeu, antes e depois, da análise do POSEIMA, o grande trabalho feito quer pelos deputados do Partido Comunista, quer do PSD, quer do CDS, quer do Partido Socialista, não pode ser agora menosprezado em relação aos restantes partidos, sobrevalorizando o trabalho do Partido Socialista.

Por outro lado, Sr. Deputado, quero dizer-lhe o seguinte:

O Sr. sabe, tão bem quanto eu, que no seio da comissão se estabeleceu uma negociação, uma discussão do POSEIMA, paralelamente àquela que estava a haver no Parlamento Europeu; foi o grupo dos 12, no grupo "Adoc" que analisou o POSEIMA e no seio desse mesmo grupo, nós introduzimos essas alterações. Portanto, quando o Sr. Deputado

no Parlamento Europeu introduzia essas alterações, nós próprios as estávamos introduzindo, noutra seio, noutra ambiente, noutra altura. Portanto, não houve negligência, não houve capitulação!

E resta, também, saber, Sr. Deputado, que alterações vai a comissão aceitar, propostas pelo Parlamento Europeu?

Nem o Sr. Deputado sabe, nem eu!

E também posso depois vir a demonstrar, quais as que aceitou no seio da discussão do grupo "Adoc" onde nós estivemos presentes.

*Vozes do Governo e PSD: Muito bem!
Muito bem!*

O Orador: Portanto, se a sua primeira intervenção não foi séria nem justa, a segunda foi demasiado habilidosa!

*Vozes do PSD e do Governo: Muito bem!
Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizer ao Sr. Deputado Martins Goulart que eu felizmente, ainda vejo bem. E volto a repetir aquilo que disse há pouco: se se repetisse esse mesmo cenário de divisões do REGIS e se não desse outras contrapartidas, relativamente ao processo dos programas operacionais, em relação aos Açores, eu não assinaria um REGIS II. Relativamente a este ponto, ele deve ficar bem claro.

Por outro lado, gostaria de dizer ainda ao Sr. Deputado Martins Goulart - para que o povo açoriano fique descansado e não esteja de "olhos fechados" - que nós já tomámos algumas iniciativas e algumas medidas que, em termos financeiros, pelo menos a curto prazo, significam 5 REGIS, em defesa dos dinheiros e dos interesses dos Açores. E, por conseguinte, dá pelo menos para 5 REGIS, no mínimo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Interna.

Secretário Regional da Administração Interna (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Com todo o respeito que merecem os Deputados desta Casa, mas também com toda a frontalidade com que penso que

os trabalhos se devem desenvolver, eu gostaria - na sequência da intervenção do Sr. Deputado Martins Goulart - fazer perante esta Câmara e gostaria que fosse perante os açorianos, uma denúncia do discurso que acabou de ser feito. Uma denúncia, porque penso que o que ficou provado durante esta intervenção, foi que nós tomámos a iniciativa: nós temos a criatividade; nós temos as ideias; nós encontramos as soluções. E durante todo esse processo - que é o processo essencial - o Partido Socialista está mudo; está quieto; o seu líder não aparece, resguardando-se não sei para quê; os açorianos cada vez o conhecem menos e ainda bem, mas é isso que acontece, sistematicamente. Ou seja, na fase importante dos processos, o PSD lidera, o PSD conduz, o PSD faz propostas. Vamos ver o POSEIMA, podemos falar no REGIS...

Deputado Martins Goulart (PS): Fale-me então do REGIS!

O Orador: ...podemos falar nos planos, podemos falar em tudo o que quiserem.

Eu tinha algumas expectativas no princípio desta intervenção, que fossem ditas coisas novas. Foram apresentadas alternativas? - Nem uma, Srs. Deputados!

Foram feitas propostas? - Nem uma, Srs. Deputados!

Foram generalidades, foram lugares comuns, foram artigos de generalidade que nós podemos ler em qualquer jornal desta Região ou deste País, feita com pompa e circunstância, feita com uma possível boa embalagem mas, embalagem e o tom pomposo não me chega e os açorianos sabem fazer essa distinção, Srs. Deputados:

Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!

O Orador: A iniciativa tem sido nossa e não é com referências aos transportes ou com a Região prestadora de serviços ou com todas essas abordagens que o Sr. Deputado fez, copiando afirmações, algumas delas, com 10 anos, de algumas pessoas presentes nesta Casa e, nomeadamente, o Presidente desta Câmara, que o Sr. Deputado se apresenta, efectivamente, como quer, com alternativa.

Faça mais discursos destes, Sr. Deputado!

(Aparte inaudível do Deputado Martins Goulart)

O Orador: Faça mais discursos destes, porque nem com esses discursos, conseguirá

disfarçar o falhanço de iniciativas, como a recentemente levada a efeito em matéria laboral e a ouvir o Deputado Torres Couto, que ele dirá o que os Srs. não gostam de ouvir sobre a vossa organização e o vosso partido.

Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Não conseguem disfarçar, de maneira nenhuma, a vossa falta de credibilidade, a vossa falta de soluções. O nosso bom trabalho que ainda no "Suplemento Económico" do "Diário de Notícias" de ontem, vinha referido "Economia açoriana apresenta bons índices".

Não devido a esta triste oposição que nós temos.

Continuem com os espectáculos que dão...

(Protestos inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: ...continuem com os "cesarismos" e os "martinismos"...

Deputado Carlos César (PS): Não temos nada disso!

O Orador: Continuem com tudo o que têm feito; deixem-nos nas nossas relações Mota Amaral/Cavaco Silva. E se querem falar em relações, já agora falem também nas relações Sampaio/Goulart.

(Risos da bancada do PS)

O Orador: Eu não vou perder mais tempo a falar do Partido Socialista nacional, mas tenho pena de não poder ler algumas coisas que também, muito recentemente, eram ditas: "Depois de Manuel Alegre ter acusado o PS de Coimbra de o ter tratado pior que a PIDE e de Carlos Laje ter dito que a muito regionalizada direcção do PS queria libanizar o distrito, depois de Mesquita Machado afirmar na cara de Sampaio, que este nunca ganharia contra Cavaco Silva..."

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Isso é mentira!

O Orador: ...e após ameaças e troca de palavras entre os responsáveis regionais, é a vez, etc...., etc."

É por isso, Srs. Deputados, que nós estamos à espera das propostas alternativas do Partido Socialista.

(Protestos inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: Apresentem o vosso programa eleitoral e nós - como da última pudemos fazer - demonstraremos que as nossas soluções são melhores, porque mais conhecedoras

da Região. E vamos continuar a trabalhar para melhorar as condições dos açorianos.

(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo).

(Protestos inaudíveis da bancada do PS)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu gostaria que o Sr. Presidente me permitisse dar uma resposta com tempo suficiente, à intervenção descabelada daquele Sr. Secretário Regional, que suponho que neste momento, deveria estar com dignidade a representar o Sr. Presidente do Governo Regional.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): Está irritado!

O Orador: Fez aqui um papel triste, como costuma fazer quando desorienta, fez um papel de demagogo que o caracteriza e acima de tudo "fala barato", fala de generalidades...

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: ...não prova nada e acabou por demonstrar aqui que só lê enviesadamente, alguns jornais.

O Sr. Secretário da Administração Interna, felizmente, quando caracteriza a situação do PS, na forma negativa e bombástica como costuma fazer, satisfaz-me plenamente. Já tive ocasião de lhe dizer que funciona, relativamente ao PS, como um barómetro invertido, isto é, quando ele diz que vamos descer, vamos subir; quando ele diz que Martins Goulart não é conhecido lá fora, eu fico descansado, porque devo ser muito conhecido, o que aliás, foi dito pelo Sr. Secretário da Agricultura e Pescas que há pouquinho acabou de dizer que, certamente, a minha intervenção ia ser muito ouvida e que a dele - infelizmente para ele - não ia ter a mesma receptividade nas casas dos açorianos.

(Risos da bancada do Governo)

O Orador: Portanto, um Governo que não se entende entre si, um porta-voz completamente desorientado, um Presidente ausente que está de "costas voltadas" para esta Assembleia, que há quase dois meses não está a governar nesta Região, que anda por aí não sei a fazer o quê, talvez

porque tenha uma sondagem que diz que ele, rapidamente, tem que começar a dançar em "boates", tem que começar a cantar fado...

(Risos das bancadas do PSD e do Governo)

O Orador: ...tem que mudar de imagem, tão radicalmente que, a manter a que tem, perderão eleições de uma forma, extremamente indigna, para a imagem de um homem que foi governante na Região durante 15 anos e queremos que esse marco histórico não seja apagado com um acto suicida, perfeitamente tresloucado que é aquele que está a acontecer nos Açores.

(Protestos inaudíveis da bancada do Governo)

O Orador: Eu gostaria de dizer ao Sr. Secretário Regional da Administração Interna - para falar de coisas sérias - que o Partido Socialista foi abordado pelo Presidente do Governo Regional, Dr. Mota Amaral, nas vésperas da discussão do POSEIMA, no Parlamento Europeu, e o que ele nos transmitiu - e pediu o apoio do Partido Socialista - foi que nós entendessemos a nossa posição política com outros partidos, designadamente com o PSD/Madeira e com o PCP, no sentido de reduzir as propostas de alteração a meia dúzia ou dez, porque a informação que ele tinha do Sr. Primeiro Ministro, era de que, por causa da avalanche de propostas de alteração, o POSEIMA estava em riscos de não ser aprovado, de forma nenhuma.

Isto foi dito - tenho testemunhas - e tenho os outros partidos para o comprovar, Srs. Deputados.

Mas afinal eu preocupado com os interesses dos Açores. Eu que não falo com Cavaco Silva, eu que não recebo recados do Dr. Mota Amaral...

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): É do Soares!

O Orador: ...tive que confirmar a veracidade desta questão. Ou o Sr. Dr. Mota Amaral foi enganado pelo Prof. Cavaco Silva ou inventou um cenário de pessoa que já não tem consciência do seu papel nesta Região. Porque nada disso era verdade!

Porque a avalanche de propostas, não pôs em causa o POSEIMA!

Um grande número de alterações foi aprovado.

O que o Sr. Dr. Mota Amaral talvez queria, era fazer com que o POSEIMA não fosse muito alterado, para que ele

tivesse a prova final de que a versão inicial era má, mas a dele, seria aprovada.

Não foi assim que aconteceu. Foi a versão boa que não é dele.

Disse.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!
(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura.

Secretário Regional da Educação e Cultura (Aurélio Fonseca): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gostaria de informar esta Câmara, em relação a algumas afirmações que foram aqui produzidas de que o insucesso escolar no 1º e 2º ciclo do ensino básico, ao contrário do que foi aqui afirmado, tem vindo, efectivamente, ano a ano, a diminuir. Em forma percentual pequena, mas contínua. A comunicação social, ainda há pouco tempo, aquando da publicação dos dados do DREPA, fez eco dessa diminuição de insucesso escolar a nível do 1º ciclo do ensino básico.

Quanto à insuficiência de formação profissional, eu gostaria de dizer que desde do relançamento do ensino técnico e profissional em 83, até ao presente, nós temos 10 vezes mais alunos, do que aqueles com que começámos.

Gostaríamos de ter muito mais. Não é por insuficiência de oferta; ela existe, tem sido posta à disposição, anualmente, nas escolas em que têm condições para que tal aconteça. Simplesmente, o número de alunos, apesar da informação e divulgação que é feita, continua a ser diminuto, face ao atractivo que continua a impôr-se por parte dos cursos que conduzem a prosseguimento de estudos para a via de ensino.

"Programa Ciência" - último dado que queria pôr à vossa reflexão. O programa tem sido negociado com quem de direito a nível nacional; está entregue a um dos pró-reitores da Universidade dos Açores, por quem tenho a máxima consideração e confiança; está sendo conduzido de acordo com a informação que tem da melhor forma e estamos, efectivamente, a conseguir as contrapartidas correspondentes, nomeadamente aos recursos humanos que temos na área.

Nós não estamos a seguir determinadas metodologias que apontam por exemplo, por invocar recursos que passam, esporadicamente na Região para dar apoio na leccionação de determinados módulos; nós estamos a apontar aquilo que, efectivamente temos

na Região.

E é em função desse critério transparente, que conseguiremos obter mais ou menos recursos do "Programa Ciência".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para um esclarecimento final da posição aqui assumida, pelo Sr. Deputado Martins Goulart.

Eu, aliás esperava, sinceramente, que a sua informação fosse diferente, mas afinal não é.

Sr. Deputado:

E verdade que no seio da comissão, ao mais alto nível, no seio da representação permanente de Portugal em Bruxelas, a todos os níveis de trabalho do POSEIMA, em Bruxelas, se temeu que o volume de alterações propostas ao POSEIMA, viesse a atrasar, irremediavelmente, a sua aprovação na presidência luxemburguesa, com a suspeita política de que ele não seria aprovado durante a presidência holandesa e que, durante a presidência portuguesa, não é normal que o estado membro apresente programas dizendo respeito a regiões próprias, quando ele próprio é a presidência.

Sr. Deputado Martins Goulart:

Esta é a verdade nua e crua!

Temu-se, Sr. Deputado - não abra os braços, porque é verdade e o Sr. não pode dizer que é mentira porque eu sei que é verdade. E mais do que isso: quando se sugeriu ao Sr. Deputado socialista que tivesse mais prudência e juízo e reduzisse o número de propostas, é porque a esmagadora maioria delas, se poderia reduzir a metade, Sr Deputado Martins Goulart: isto é verdade! E é pena que eu não consiga distribuir aqui os papeis todos, porque qualquer pessoa que saiba ler - como o Sr. Deputado disse - facilmente chegaria a essa conclusão. Essa redução, é porque o próprio parlamento europeu e os seus deputados foram objecto de pressões várias, incluindo a comissão, para o fazer. E esta é que é a verdade!

Também se exige de si, como aquele que pensa ser o futuro líder político da Região, que diga a verdade.

Vozes do Governo e PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Interna.

Secretário Regional da Administração

Interna (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para um protesto. E é para um protesto porque, sempre que eu confronto a bancada do PS e, nomeadamente o Sr. Deputado Martins Goulart, com as respectivas insuficiências, ele ofende-me; ofende-me, pessoalmente, faz ataques pessoais, porque eu só posso considerar palavras como "descabelado", "demagogo", como "fala barato", como ataques pessoais. E devolvo-lhe todos esses cumprimentos, face ao discurso que acabou de fazer.

Quem é demagogo e quem é fala barato, Sr. Deputado, é quem acabou de fazer o discurso que o Sr. acabou de proferir.

Por outro lado, eu gostaria também de dizer e reafirmar que nós temos provado que as iniciativas são nossas; nós formulamos propostas concretas; nós executamos essas propostas; nós não fazemos o que o PS, sistematicamente faz, que é encontrar formas que parecem muito criativas, de promover determinados encontros para terem tempo de antena, que depois de "espremidas" dão em nada.

E se fossem para dar alguma coisa era para deixar bem claro, o triste espectáculo como essas iniciativas se passam e eu sei do que é que estou a falar, Srs. Deputados.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Não sabe nada!

O Orador: Por outro lado, reafirmo que aquilo que querem, é desviar a atenção dos bons resultados que vêm expressos e que são assumidos nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais, porque traduzem dados claríssimos e evidentes.

Vamos continuar a fazer o trabalho que fizemos com o POSEIMA. Não vamos fazer alterações pelo simples facto de as fazer, como o Deputado Cunha de Oliveira fazia em relação a 50% das suas propostas. Vamos continuar a fazer um trabalho sério, com toda a capacidade que temos e com todo o empenho e entusiasmo que também temos.

Sobre as ausências do Sr. Presidente do Governo no exterior da Região - Sr. Deputado Martins Goulart - interpreto como mais uma das suas reacções emocionais, naqueles momentos em que "perde a cabeça" perante determinado tipo de ataques...

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: ...ataques políticos, nunca pessoais, como o Sr. Deputado faz em relação aos outros.

Está bem comprovado e por membros

da sua bancada, as vantagens para os Açores, da grande parte das ausências do Sr. Presidente do Governo:

Os açorianos contam com o PSD, os açorianos contam com este Governo e com aquela bancada e os açorianos vão continuar a poder contar com todos esses.

Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!

Deputado Dionísio de Sousa (PS): O problema é que perdeu o chá das seis!

Deputado Albano Pimentel (PS): Volta Natalino que estás perdoado!

Presidente: Eu pedia aos Srs. Deputados que não cruzassem diálogo, senão não se consegue ouvir o orador.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

Se eu o ofendi pessoalmente, não foi minha intenção. E se se sente ofendido, peço-lhe que me desculpe!

Fiz uma intervenção política, semelhante à que fiz anteriormente, face a palavras iguais, usando termos que não são ofensivos, porque são parte do uso normal do discurso político.

"Demagogo" é perfeitamente equivalente a dizer-se que se faz demagogia. E, sinceramente, se eu sou acusado de não ser líder, de o Sr. inventar um mau relacionamento entre Jorge Sampaio e Martins Goulart, e, com toda a franqueza, se eu não tenho problema nenhum na minha vida e nesse relacionamento, o Sr. Secretário Regional não está a ser demagogo, está pura e simplesmente, a não falar verdade. Portanto, isso ainda é pior.

Mas eu não disse que o Sr. Secretário não estava a falar verdade. Usei só terminologia política: um discurso descabelado, desorientado - é. Porque não faz sentido que um Secretário Regional que assume nesta Sala, o papel de vice-presidente do Governo Regional - e é nessa função que eu suponho que estava a intervir porque se resguardou para o fim, para fazer a intervenção final anotada, cheia de conclusões e transcrições de jornais - peço é que leia no mesmo "Diário de Notícias", uma recente reportagem sobre os Açores e que tem, exactamente o sinal contrário. E que nos jornais dos Açores foi considerada uma peça horrível para a sua propaganda.

Agora, gostaria de saber porque é que no mesmo jornal, há uma peça jornalística, extremamente negativa, para a imagem dos Açores e o Sr. Secretário Regional diz que esse mesmo jornal deve ser "fidedigno", porque lá estão escritas algumas coisas. Quem é que pagou o que? Quem é que pagou a quem, para que umas coisas saíssem assim, outras saíssem assado?

(Protestos inaudíveis das bancadas do PSD e do Governo)

O Orador: Porque quanto à credibilidade dessa... fonte de informação, sinceramente as contradições que surgem a terreiro, são suficientes para que eu não tenha que considerar neste partido, nada que o Sr. Secretário cite vinda do "Diário de Notícias", relativamente, ou à vida interna do Partido Socialista, ou situação política ou económica da Região Autónoma dos Açores. Pura e simplesmente, caso encerrado. Não me choca o que aí vem.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Quem é o autor?

O Orador: Quanto ao Parlamento Europeu e para falar de propostas apresentadas e alteradas, é evidente que nós esperamos - porque é a vossa campanha nos jornais e nos órgãos de comunicação social, sobre os quais exercem influência - que não se diga nada que venha a...

(Protestos inaudíveis das bancadas do PSD e do Governo)

O Orador: ...beneficiar a imagem do Partido Socialista.

Um jornal de Ponta Delgada publica sem sequer dar a oportunidade ao Sr. Deputado Cunha de Oliveira, que a intervenção dele - pela boca do Sr. Deputado Vasco Garcia - tinha sido, pura e simplesmente, ridícula. Estão aqui as actas da sua intervenção e não vejo nada de ridículo. Isso é perfeitamente ofensivo; isso é denegrir o trabalho positivo que foi feito no Parlamento Europeu pelo deputado do PS, mas que isto não parece incomodar a consciência dos Srs. Deputados do PSD que estão, obviamente, todos desse lado, só preocupados com um peso e várias medidas. E não têm qualquer fundamento ético, para poderem caracterizar a bondade, a justiça, a capacidade de nenhum interveniente político por parte do deputado do Partido Socialista.

Presidente: Sr. Deputado, o seu tempo está a esgotar-se. Peço-lhe que termine.

O Orador: Já termino, Sr. Presidente.

Gostaria apenas de dizer que o Sr. Deputado Cunha de Oliveira fez propostas de alteração que aqui foram denegridas, intencionalmente, porque consideradas de "mera redacção", porque um dos aspectos fundamentais que faltava cuidar no texto do POSEIMA, era exactamente a caracterização da situação dos Açores. Isto tem muito a ver com redacção, com conceitos, com ideias. E houve, de facto, uma intenção muito clara de modificar a redacção do POSEIMA.

Das propostas apresentadas pelo Deputado Cunha de Oliveira (foram 27), 23 foram aprovadas, 3 foram retiradas, café 1. Do Sr. Deputado Vasco Garcia juntamente com o Sr. Deputado comunista Gutierrez e o Sr. Deputado Virgílio Pereira, das 36 apresentadas, 14 não foram consideradas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Isso é a segunda volta, porque da primeira foram aprovadas 60 e tal - isso sei eu!

O Orador: É a segunda volta, é a última volta.

E tenho dito, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Peço silêncio na Câmara para podermos ouvir a intervenção do Sr. Deputado Madruga da Costa.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu tenho seguido com grande atenção este debate e também escutei com atenção, a intervenção do Sr. Deputado Martins Goulart.

Devo dizer desde já que esperava mais.

Deputado Martins Goulart (PS): Não percebi.

O Orador: Efectivamente, o Sr. Deputado traz à consideração da Assembleia algumas questões: umas relativas à integração europeia, outras relativas à política de transportes, a questões de ordem económica regional; recorda aqui algumas questões que nesta Câmara têm sido, sobejamente, abordadas, até por deputados de várias bancadas, sem que apresente, em nenhuma delas, particularidades novas.

Saber que é preciso negociar um programa de custos de transportes com as concessionárias que operarem para a Região - quer o transporte marítimo, quer o transporte aéreo - é coisa que já se faz.

Negociar o transporte terrestre por essas ilhas, é coisa que já se faz.

Supportar os custos deste diferencial a título de indemnização compensatória,

é coisa que sempre se fez.

Dizer que os custos da operação portuária, quer no Continente, quer mesmo na Região, enfim, há uma série de coisas que neste campo se dizem, que já foram reditas; algumas têm melhorado, mas sempre dentro desta perspectiva, ou seja, que é preciso garantir à Região, uma rede fluida de transporte.

As coisas alteraram-se. Há neste momento empresas privadas a operar e com elas (como se faz em qualquer parte do mundo) se há-de encontrar soluções de negociação da indemnização compensatória, que satisfaça o custo social das operações.

Na área do turismo, o Sr. Deputado poderá não concordar com a política de turismo que se está a fazer - está no seu direito - também ao que me parece, não apontou aqui nenhum caminho que se devesse seguir.

Finalmente, queria referir uma situação que me parece um pouco mais grave. O Sr. Deputado Martins Goulart sabe perfeitamente que, quando se está a referir ao POSEIMA e aos contactos do Governo, está a lidar com duas entidades. Efectivamente o Governo lida com uma comissão, não lida com o Parlamento Europeu. O Governo negocia com a comissão e é dessa comissão que negocia as suas coisas, que consegue mais ou consegue menos, mas é numa comissão técnica e numa comissão que terá alguns políticos, mas que não tem as preocupações nem a visão partidária que tem o Parlamento Europeu.

Sabe o Sr. Deputado, que os deputados europeus que estão integrados no Parlamento, trabalham com os grupos parlamentares. Não admiraria que o grupo que tem a maioria no Parlamento Europeu, fizesse passar mais propostas do Sr. Deputado, do que um grupo que tem menos pessoas no Parlamento Europeu. Mas não é esse o problema que está em causa. O que está em causa é a honorabilidade de se reconhecer que o Governo fez o que pôde, o que estava ao seu alcance, porque o Sr. Deputado, claramente, há pouco, quando o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas refere as negociações que foram ouvidas, o Sr. Deputado limita-se a dizer num "encolher de ombros": - "Não conseguiram!". É muito fácil agora dizer que não se conseguiu, quando se está "taco a taco" com uma comissão de gente técnica; com uma comissão de políticos que não estão ligados a nenhum preconceito partidário.

Deputado Martins Goulart (PS): Não

tem peso político.

O Orador: Não tem peso político o Sr. Deputado, porque nós estamos a falar nas mesmas coisas.

O Sr. Deputado quer trazer o Parlamento Europeu - está no seu direito. Tem é que informar os açorianos se as negociações do Governo são com a comissão que não é política, que é técnica.

Vozes do PSD e do Governo: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Subsecretário Regional da Comunicação Social.

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Martins Goulart com alguma frequência, faz referências a hipotéticas pressões desenvolvidas pelo Governo Regional ou pela maioria que o suporta e depois, com toda a naturalidade, quando confrontado com o desafio de revelar - com casos concretos - quais são essas pressões, escusa-se, como sempre, no seu silêncio.

Uma vez mais - como já aconteceu, formalmente, através duma nota distribuída pela Presidência do Governo - desafio o Sr. Deputado Martins Goulart, a comprovar com um caso, ou até com mais porque são tantas as vezes que ele se refere a eles, de pressões exercidas por membros do Governo, sobre a Comunicação Social.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para fazer um protesto, porque eu não concordo com o Sr. Deputado Martins Goulart, quando diz que ninguém aqui nesta bancada tem fundamento ético para fazer críticas. Por conseguinte, isso não está certo, não é justo, nem é correcto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

O Partido Socialista tem um tempo máximo de 2 minutos.

Deputado Martins Goulart (PS): Vou ser muito breve, Sr. Presidente e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou referir-me, exclusivamente, à intervenção do Sr. Deputado Madruga da Costa, porque na ausência do Sr. Presidente do Governo Regional com quem estou, perfeita-

mente aberto para debater questões relativas à comunicação social, devo esperar que ele um dia esteja aqui, para conversarmos sobre esse assunto.

(Àpartes inaudíveis das bancadas do PSD e do Governo)

O Orador: Vou referir-me, exclusivamente...

(Àparte inaudível do Subsecretário Regional da Comunicação Social)

O Orador: ...já vou falar sobre esse assunto e eu é que lhe vou colocar um desafio!

Não aceito os desafios do Sr. Subsecretário Regional da Comunicação Social. Não aceito, porque não é preciso responder nesse nível. Responde-se mais acima.

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): Eu já lhe respondo!

O Orador: Intervindo em resposta à intervenção do Sr. Deputado Madruga da Costa, eu certamente terei que me basear na sua boa-fé, na sua intenção honesta de querer defender "a sua dama". Mas eu também estive em Bruxelas, eu não estive só no Parlamento Europeu e vejo e aprendi como é que funcionam os tais gabinetes técnicos. Funcionam por razões políticas; estão sujeitos a pressões políticas e vou-lhe dizer para terminar e sintetizar tudo isto e, essencialmente para dizer: não é tecnocracia de A+B igual a C. É: pressão de Governo A contra Governo B. É capacidade negocial de Governo da República mais Governo Regional ou menos Governo Regional; é a componente resultante da influência nacional e o peso dela em Bruxelas, perante o fenómeno político de negociação, junto das comunidades que vai favorecer ou desfavorecer uma determinada negociação.

E quanto ao REGIS para citar um técnico de Bruxelas, quando eu perguntei informações técnicas, ele respondeu-me: - Não são técnicas. E vou dizer em francês o que ele me disse, foi: "un gros truc politique" - um grande truque político.

Muito obrigado.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Até fala francês!

Presidente: O Sr. Subsecretário Regional da Comunicação Social pede a palavra para?

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): É para um contra-protesto, Sr. Presidente.

Presidente: Então tem a palavra para o efeito.

Subsecretário Regional da Comunicação Social (Joaquim Machado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu realmente já esperava que o Sr. Deputado Martins Goulart não respondesse ao meu desafio. Mas tenho algo mais a acrescentar: - Eu tenho provas de pressões exercidas pelo Sr. Deputado Martins Goulart, à comunicação social.

(Àpartes inaudíveis entre as bancadas do PS, PSD e Governo)

Deputado Martins Goulart (PS): Ponha-as aqui então!

O Orador: Só quero acrescentar que se o Sr. Deputado Martins Goulart, formalmente, me solicitar as provas, eu apresento-as.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu, solicito, formalmente, à Mesa da Assembleia que faça as iniciativas julgadas necessárias, perante a Presidência do Governo Regional - o Sr. Presidente do Governo Regional e não o Sr. Subsecretário da Comunicação Social - no sentido de serem apresentados a esta Assembleia quaisquer indícios de provas, sobre pressões minhas relativas à comunicação social.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, há um requerimento feito. O Sr. Subsecretário não deixará de responder ao requerimento.

Terminamos os nossos trabalhos. Continuamos amanhã às 10 horas da manhã.

No entanto, tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para interpelar a Mesa, no sentido de saber quem hoje estava inscrito para falar, imediatamente a seguir, no período de antes da ordem do dia e para saber, consequentemente, quem é que amanhã usará da palavra em primeiro lugar nesse mesmo período?

Presidente: Por acaso é o Sr. Deputado Renato Moura.

(Risos da Câmara)

Vou anunciar a ordem de trabalhos para amanhã.

Começamos pelo 1º ponto da ordem do dia de hoje que não foi visto, os relatórios.

Depois há uma Proposta da Mesa para a composição da Comissão Eventual à gestão

do projecto geotérmico.

- Um pedido de urgência e dispensa de exame em comissão dum a Proposta de Decreto Legislativa Regional sobre "Aplicação à Região do Decreto 81/91".

- Um pedido de urgência e dispensa de exame em comissão, dum a Proposta de Resolução sobre "Colocação de Professores responsáveis pela aplicação experimental", apresentada pelo Partido Socialista.

- Uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Orgânica Regional de Planeamento".

- Proposta de Resolução sobre "Declaração de urgência pela Assembleia da República da proposta de revisão do Estatuto".

- O Parecer à Assembleia da República sobre a "Proposta de Lei 157/V - 560/V".

Recomeçamos amanhã às 10.00 horas.

(Eram 20.25 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD - José Ramos Aguiar, Renato Moura; CDS - Alvarino Pinheiro).

(Deputado que faltou à Sessão: PS - José Gabriel Lopes).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Proposta de Resolução

Nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe o Orçamento Suplementar para o ano de 1991, que consta dos mapas em anexo.

Horta, 25 de Março de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, José Guilherme Reis Leite.

(Os referidos mapas encontram-se arquivados no respectivo processo e serão publicados em Suplemento).

Proposta de Resolução

Ao abrigo da alínea p), do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional resolveu apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1990.

Assembleia Legislativa Regional dos

Açores, na Horta, em 25 de Março de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, José Guilherme Reis Leite.

(Os mapas referentes à Conta de Gerência e correspondentes ao ano de 1990, encontram-se arquivados no respectivo processo e serão publicados em Suplemento).

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Apoio aos Investimentos Turísticos Financiados por Recurso à Locação Financeira

O Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, a seguinte proposta de decreto legislativo regional,

Artigo 1º

Objecto

1. O Governo Regional dos Açores apoia o investimento em bens de equipamentos novos e a afectar a estabelecimento hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico e estabelecimentos similares de hotelaria ou estabelecimentos de agências de viagens de turismo, situados na Região Autónoma dos Açores, mediante a bonificação das rendas dos contratos de locação financeira mobiliária para o efeito celebrados, nos termos dos artigos seguintes.

2. São excluídos do âmbito deste diploma os investimentos em bens de equipamento destinados a hospedarias, casas de hóspedes, casas de pasto e tabernas.

Artigo 2º

Beneficiários

Podem beneficiar das bonificações a conceder, nos termos deste diploma, as pessoas singulares ou sociedades comerciais que explorem qualquer dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º

Condições de acesso

1. A concessão das bonificações depende da verificação das condições seguintes:

- a) O contrato ser celebrado com uma sociedade de locação financeira mobiliária, que tenha subscrito, com a Secretaria Regional do Turismo e do Ambiente, um protocolo destinado a estabelecer as condições gerais

de processamento e atribuição do benefício objecto deste diploma;

- b) O contrato ter por objecto bens de equipamento incluídos no elenco a estabelecer ao abrigo do disposto no artigo 12º;
- c) Os estabelecimentos a que se destinam os referidos bens de equipamento encontrarem-se licenciados e classificados, nos termos da lei;
- d) O locatário não ser devedor ao Estado de quaisquer impostos, contribuições, quotizações e outras importâncias ou estar em curso o processo de liquidação e cobrança respectivos;
- e) O locatário não se encontrar em situação de incumprimento perante a Região, decorrente de financiamentos anteriormente concedidos pela Secretaria Regional do Turismo e do Ambiente ou pela extinta Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

2. Para efeito do estabelecido na alínea

e) do número anterior, considera-se em situação de incumprimento a sociedade comercial requerente:

- a) Gerida ou participada, em mais de 25% do seu capital social, por pessoas singulares ou colectivas em situação de incumprimento para com os órgãos mencionados no mesmo preceito;
- b) Gerida ou participada, em mais de 25% do seu capital social, por sociedade sob domínio, simples ou total, directo ou indirecto, de sociedade em que se verifique a situação descrita na alínea anterior ou de outras pessoas colectivas controladas ou dirigidas por pessoas singulares em situação de incumprimento.

Artigo 4º

Valor das bonificações

1. O valor das bonificações determina-se mediante o cálculo das percentagens seguintes do valor das rendas anuais estipuladas pelas partes:

- 30%, no primeiro e segundo anos de vigência do contrato;
- 15%, no terceiro ano.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o valor das rendas anuais é líquido de IVA e prémios de seguros.

3. O valor das bonificações concedidas anualmente, por beneficiário, não excede 30.000.000 \$00. Este montante pode ser revisto, anualmente, por despacho do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

Artigo 5º

Tramitação

1. As bonificações devem ser requeridas ao Secretário Regional do Turismo e Ambiente, em documento entregue à sociedade de locação financeira mobiliária contratante e no qual o locatário:

- a) Assume o compromisso de afectar ao respectivo estabelecimento os bens de equipamento objecto do contrato, pelo prazo deste;
- b) Declara que, em relação àqueles bens de equipamento, não foi solicitado nem concedido outro financiamento, pela Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.

2. No prazo de sessenta dias, prorrogável excepcionalmente por trinta dias e contado da data do auto de recepção, aquela sociedade deverá enviar o requerimento à Direcção Regional de Turismo, juntamente com os documentos seguintes:

- a) Documento comprovativo da verificação das condições estabelecidas nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 3º;
- b) Cópias do contrato de locação financeira mobiliária;
- c) Auto de recepção do equipamento;
- d) Factura definitiva.

Artigo 6º

Decisão

As bonificações são concedidas por despacho do Secretário Regional do Turismo e Ambiente, a publicar na série II do Jornal Oficial.

Artigo 7º

Reapreciação do processo

1. Em caso de aumento do valor das rendas vincendas, o benefício concedido pode ser reapreciado, se o beneficiário o requerer à Direcção Regional do Turismo, no prazo de trinta dias, após o vencimento da primeira das rendas aumentadas.

2. Em caso de redução do mesmo valor, a sociedade locadora deve comunicá-lo à Direcção Regional do Turismo, com quinze dias de antecedência, sob pena de responder solidariamente com o locatário pela restituição das bonificações indevidamente prestadas.

Artigo 8º

Cumulação com outros financiamentos

O benefício objecto deste diploma não é cumulável, para o mesmo projecto, com

qualquer outra forma de apoio financeiro, concedido pela Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.

Artigo 9º Fiscalização

Compete à Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, pela Direcção Regional do Turismo, a fiscalização do cumprimento das obrigações do beneficiário e da sociedade locadora.

Artigo 10º Revogação das bonificações

1. Consideram-se imediatamente revogadas as bonificações concedidas e não pagas, quando se verificarem:

- a) Factos qualificados pela lei como desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado;
- b) Infracções graves às normas legais e regulamentares que regem a instalação e exploração do empreendimento, pelo beneficiário;
- c) Cessaçãõ da exploração do empreendimento, pelo beneficiário e por um período superior a 120 dias;
- d) Desclassificação do empreendimento, por facto imputável ao beneficiário;
- e) Mora do beneficiário, superior a 45 dias, na prestação das rendas estipuladas no contrato de locação financeira mobiliária, salvo se aquele justificar a mora, em termos que sejam aceites pela Direcção Regional de Turismo;
- f) Outros casos de incumprimento, pelo beneficiário, das obrigações constituídas por força deste diploma e em resultado da aceitação das bonificações concedidas.

2. O beneficiário fica obrigado a restituir às bonificações recebidas, nos casos previstos nas alíneas a) a d) e f) do número anterior.

3. No caso previsto na alínea a) do nº 1, fica ainda obrigado a prestar juros, à taxa mencionada no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 32/89, de 25 de Janeiro, em vigor no dia da emissão da notificação para restituição, e calculados a partir da data de pagamento de cada prestação e com base no respectivo valor.

4. Em caso de mora no cumprimento das obrigações de restituir e de juros estabelecidos nos números 2 e 3, são contados juros de mora, nos termos do Decreto-Lei nº 49.168, de 5 de Agosto de 1969, e com base na totalidade da dívida, incluindo juros.

Artigo 11º Cobrança coerciva

A cobrança coerciva dos créditos da Região sobre o beneficiário efectua-se nos termos do processo de execução fiscal, valendo como título executivo uma certidão emitida pela Direcção Regional do Turismo, com observância do disposto no artigo 156º do Código do Processo de Contribuições e Impostos.

Artigo 12º Regulamentação

Os regulamentos necessários à boa execução deste diploma revestirão a forma de portaria do Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

Artigo 13º Vigência

Este diploma entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, Eugénio Manuel Pereira Leal.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 27 de Março de 1991.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplicação à Região do Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro - (Regulamento 797/85)

Considerando o Regulamento (CEE) Nº 797/87, do Conselho, de 12 de Março, que institui uma acção comum relativa à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas, bem como as alterações introduzidas nesse diploma, nomeadamente pelos Regulamentos (CEE) Nº 1609/89, do Conselho, de 29 de Maio, e Nº 3808/89, do Conselho, de 12 de Dezembro;

Considerando o Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro, que veio revogar o Decreto-Lei nº 79/87/A, de 18 de Fevereiro, torna-se necessário proceder a alguns ajustamentos no Decreto Legislativo Regional nº 12/87/A, de 18 de Julho, que estabelecia os mecanismos de execução e decisão do Decreto-Lei nº 79/87/A nesta Região Autónoma, nos termos do novo diploma e ainda em função da experiência entretanto adquirida com o funcionamento das ajudas naquele previstas;

Considerando o nº 2 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 81/91, que defere para os órgãos de Governo próprio das Regiões

Autónomas a competência para, através de diploma específico, estabelecer as regras de execução e demais condições de aplicabilidade do referido Decreto-Lei, e ainda, de acordo com o seu nº 3, definir determinadas matérias.

Assim, o Governo, no uso da faculdade conferida no artigo 56º, alínea j) do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

Condições de acesso

1. Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas confirmar:

- a) As condições referidas no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 81/91;
- b) A capacidade profissional dos agricultores;
- c) A condição de jovem agricultor;
- d) A primeira instalação do jovem agricultor;
- e) A qualificação profissional dos jovens agricultores;
- f) As condições de acesso às ajudas previstas nas Secções I a III do Título III e no Título IV do Decreto-Lei nº 81/91.

2. As competências enumeradas no número anterior poderão ser cometidas às associações de agricultores ou a outras entidades, por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 2º

Área da exploração do jovem agricultor

Para efeitos de compra, construção ou melhoria de habitação rural própria do jovem agricultor, a que se referem os números 2 e 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 81/91, considera-se área de exploração a freguesia onde se situe pelos menos 1/3 da área total da exploração do jovem agricultor.

Artigo 3º

Transacções de prédios rústicos

1. Compete à SRAP proceder à verificação correctiva do valor de transacção dos prédios rústicos.

2. Sempre que um projecto de investimento compreenda a aquisição de prédios rústicos, o processo respectivo deverá ser instruído com um documento, emitido pela SRAP, comprovando o valor declarado da transacção.

Artigo 4º

Formas e valor das ajudas

1. A forma das ajudas a conceder no âmbito do Decreto-Lei nº 81/91 será a de subsídio em capital.

2. Os montantes máximos das ajudas a atribuir são os fixados no referido Decreto-Lei.

Artigo 5º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 12/87/A, de 18 de Julho.

Artigo 6º

Regulamentações

As regras de execução e demais condições de aplicabilidade do Decreto-Lei nº 81/91 à Região serão objecto de regulamentação posterior, a emitir pela SRAP.

Artigo 7º

Produção de efeitos

Este diploma produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Aprovada em Conselho, 2 de Maio de 1991.

Nota justificativa

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 797/85, do Conselho, de 12 de Março, posteriormente alterado pelos Regulamentos (CEE) números 1609/89, de 29 de Maio, e 3808/89, de 12 de Dezembro, ambos do Conselho, que instituí uma acção comum relativa à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas;

Atendendo a que o Decreto-Lei nº 79/87/A, de 18 de Fevereiro, que procedia à aplicação do referido Regulamento Comunitário a Portugal, foi revogado pelo Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 12/87/A, de 18 de Julho, estabelecia as regras de execução e condições de aplicabilidade do Decreto-Lei nº 79/87/A, agora revogado, torna-se imperioso proceder à elaboração do novo diploma de âmbito regional, que venha definir a aplicação à Região do Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro.

Horta, 26 de Abril de 1991.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplicação à Região nº 100/88,
de 23 de Março

A publicação do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 de Março, veio actualizar a legislação portuguesa quanto às actividades de empreiteiro de obras públicas e de industrial de construção civil, procurando compatibilizá-las com a realidade actual e adequá-las à orientação geral, nesta matéria, da Comunidade Económica Europeia.

As exigências referidas no citado diploma, conjugadas com os valores fixados para cada classe de industriais da construção civil colocam vários obstáculos à actividade de construção civil na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente à exercida pelos pequenos e médios industriais, aos quais vem dificultar a sobrevivência económica, porquanto, tendo em conta a dimensão do mercado-ilha, muito raramente poderão assegurar os requisitos necessários para o seu acesso e inscrição, ainda que em classe de menor importância.

A inviabilização das pequenas empresas teria como consequência inevitável um surto de desemprego, que afectaria um número muito grande de famílias, cuja única fonte de rendimento é o trabalho prestado pelos seus membros na construção civil executada pelas ditas empresas.

Neste contexto, e pelas razões apontadas, a isenção de alvará possibilitará que a execução de obras particulares, com especial destaque para a auto-construção e para a recuperação da habitação degradada, se processe de forma mais célere e eficaz.

Assim, o Governo Regional no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

Na Região Autónoma dos Açores, poderão ser executadas, independentemente das autorizações exigidas no artigo 3º do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 de Março, as obras particulares a que se referem os artigos 31º e 32º do mesmo diploma, em todas as subcategorias, desde que o respectivo valor não ultrapasse o limite da classe 1 de industriais de construção civil.

Artigo 2º

○ presente diploma entra em vigor no

dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 9 de Janeiro de 1991.

O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Américo Natalino de Viveiros.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

(Revisão do regime jurídico
do exercício da caça)

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito do diploma

1. O exercício da caça na Região Autónoma dos Açores rege-se pelo disposto no presente Decreto Legislativo Regional e na respectiva regulamentação.

2. Porém, fica excluída do âmbito deste diploma e sua regulamentação a caça do coelho em prédios rústicos ou mistos vedados ou murados, de forma que os animais daquela espécie não possam entrar ou sair facilmente.

Artigo 2º

Definições

Para os efeitos do disposto neste diploma, entende-se por:

- a) Caça - a ocupação ou apreensão dos animais bravios que se encontram em estado de liberdade natural e que não vivem habitualmente sob as águas;
- b) Acto venatório, exercício da caça - acto ou actividade que tenha por fim aquela ocupação ou apreensão, designadamente os actos de esperar, procurar, perseguir, apanhar ou matar aqueles animais;
- c) Caçador - todo o indivíduo que pratica o exercício da caça;
- d) Auxiliar - aquele que ajuda o caçador no exercício da caça, podendo ser batedor, quando tenha por função conduzir os cães para que estes procurem ou persigam a caça, que eles próprios podem levantar e afuroar, ou secretário, quando tenha por função transportar mantimentos, armas descarregadas ou caça abatida;
- e) Instrumentos de caça - os objectos ou animais que têm por função ou podem ser utilizados para atrair, perseguir, imobilizar, capturar, ferir ou matar animais bravios;
- f) Produtos de caça - os animais, pertencen-

centes ou não à fauna cinegética, mortos ou capturados em consequência de actos venatórios;

- g) Processos de caça - os métodos utilizados para esperar, procurar, perseguir, atrair, apanhar ou matar os animais objecto de caça;
- h) Época venatória - o período que decorre entre 1 de Julho e 30 de Junho;
- i) Período venatório - o período em que é permitido caçar determinada espécie, estabelecido para uma determinada época venatória ou para um conjunto de épocas venatórias;
- j) Período de defeso - o período, estabelecido para uma determinada época venatória ou um conjunto de épocas venatórias, em que é proibida a caça de certa espécie;
- k) Calendário venatório - o documento que, para um determinado local, organiza os períodos venatórios e de defeso vigentes numa época venatória ou conjunto de épocas venatórias e para um conjunto de espécies e impõe outras restrições ao exercício da caça;
- l) Vigilante de caça - caçador nomeado agente da polícia de caça pela comissão venatória, pelo período do respectivo mandato;
- m) Espécime - animal vivo ou morto, incluindo as partes ou produtos dele derivados e facilmente identificáveis;
- n) Criado em cativeiro - animal nascido e mantido em cativeiro ou que perdeu a condição de selvagem em consequência de captura devidamente autorizada ou posteriormente legalizada.

Artigo 3º

Aquisição dos direitos sobre a presa.

1. O caçador apropria-se do animal pelo facto da sua ocupação ou apreensão, mas adquire direito a ele logo que o ferir, mantendo esse direito enquanto for em sua perseguição.

2. Considera-se ocupado ou apreendido o animal que for morto pelo caçador ou apanhado pelos seus cães ou aves de presa durante o acto venatório.

Capítulo II

Condicionantes pessoais ao exercício da caça

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 4º

Requisitos e limitações

ao exercício do direito de caçar

Não tem direito a exercer a caça quem não seja titular das autorizações e licenças exigíveis, por força das disposições seguintes deste capítulo, excepto:

- a) Os batedores de caça, enquanto se limitem à prática dos actos venatórios próprios das suas funções;
- b) Os agentes das autoridades policiais, quando no exercício de funções de fiscalização da caça, se para o efeito tiverem sido especialmente autorizados pelos respectivos superiores e não se encontrarem fardados.

Artigo 5º

Documentos de porte obrigatório

1. Durante o exercício venatório o caçador deve ser portador e apresentar às entidades fiscalizadoras, identificadas no artigo 38º, os documentos a que respeitam as secções seguintes e ainda:

- a) Licença ou autorização previstas nos artigos 5º e 34º ou 35º do Decreto-Lei nº 317/85, de 2 de Agosto, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/86/A, de 21 de Novembro, quando cace com cães;
- b) Licença de uso e porte de arma de caça e a respectiva ficha ou livrete de manifesto, nos termos dos artigos 38º e 57º do Decreto-Lei nº 37.313, de 21 de Fevereiro de 1949.

2. Nos casos previstos no nº 2 do artigo seguinte, os caçadores devem ser portadores do documento referido no nº 3 do mesmo artigo, do respectivo passaporte ou bilhete de identidade de cidadão nacional e, em substituição dos documentos referidos na alínea b) do número anterior, quando aplicável, o duplicado do bilhete de caderneta a que se refere o nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 49.439, de 15 de Dezembro de 1969.

Secção II

Carta de caçador

Artigo 6º

Casos em que é exigível a titularidade da carta de caçador

1. O exercício da caça por indivíduos residentes no território nacional depende de autorização, titulada num documento designado "carta de caçador".

2. A titularidade da carta de caçador não é exigível:

- a) Em regime de reciprocidade, aos membros do corpo diplomático e consular acreditados em Portugal e a outros estrangeiros não residentes no território nacional, desde que estejam habilitados a caçar no país da sua nacionalidade ou residência;
 - b) A cidadãos nacionais não residentes no território nacional que estejam habilitados a caçar no país da sua residência.
3. Nos casos referidos no número anterior, o exercício da caça fica sujeito apenas à obtenção de licença especial.

Artigo 7º

Concessão da carta de caçador

1. Têm direito à titularidade da carta de caçador os indivíduos:
- a) Maiores de 14 anos, desde que devidamente autorizados pelo seu representante legal;
 - b) Que sejam aprovados no exame referido na alínea a) do nº 1 do artigo 48º;
 - c) Que não estejam sujeitos a proibição do exercício de actos venatórios por disposição legal ou decisão judicial;
 - d) Que não padeçam de anomalia psíquica ou de deficiência orgânica ou fisiológica que torne perigoso o exercício da caça.
2. Cessa o impedimento à titularidade da carta de caçador por condenação em processo crime, nos termos da alínea c) do número anterior, decorridos cinco anos sobre o cumprimento ou extinção de pena ou logo que transite em julgado sentença de reabilitação judicial.
3. Aos indivíduos que não satisfaçam o requisito previsto na alínea d) do nº 1 pode ser concedida carta de caçador, com reserva de não utilização de arma de fogo, arco ou besta.
4. Ninguém pode ser titular de mais de uma carta de caçador.
5. É vedado, no exercício da caça, o uso de armas de fogo a menores de 18 anos.

Artigo 8º

Cartas de caçador emitidas pela administração central

As cartas de caçador emitidas pelos órgãos competentes da administração central são válidas na Região se também o forem no território continental, de acordo com as leis e regulamentos aí vigentes.

Secção III

Licença para exercício da caça

Artigo 9º

Licença de caça - Modalidades

1. O exercício da caça depende também de licença de caça que reveste uma das seguintes modalidades, consoante o seu âmbito espacial:

- a) Licença regional;
- b) Licença de ilha.

2. As licenças válidas por 10 dias e ou que excluam a caça com espingarda são sempre de ilha.

3. São válidas na Região Autónoma dos Açores as licenças nacionais de caça passadas nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 274-A/88, de 3 de Agosto.

Artigo 10º

Licença de caça para não residentes

Não são concedidas licenças aos indivíduos referidos no nº 2 do artigo 6º que tenham sido condenados nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 7º, salvo quando se verificarem as circunstâncias previstas no nº 2 do mesmo preceito.

Capítulo III

Condicionamentos quanto aos locais, tempo, processos de caça e espécies

Artigo 11º

Onde pode ser exercida a caça

A caça pode ser exercida em terrenos que estejam na posse de entes públicos ou privados ou que pertençam ao domínio público marítimo, no mar e nas águas interiores, observadas as restrições constantes dos artigos seguintes.

Artigo 12º

Áreas em que é proibido caçar

1. Sem prejuízo do disposto no nº 3, é proibido caçar em lugares vedados ao público e em todas as áreas onde os actos venatórios constituam perigo para a vida, integridade física ou tranquilidade das pessoas ou risco de danos graves para os bens, designadamente:

- a) Nos povoados e nas vias públicas;
- b) Nos terrenos anexos a instituições de saúde, de assistência, de ensino e de carácter científico, a estabelecimentos militares e a centros de comunicações;
- c) Nos aeroportos, aeródromos, recintos desportivos, praias de banho, parques e locais de recreio público;
- d) Nos terrenos ocupados com culturas

- floricolas, frutícolas ou hortícolas;
- e) Nos terrenos ocupados com culturas agrícolas, durante o seu ciclo vegetativo, excepto a caça à codorniz;
- f) Explorações animais fixas com fins industriais e numa faixa de 250 m circundante;
- g) Quaisquer explorações com fins de recreio ou turísticos com carácter privado;
- h) Prados permanentes ou temporários, desde que sinalizados;
- i) Na orla marítima, relativamente aos pombos da rocha, por se encontrarem aí os locais de nidificação da espécie.

2. É proibido caçar com espingarda numa faixa de 250 m periférica aos locais referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior.

3. Mediante autorização prévia de quem deles tenha a posse ou seus representantes, pode exercer-se a caça nos prédios referidos nas alíneas d) a h) do nº 1. Para este efeito, presumem-se representantes dos possuidores as pessoas que neles se encontrem.

4. Para os efeitos deste diploma, consideram-se locais vedados ao público:

- a) Os logradouros de moradias, mesmo que não sejam vedados;
- b) Outros terrenos que sejam vedados, em todo o seu perímetro, por muro ou cerca com pelo menos 1.5 m de altura ou cuja reserva de acesso esteja sinalizada de forma bem visível.

Artigo 13º

Oposição ao exercício da caça

1. Relativamente aos prédios não abrangidos pelo nº 1 do artigo anterior, os respectivos possuidores ou seus representantes apenas podem opor-se ao exercício da caça por quem não seja titular e portador dos documentos referidos no capítulo antecedente.

2. Em qualquer caso, sempre que recusem, legitimamente, autorizar a caça nos seus prédios, os possuidores ou seus representantes devem entregar os animais que tenham sido feridos ou mortos pelos caçadores e que neles se refugiem ou caíam.

Artigo 14º

Períodos venatórios e de defeso

1. Em cada época venatória podem ser estabelecidos períodos venatórios e de defeso para a caça das espécies cinegéticas referidas no artigo 17º.

2. No que se refere às aves, os períodos venatórios referidos no número anterior

não poderão ocorrer durante as épocas de nidificação ou de reprodução e de dependência dos juvenis.

Artigo 15º

Calendário venatório

1. Os calendários venatórios são aprovados, para cada ilha, por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ouvidas as respectivas comissões venatórias ou, na falta destas, as associações de agricultores e de caçadores, quando existam.

2. Nos calendários venatórios poderão ser estabelecidas proibições ou limitações do exercício da caça:

- a) Por determinados processos ou com certos instrumentos;
- b) A determinadas espécies;
- c) Em determinados locais;
- d) Em determinados dias da semana ou em certos períodos do dia.

3. Estas proibições e limitações devem ser claramente situadas no tempo e no espaço.

Artigo 16º

Processos e instrumentos de caça

1. A caça só pode ser exercida pelos processos autorizados na regulamentação deste diploma, que os definirá, tendo em atenção as espécies cinegéticas objecto da caça e as circunstâncias de tempo e de lugar.

É proibida a utilização de meios, instalações ou métodos de captura ou de abate em grande escala ou não selectivos ou que possam conduzir localmente ao desaparecimento de uma espécie, nomeadamente:

- Laços;
- Aves vivas utilizadas como chamarizes cegos ou mutilados;
- Redes;
- Armadilhas;
- Iscos envenenados ou tranquilizantes;
- Produtos tóxicos;
- Armas semi-automáticas cujo carregador possa conter mais de dois cartuchos.

Artigo 17º

Espécies cinegéticas

1. Para efeitos do disposto no presente diploma são consideradas espécies cinegéticas e, portanto permitido o seu abate, efectuado de acordo com a legislação de caça nele constante e da respectiva regulamentação:

- O coelho (*Oryctolagus cuniculus* L.)
- A codorniz (*Coturnix coturnix* H.)
- A galinhola (*Scolopax rusticola* L.)

O pombo-torcaz (*Columba palumbus* H.)

O pombo-da-rocha (*Columbia livia* L.)

A perdiz (*Alectoris rufa* L.)

A narceja (*Gallinago gallinago* L.)

O pato (*anas* sp.)

2. Com vista à protecção de todas as restantes espécies que vivem naturalmente no estado bravo, quer sedentárias na Região quer as que aqui aparecem com carácter meramente accidental, é proibido:

- a) Abatê-las ou capturá-las, qualquer que seja o método utilizado;
- b) Destruir ou danificar intencionalmente os seus ninhos e ovos;
- c) Colher os seus ninhos e ovos;
- d) Perturbá-las intencionalmente durante o período de reprodução e de dependência;
- e) Deter aves de espécies cuja captura seja proibida.

Artigo 18º

Ninhos, ovos e crias

A destruição e ou danificação de ninhos e ovos e a captura de crias de quaisquer espécies de aves são expressamente proibidas, excepto nos casos previstos do artigo 19º.

Capítulo IV

Autorizações especiais

Artigo 19º

Capturas para diversos fins

Mediante autorização do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, poderá efectuar-se a captura de espécies ou a recolha de ninhos e ovos, que visem actividades de investigação e de ensino, acções de repovoamento, de reintrodução e ainda a criação a elas associada.

Artigo 20º

Defesa contra animais que se tornem prejudiciais

1. Poderão ser objecto de caça, em derrogação do disposto do nº 2 do artigo 17º, mediante os processos a determinar na regulamentação do presente diploma, as seguintes espécies:

- a) O pardal, por se tratar de uma espécie que causa elevados prejuízos na agricultura, constituindo uma verdadeira praga;
- b) Os pombos mansos que tenham perdido esta condição presumindo-se tal facto quando sejam encontrados a mais de 500 metros dos seus locais de abrigo,

causando também prejuízos importantes na agricultura.

2. Mediante autorização do Secretário Regional da Agricultura e Pescas poderá ser exercida a caça em derrogação do disposto nos artigos 11º a 18º quando não exista outra solução satisfatória, com os seguintes fundamentos:

- a) No interesse da saúde ou da segurança pública;
- b) No interesse da segurança aeronáutica;
- c) Para evitar danos importantes para a produção agrícola, silvícola ou pecuária;
- d) Para a protecção da flora e da fauna.

3. O disposto no número anterior não prejudica o recurso à acção directa, nos termos da lei civil, para tutela da propriedade e de outros direitos.

Artigo 21º

Autorização e fiscalização

1. Das autorizações referidas nos artigos 19º e 20º constará especificamente:

- a) A entidade responsável pelas capturas;
- b) A espécie ou espécies que podem ser objecto de captura;
- c) A finalidade a que se destinam tais capturas;
- d) O número de exemplares de cada espécie que será permitido capturar ou abater, nos casos previstos no artigo 19º;
- e) Os meios, instalações ou métodos de captura ou de abate autorizados;
- f) As condições de tempo e de local em que podem ser utilizadas;
- g) Período de validade da licença, que não pode ser superior a um ano contado da sua emissão;
- h) Outras indicações ou limites julgados necessários.

2. Compete aos serviços competentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas fiscalizar o rigoroso cumprimento das condições constantes das autorizações concedidas ao abrigo do presente artigo.

Capítulo V

Dos regimes cinegéticos

Artigo 22º

Disposições gerais

1. Para efeitos de organização da actividade venatória e do ordenamento do património cinegético regional, os terrenos de caça podem ser sujeitos ao regime cinegético geral ou ao regime cinegético especial.

2. Encontram-se submetidos ao regime

cinagético geral os terrenos onde o acto venatório possa ser praticado sem outras limitações senão as fixadas nas regras gerais deste diploma e seus regulamentos.

3. Poderão ser criadas zonas de regime cinagético especial, as quais serão superfícies contínuas demarcadas de aptidão cinagética, cuja gestão fica sujeita a planos de ordenamento e de exploração que obedecerão aos princípios estabelecidos nos números seguintes.

4. O plano de ordenamento definirá as medidas a adoptar e as acções a empreender que visem o fomento, a conservação e a exploração racional da caça com vista a alcançar e manter o melhor aproveitamento das potencialidades cinagéticas do terreno em questão.

5. O plano de exploração fixará os períodos, processos e meios de caça, o número de exemplares de cada espécie que poderá ser abatido, os regimes de admissão de caçadores e tudo o mais necessário à correcta aplicação do plano de ordenamento no terreno em questão.

6. As zonas de regime cinagético especial poderão ser:

- a) Zonas de caça associativas;
- b) Zonas de caça turísticas.

Artigo 23º

Criação das zonas de regime cinagético especial

1. As zonas de regime cinagético especial são criadas pelo Governo, assumindo a forma de portaria.

2. A criação de zonas de caça turísticas fica sujeita ao parecer favorável do membro do Governo responsável pelo sector do turismo.

Artigo 24º

Acordo prévio com a entidade gestora de terreno cinagético

1. O estabelecimento de uma zona de regime cinagético especial carece de prévios acordos da entidade ou entidades titulares e gestoras dos terrenos a ser submetidos àquele regime, nomeadamente no que respeita a:

- a) Entidade que acede ao direito de caça e terrenos de caça que a eles respeitam;
- b) Modalidades de ordenamento e exploração cinagética e obrigações delas decorrentes para ambas as partes.

Artigo 25º

Prioridades e limitações dos diversos tipos de regime cinagético especial

1. Ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ouvidas as respectivas Comissões Venatórias e a universidade dos Açores, cabe:

- a) Definir prioridades quanto aos tipos de regime cinagético especial a aplicar em cada uma das ilhas da Região;
- b) Fazer beneficiar de redução de taxas as zonas de regime cinagético especial criadas de acordo com as prioridades aludidas no número anterior;
- c) Estabelecer áreas máximas e mínimas para cada tipo de zonas de regime cinagético especial.

2. A área total submetida a regime cinagético especial não poderá, em qualquer caso, exceder 50% da área total da ilha, salvo quando o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, após audição dos órgãos atrás referidos entenda decidir em contrário, por portaria.

Artigo 26º

Zonas de caça associativas

1. São zonas de caça associativas aquelas cujo aproveitamento cinagético seja exercido por associações ou clubes de caçadores que nelas se proponham custear ou realizar acções de fomento e conservação da fauna cinagética, nelas assegurando o exercício venatório.

2. As zonas de caça associativas serão constituídas de preferência em terrenos do sector privado, mas poderão sê-lo também em terrenos do sector público, quando os serviços que os administram se pronunciem favoravelmente.

3. A exploração das zonas de caça associativas será concedida por períodos renováveis e a sua área poderá ser limitada em função do número de caçadores associados, das espécies a explorar e das potencialidades do terreno.

4. Para efeitos do número anterior poderá ser estabelecida a existência, a todo o tempo, de um número mínimo de caçadores associados e que uma dada percentagem deste número seja ocupada por caçadores residentes na ilha onde se situe a zona de caça respectiva.

5. Cada caçador não poderá participar em mais de duas zonas de caça associativas.

6. A área correspondente a cada caçador em cada zona de caça associativa não poderá ser superior a 10 ha e a área global não poderá exceder os 1.500 ha.

7. Os limites estabelecidos no número

anterior podem ser aumentados por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, depois de ouvida a respectiva Comissão Venatória.

8. A associação deverá submeter os planos de ordenamento e de exploração à aprovação aos serviços competentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aos quais compete fiscalizar o seu cumprimento.

9. O exercício da caça é reservado aos associados, podendo, no entanto, o plano de exploração prever que não associados cacem na zona, a título gratuito, sob proposta da associação e em face dos contingentes venatórios disponíveis e do plano de exploração.

10. A concessão das zonas de caça associativas está sujeita ao pagamento de taxas.

Artigo 27º

Zonas de caça turísticas

1. São zonas de caça turísticas as que se constituem com vista ao aproveitamento turístico dos recursos cinegéticos, garantindo, para além da exploração da caça, a prestação dos serviços turísticos adequados.

2. As zonas de caça turísticas serão constituídas de preferência em terrenos do sector privado, mas poderão sê-lo também em terrenos do sector público, quando os serviços competentes considerem vantajosa a sua criação nestes terrenos.

3. A exploração de zonas de caça turísticas pode ser levada a efeito pela Região, pelas autarquias, por empresas turísticas, por sociedades dos titulares e gestores dos respectivos terrenos ou por outras entidades de reconhecida capacidade para o efeito.

4. A exploração das zonas de caça turísticas é concedida por períodos renováveis e a sua área poderá ser limitada em função do plano turístico regional, caso exista, das espécies a explorar e das potencialidades cinegéticas do terreno.

5. Os planos de ordenamento, de exploração e de aproveitamento turístico serão aprovados pelos serviços competentes das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Turismo e Ambiente.

6. O exercício da caça é facultado a caçadores nacionais e estrangeiros em igualdade de circunstâncias.

7. A concessão de zonas de caça turísticas está sujeita ao pagamento de taxas.

Capítulo VI Reservas de caça

Artigo 28º

Constituição de reservas de caça

1. Tendo em conta a necessidade de preservar, manter e restabelecer os contingentes de aves que vivem naturalmente no estado selvagem, podem ser criadas reservas de caça.

2. As reservas de caça podem ser integrais ou parciais.

3. Nas reservas integrais de caça são proibidas a caça de qualquer espécie e todas as actividades que, de alguma forma, perturbem o habitat das espécies a proteger.

4. Nas reservas parciais de caça são proibidas a caça de determinada ou determinadas espécies e ou quaisquer outras actividades que prejudiquem o seu desenvolvimento.

5. As reservas da caça podem ser constituídas por Decreto Regulamentar Regional.

Capítulo VII

Criação artificial de caça e campos de treino

Capítulo 29º

Postos de criação artificial de caça

1. A instalação e funcionamento de postos de criação de espécies cinegéticas para fins de produção de peles, consumo alimentar ou utilização em campos de treino de caça dependem de autorização do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

2. Da autorização a conceder deverá constar a espécie ou espécies destinadas a criação e os requisitos sanitários que deverão ser respeitados, podendo a mesma ser cancelada se, por qualquer razão, estes deixem de ser satisfeitos.

3. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas poderá, no exercício das suas competências, instalar postos de criação de espécies cinegéticas em vias de extinção.

Artigo 30º

Campos de treino de caça

1. As associações de caçadores podem instalar e manter campos de treino destinados à prática, durante todo o ano, de actividades venatórias, nomeadamente exercício de tiro e treino de cães de caça, desde que sejam autorizadas, para o efeito, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

2. Nestes campos apenas são permitidos o abate e as largadas de animais de espécies cinegéticas, criados em cativeiro.

Capítulo VIII

Detenção, comércio, transporte e exposição de caça

Artigo 31º Comércio

1. É proibida a venda, o transporte para venda, a detenção para venda e ainda o acto de pôr à venda de espécimes das espécies de aves que vivem naturalmente em estado selvagem na Região ou que aqui aparecem com carácter accidental.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior a comercialização de espécimes comprovadamente nascidos e criados em cativeiro.

3. A comercialização do coelho bravo pode ser permitida nos termos da regulamentação deste diploma.

4. Os detentores de espécies de aves que vivem naturalmente em estado selvagem na Região, destinadas a criação em cativeiro com fins comerciais, devem, no prazo de 3 meses contados a partir da entrada em vigor do presente diploma, declarar aos serviços competentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas as existências respectivas, fazendo prova da sua origem.

5. É proibida a taxidermia em espécies referidas no nº 1, excepto para fins científicos e devidamente autorizada pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ouvida a Universidade dos Açores.

Artigo 32º

Introdução de animais na Região

1. Depende de autorização do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, por razões de prevenção sanitária, a introdução na Região de exemplares vivos de qualquer espécie cinegética, provenientes do estrangeiro ou de outras parcelas do território nacional.

2. Não carece de autorização o transporte de exemplares mortos de espécies cinegéticas desde que efectuado por caçadores devidamente habilitados, durante os respectivos períodos de caça e nos dois dias seguintes.

Capítulo IX

Responsabilidade contra-ordenacional

Secção I

Contra-ordenações e sanções acessórias

Artigo 33º

Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação, punível com coima de 5.000 \$00 a 500.000 \$00:

a) O Exercício da caça:

i) Sem titularidade de carta de caçador ou, no caso dos indivíduos referidos nos nº 2 do artigo 6º, sem licença de caça;

ii) De espécies cinegéticas cuja captura seja interdita, em geral ou em certos locais, ou de espécies não cinegéticas, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 20º;

iii) Nos locais referidos no artigo 12º ou sem autorização exigida pelo nº 3 do mesmo preceito;

iv) Noutros locais onde esta seja proibida por norma legal ou regulamentar;

v) Em período de defeso;

vi) Por processos interditos;

vii) Entre o crepúsculo da tarde e o crepúsculo da madrugada, salvo disposição em contrário;

b) A apropriação ou destruição ilícita de de ninhos, covas, luras, ovos e crias;

c) O comércio de espécies cinegéticas cuja comercialização seja proibida ou em violação das normas aprovadas ao abrigo do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 48º;

d) A introdução na Região de animais vivos de espécies cinegéticas provenientes do estrangeiro ou de outras parcelas do território nacional sem a autorização exigida nos termos do artigo 32º.

2. Constitui contra-ordenação, punível com coima de 5.000 \$00 a 40.000 \$00:

a) O exercício da caça sem licença;

b) Possuir, deter ou transportar exemplares de espécies cinegéticas:

i) Cujas captura seja interdita em absoluto fora dos locais de caça;

ii) Em quantidades que excedam os contingentes estabelecidos, por cada caçador, para a caça de certas espécies em locais onde ocorra fauna cinegética ou fora destes;

c) O exercício da caça sob a influência de álcool ou de outras substâncias tóxicas, em condições que possam fazer perigar a vida ou integridade física do agente ou de terceiros;

d) Efectuar nos locais de caça quaisquer operações ou transformações nos animais abatidos, designadamente no seu revestimento, que dificulte

ou impossibilite o reconhecimento da espécie ou espécies a que pertencem.

3. Constitui contra-ordenação, punível com coima de 1.000 \$00 a 10.000 \$00:

- a) Exercer a caça com cães não classificados na categoria B, nos termos do nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 317/85 de 2 de Agosto;
- b) Possuir, transportar ou dar guarida a furões e aves de presa sem licença de caça;
- c) Exercer a caça em infracção ao disposto no artigo 5º;
- d) O pastoreio de gado com auxílio de cães classificados na categoria B ou, se classificados noutras categorias, em proporção superior a dois ou três destes animais, consoante se trate de gado manso ou bravo, por cada 20 cabeças de gado.

4. O exercício da caça por quem seja titular da carta de caçador que tenha caducado há menos de 6 meses releva para efeito do disposto da alínea c) do número anterior; em caso contrário, releva para o efeito do disposto na alínea i) da alínea a) do nº 1.

5. Os agentes da contra-ordenação prevista na alínea c) do nº 3 devem fazer prova da titularidade da carta de caçador e ou da licença de caça no prazo de 2 dias após terem sido autuados, sem o que são puníveis nos termos dos números 1 e 2.

6. Para os efeitos do disposto neste artigo, presume-se no exercício da caça, iniludivelmente, quem seja encontrado em locais onde ocorra fauna cinegética com qualquer instrumento de caça - quer este seja transportado pelo próprio ou por secretário, quer seja transportado no veículo que o agente utilize - e ou acompanhado por cão de caça, furão ou ave de presa.

Artigo 34º

Outras contra-ordenações

As infracções às normas deste diploma e da sua regulamentação, não tipificadas no artigo anterior, são puníveis com coima de 1.000 \$00 a 20.000 \$00.

Artigo 35º

Contra-ordenações praticadas por inimputáveis

1. São punidos com a coima de 1.000 \$00 a 20.000 \$00 os representantes legais de inimputáveis quando estes pratiquem algumas das contra-ordenações previstas nos artigos

33º e 34º, salvo se fizerem prova de que cumpriram o seu dever de vigilância ou que os factos se teriam verificado ainda que o tivessem cumprido.

2. O produto das contra-ordenações praticadas por inimputável pode ser declarado perdido a favor da Região.

Artigo 36º

Reincidência, negligência, tentativa

1. Em caso de reincidência nas contra-ordenações previstas nos artigos 33º a 35º, os limites mínimos das coimas aí estabelecidos são agravados em 50%.

2. A tentativa e a negligência são puníveis, esta relativamente às contra-ordenações previstas no nº 1 do artigo 33º e aquela apenas quanto às previstas alíneas b) e d) do mesmo preceito.

3. Quando os agentes sejam punidos nos termos do número anterior, a coima aplicável é reduzida a metade, nos seus limites mínimo e máximo.

Artigo 37º

Sanções acessórias

1. Verificados os requisitos constantes do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, poderão ser declarados perdidos a favor da Região:

- a) Os produtos da caça, em consequência da prática de qualquer das contra-ordenações previstas nos artigos 33º e 34º;
- b) Os instrumentos de caça, excepto animais de qualquer tipo, que serviram a prática das contra-ordenações previstas no nº 1 do artigo 33º;
- c) Os objectos do comércio a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 33º ou os animais referidos na alínea d) do mesmo preceito.

2. Caducam as licenças concedidas aos infractores para a época venatória corrente e são caçadas as respectivas cartas de caçador por um período:

- a) De dois anos, quando aqueles sejam caçadores membros das comissões venatórias ou vigilantes de caça, nomeados nos termos da regulamentação em vigor;
- b) Não inferior a um ano ou superior a dois quando se trate de reincidentes;
- c) Não superior a dois anos, quando aqueles sejam condenados nalguma das contra-ordenações previstas no nº 1 do artigo 33º e não estejam abrangidos pelas alíneas anteriores.

Secção II**Processo de contra-ordenações****Artigo 38º****Fiscalização**

1. Sem prejuízo das competências próprias das autoridades de polícia geral de segurança pública e de polícia marítima, previstas na lei, são competentes para a fiscalização das actividades venatórias os agentes ou funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas que exerçam funções de polícia florestal, os membros das comissões venatórias, os vigilantes da caça, nomeados nos termos da regulamentação em vigor, e os guardas hidráulicos vigilantes da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

2. O exercício da caça pelos agentes de polícia da caça mencionados no número anterior não prejudica o exercício das suas competências de fiscalização nem as prerrogativas de autoridade que lhes são inerentes.

3. Sem prejuízo das competências próprias das autoridades de polícia geral de segurança pública, a fiscalização do comércio de espécies cinegéticas compete ao serviço da Secretaria Regional da Economia competente em matéria de inspecção económica.

Artigo 39º**Poderes dos agentes de polícia de caça**

Os agentes de polícia da caça podem:

- a) Exigir a apresentação dos documentos de que os que exercem a caça devem ser portadores;
- b) Proceder, nos termos do artigo 250º do Código de Processo Penal, à identificação dos suspeitos de prática de contra-ordenação;
- c) Proceder a revistas na pessoa dos suspeitos nos termos dos artigos 174º, 175º e 251 do Código de Processo Penal, ou nos equipamentos e veículos que estes utilizem;
- d) Proceder à apreensão dos objectos e documentos referidos no artigo 37º quando seja previsível a aplicação de sanções acessórias ou quando possam constituir meios de prova.

Artigo 40º**Processo**

1. As autoridades referidas no artigo 38º devem registar em auto as infracções que presenciem ou que lhes sejam participadas e ainda quaisquer outras ocorrências que indiciem a prática de contra-ordenações,

nomeadamente a posse, detenção ou transporte de exemplares de espécies cinegéticas cuja caça seja interdita ou em quantidades que excedam os limites estabelecidos nos termos do nº 4 do artigo 16º ainda que seja fora dos locais de caça.

2. A instrução dos autos compete:

- a) Aos corpos de polícia e ao serviço competente em matéria de inspecção económica, quando os autos referidos no número anterior tenham sido lavrados pelos seus funcionários ou agentes;
- b) Aos dirigentes dos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas competentes no local da prática da infracção, ou dos funcionários ou agentes que estes nomearem para o efeito, nos casos restantes.

3. A designação dos instrutores do processo deve assegurar que, em caso algum, a mesma pessoa seja responsável por mais de uma fase do processo.

4. Tem competência para aplicação das coimas relativas a contra-ordenações de caça o dirigente máximo do serviço competente da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Capítulo X**Comissões venatórias****Artigo 41º****Âmbito e constituição**

1. As comissões venatórias organizam-se ao nível da ilha, e nelas estarão sempre representados os interesses dos agricultores e dos caçadores e das organizações de Conservação da Natureza, quando existam.

2. A iniciativa da constituição das comissões venatórias poderá caber às associações representativas dos interesses dos agricultores, dos caçadores ou das organizações da Natureza.

Artigo 42º**Composição**

1. Nas comissões venatórias, o número de representantes dos agricultores deverá ser superior ao dos representantes dos caçadores.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as normas a que obedecerá a constituição e o funcionamento das comissões venatórias constarão dos regulamentos a aprovar ao abrigo deste diploma.

Artigo 43º**Atribuições e competências**

das comissões venatórias

1. São atribuições das comissões venatórias contribuir para a gestão e conservação dos recursos cinegéticos e assegurar que, mediante a participação dos sectores económicos interessados, a actividade cinegética se conjugue harmoniosamente com o meio ambiente e as actividades económicas dos sectores agrícola, pecuário e florestal.

2. Com vista à prossecução das suas atribuições, compete às comissões venatórias, no que respeita à sua área geográfica, designadamente:

- a) Propor à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas as medidas que considerem úteis ao ordenamento, gestão, defesa e fomento dos recursos cinegéticos;
- b) Coadjuvar os serviços oficiais nas acções de fiscalização da caça, podendo para o efeito nomear vigilantes de caça;
- c) Estimular a cooperação com os organismos dedicados ao desenvolvimento dos recursos cinegéticos;
- d) Emitir parecer sobre assuntos cinegéticos, por sua iniciativa ou a solicitação de quaisquer entidades oficiais.

Capítulo XI

Associação de Caçadores

Artigo 44º

Âmbito

As associações de caçadores terão âmbito de ilha, podendo federar-se a nível da Região.

Artigo 45º

Apoios à formação

A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através da Direcção Regional dos Recursos Florestais poderá dar o apoio necessário à formação de organizações representativas dos caçadores, que poderão revestir a forma de associações, de clubes ou de sociedades, sendo genericamente designadas como associações de caçadores.

Artigo 46º

Competências

1. As associações de caçadores poderá ser concedida a administração de zonas de caça associativas que sejam criadas nas respectivas ilhas.

2. As associações de caçadores deverão:

- a) Garantir o cumprimento dos planos de ordenamento e exploração nas zonas de caça associativas que lhes

forem concedidas, e de todas as obrigações decorrentes da concessão respectiva;

- b) Representar os interesses dos sócios e caçadores associados;
- c) Respeitar e estimular o cumprimento das normas legais sobre a caça;
- d) Contribuir para a melhoria do exercício da caça;
- e) Promover a formação de caçadores, nomeadamente apoiando cursos ou outras acções tendentes à apresentação dos candidatos aos exames para a obtenção da carta de caçador;
- f) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos agricultores ou outros cidadãos interessados de algum modo na fruição da fauna, preconizando as soluções que para o efeito tenham por convenientes;
- g) Apoiar os serviços competentes na fiscalização do cumprimento das normas legais sobre a caça, combatendo por todos os meios ao seu alcance as respectivas infracções;
- h) Estabelecer laços de solidariedade entre os que se dedicam à prática do acto venatório.

Capítulo XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 47º

Delegação de competências

1. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas pode delegar no dirigente máximo do serviço competente em matéria de caça as competências de natureza administrativa que lhe são cometidas por este diploma.

2. A competência prevista no artigo 26º que tenha sido delegada nos termos do número anterior poderá ser subdelegada nos responsáveis máximos dos serviços competentes em matéria de caça ao nível de cada ilha.

3. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas pode também delegar no dirigente máximo do serviço competente em matéria de agricultura a competência prevista no artigo 32º.

Artigo 48º

Regulamentação

1. Compete ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas regulamentar ou aprovar por portaria:

- a) Os exames para candidato à carta de caçador;

- b) As competências para emissão da carta de caçador e da licença de caça, assim como os respectivos trâmites administrativos, a documentação a apresentar pelos interessados e as regras sobre a validade, apreensão e renovação daqueles documentos;
- c) Os modelos dos documentos referidos na alínea anterior e dos sinais convencionais a utilizar na delimitação das áreas interditas ao exercício da caça;
- d) Os calendários venatórios, assim como as regras do respectivo processo de aprovação;
- e) Os processos e instrumentos de caça proibidos;
- f) O regulamento previsto no nº 1 do artigo 20º;
- g) O processo de autorização das medidas previstas no nº 2 do artigo 20º;
- h) Os requisitos e processo de autorização da instalação e funcionamento de postos de criação de caça e de campos de treino;
- i) O comércio do coelho bravo previsto no nº 3 do artigo 31º;
- j) Os requisitos e processo de autorização de entrada na Região de animais de espécies cinegéticas;
- k) A constituição e funcionamento das comissões venatórias;
- l) O estatuto dos vigilantes de caça;
- m) A venda dos instrumentos que venham a ser considerados perdidos a favor da Região.

2. As taxas devidas pela emissão da carta de caçador e licenças de caça são aprovadas por portaria conjunta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da Agricultura e Pescas.

3. A portaria a que se refere o número anterior deverá fixar a parte das taxas que reverterá a favor dos municípios, como contrapartida dos serviços prestados, quando tenham intervenção no respectivo processo.

Artigo 49º

Forma de publicidade e eficácia dos calendários venatórios

1. Sem prejuízo da sua publicação no Jornal Oficial, as portarias que aprovem calendários venatórios são publicitadas mediante a afixação de editais nos lugares de estilo.

2. Em derrogação ao disposto na lei quanto à existência jurídica e à produção de efeitos dos diplomas, as portarias mencionadas

são juridicamente eficazes a partir do 10º dia seguinte à afixação dos editais.

Artigo 50º

Norma revogatória

1. Fica revogado o Decreto Legislativo Regional nº 3/90/A, de 18 de Janeiro.

2. A legislação complementar do Decreto Legislativo revogado pelo nº 1 mantém-se em vigor em tudo o que não contrarie o disposto no presente diploma, até ser substituída pelos regulamentos previstos no artigo 48º.

Artigo 51º

Direito transitório

1. Mantém-se em vigor os calendários venatórios aprovados para a época venatória corrente e seguintes até à sua caducidade.

2. O disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 7º não prejudica a validade das cartas de caçador concedidas a pessoas que à data da entrada em vigor deste diploma sejam menores de 16 anos.

Artigo 52º

Vigência

Este diploma entra em vigor no dia 1 de Julho de 1991.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 1991.

NOTA JUSTIFICATIVA

1. A causa da revisão

1.1. A Comissão das Comunidades Europeias, através da carta nº 21.489, de 26 de Abril de 1990, chamou à atenção do Governo Português para a legislação e práticas nacionais relativas à conservação das aves selvagens, que não estariam de acordo com as normas contidas na Directiva 79/409/CEE, de 2 de Abril de 1979.

1.2. Da mesma carta constavam igualmente diversas objecções referentes à legislação da caça em vigor nesta Região Autónoma, então estabelecida através do Decreto Legislativo Regional nº 10/84/A, de 7 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar Regional 4/85/A, de 27 de Março, este ainda em vigor, alegando-se que continham diversas disposições que não estavam de acordo com a referida Directiva.

1.3. Na notificação de incumprimento constante da referida carta indicava-se

a necessidade de revisão da legislação em vigor nos seguintes aspectos:

- Regime geral de protecção
- Lista das espécies susceptíveis de serem caçadas
- Aves nocivas
- Captura de aves para fins científicos
- Métodos de caça e captura
- Comércio de espécies de aves
- Período de caça
- Protecção das espécies do anexo I da Directiva 79/409/CEE.

2. As condições de caça existentes na Região

2.1. Na Região Autónoma dos Açores, constituída pelas suas nove ilhas, vivem no estado natural um número limitado de espécies de aves que têm vindo a ser consideradas como espécies cinegéticas e, portanto, susceptíveis de serem objecto de caça.

Estão neste caso a codorniz, a galinhola, o pombo-torcaz, o pombo-da-rocha, a perdiz e a narceja.

2.2. Para além destas espécies, existem nos Açores algumas outras pequenas aves, sem qualquer interesse para a caça, como seja o canário, o verdelhão-touto, a alvéola, o estorninho, o pintasilgo, a vinagreta, a estrelinha, o tentilhão e o melro preto.

Existe ainda na Ilha das Flores com carácter sedentário, o pato-real, em número muito reduzido, pelo que a sua caça se tem mantido interdita.

2.3. Apesar de não se encontrarem na rota normal das migrações das aves que são referidas na Directiva Comunitária, os Açores são, no entanto, visitados por algumas delas, com carácter absolutamente accidental e em resultado de ventos mais fortes que normalmente ocorrem em Novembro a Março.

Ocorre, assim, o aparecimento de alguns patos das espécies *Ana sp.* cuja caça é permitida, para além de outras cujo abate é interdito visto, na sua quase totalidade, tratar-se de espécies protegidas por legislação própria.

2.4. O pardal constitui um caso especial, dado que foi introduzido nos Açores absolutamente à revelia de qualquer controle, tendo-se propagado a todas as ilhas com tal abundância, devido às condições do clima e alimentação, que cedo se transformou numa autêntica praga, pelos elevados prejuízos que vem causando à agricultura.

○ grande volume dos estragos que vem

causando nas mais diversas culturas agrícolas, hortícolas e frutícolas, justifica mesmo a inclusão de uma derrogação do regime geral para o seu abate, prevendo-se a adopção de medidas excepcionais que permitam controlar tanto quanto possível a densidade desta espécie.

2.5. De uma maneira geral os prejuízos causados por outras espécies de aves são consideravelmente inferiores em comparação com os provocados pelo pardal, pelo que os pedidos de controle das respectivas densidades não têm significado.

3. Objectivos da revisão

As alterações agora propostas destinam-se a assegurar que o regime jurídico da caça aplicável nos Açores fique totalmente enquadrado com as citadas Directivas Comunitárias, nomeadamente quanto à problemática das aves selvagens, o que, para além de outros aspectos, poderá evitar situações embaraçosas para a Região e para o próprio Estado-Membro.

Por outro lado, aproveita-se esta oportunidade para introduzir no Decreto Legislativo Regional nº 3/90/A algumas alterações que se julgam pertinentes, com vista a criar melhores condições para o cumprimento da legislação da caça nesta Região.

As alterações mais significativas são as seguintes:

a) Correção das definições constantes do seu artigo 2º para melhor corresponderem à realidade;

b) Estabelecer que, apenas quando os agricultores entendam sinalizar, a caça fique condicionada à sua autorização nas áreas com prados permanentes ou temporários e ainda que, nos terrenos ocupados com culturas agrícolas, durante o seu ciclo vegetativo, seja permitida a caça à codorniz;

c) Excluir o tentilhão e melro preto das espécies que podem ser objecto de caça, uma vez que não têm interesse cinegético, fazem parte da fauna selvagem dos Açores e os eventuais estragos que provoquem na agricultura são de pequena monta, pelo que não se justifica a sua inclusão nessa lista;

d) Alterar as condições em que a caça pode ser exercida para controle dos animais que se tornem prejudiciais, uma vez que se considera que, mesmo nesta situação, todos os seus praticantes devem estar devidamente documentados;

e) Alterar o regime de aprovação dos calendários venatórios, sobretudo tendo

em vista evitar os impasses decorrentes da eventual falta de constituição das comissões venatórias, sem prejuízo de se assegurar a audição dos representantes dos interesses em presença;

f) Regulamentar a criação de zonas especiais de caça, associativas ou turísticas, possibilitando a criação de condições para o desenvolvimento da caça como actividade organizada e com objectivos económicos ou associativos;

h) Cometer ao Governo Regional a competência para a criação de reservas de caça, através de Decreto Regulamentar Regional, em execução do presente Decreto Legislativo;

i) Rever a matéria referente às coimas nos aspectos seguintes:

- Actualizar os valores mínimos das coimas previstas, que se mostram demasiado baixos;

- Eliminar a previsão de coima aplicável ao exercício da caça com utilização de arma de fogo sem licença e a utilização de cães que não estejam registados e licenciados, uma vez que existe legislação própria que regula essa matéria;

- Cometer-se ao Director Regional dos Recursos Florestais a aplicação das coimas, em vez do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, com o objectivo de descentralizar competências.

j) Rever a constituição e a composição das comissões venatórias, retirando delas o representante da administração regional, e dando nelas assento aos representantes das associações de defesa do ambiente, por forma que aquelas se transformem em órgãos de debate e confluência de todos os interesses relevantes em matéria de caça.

l) Regular a criação e constituição de associações, clubes ou sociedades de caçadores, considerando a grande importância de que se reveste a organização dos caçadores em associações de qualquer daquelas modalidades, garantindo uma mais fácil constituição das respectivas comissões venatórias ou, por outro lado, podendo eventualmente assegurar a sua auscultação na falta destas.

4. As alterações a introduzir no Decreto Legislativo Regional nº 39/90/A atingem, conforme o exposto, um grande volume, pelo que se optou por substituí-lo na sua totalidade como solução mais adequada para facilitar a sua consulta, interpretação e aplicação.

Horta, 9 de Abril de 1991.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Proposta de Resolução sobre a declaração de urgência pela Assembleia da República da proposta de revisão do Estatuto da Região

1. O processo da segunda revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores teve o seu início com a apresentação na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de uma anteproposta de alteração por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em 26 de Setembro de 1989.

2. Cumpridos os prazos regimentalmente previstos, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 29 de Novembro de 1989, tomou a deliberação de considerar adequada "a oportunidade de se iniciar o processo de alteração do Estatuto".

3. Constituída em Janeiro de 90, a Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto preparou, em sucessivas reuniões durante o mês de Fevereiro, o seu parecer sobre as antepropostas de todos os partidos parlamentares entretanto apresentadas.

Assim, no período legislativo de Março de 90, pôde a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovar a proposta de lei de revisão estatutária que, em 2 de Abril seguinte, foi remetida à Assembleia da República, nos termos do artigo 228º da Constituição.

4. Admitida na Assembleia da República como proposta de lei 142/V e publicada no Diário da Assembleia em 18 de Abril, foi aquela proposta objecto de parecer da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 22 de Maio.

5. Nos dias 1 e 7 de Junho de 90, subia aquela proposta a Plenário da Assembleia da República, para discussão e votação na generalidade, em simultâneo com a proposta de lei 134/V (ARM) - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

6. Aquela votação e discussão acabaram por pôr em relevo a perspectiva diversa com que o Plenário da Assembleia da República, encarava cada uma daquelas propostas.

A dos Açores era, em intervenções várias das diferentes bancadas parlamentares, considerada mais consensual na sua origem, mais ríspida no seu conteúdo e menos

conflituosa nos seus objectivos.

Esta atitude geral do Plenário da Assembleia da República, viria a assumir expressão na própria votação.

Ao contrário da proposta madeirense, a dos Açores foi aprovada por unanimidade.

7. Algumas das intervenções em Plenário não deixaram mesmo de considerar com simpatia e concordância a aspiração, então acalentada pelos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores, que a aprovação definitiva daquela proposta na Assembleia da República permitisse a sua promulgação antes de 15 de Junho, data da inauguração solene das novas instalações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

8. Desta mesma pretensão se faria eco, o Sr. Presidente da Assembleia da República, ao referir no discurso proferido naquela solenidade: "trago comigo a mágoa de, neste dia de festa e exaltação das instituições autonómicas, não estar ainda concluída a segunda revisão do Estatuto Político-Administrativo dos Açores".

E, mais adiante, acrescentaria: "tenho, no entanto, a firme convicção que a lei será aprovada até ao termo da presente legislatura".

A, então, presente legislatura, é hoje, a passada legislatura de 1990.

9. É precisamente, para que a justa pretensão da Região Autónoma dos Açores de adequar o seu Estatuto à Constituição revista, não continue frustrada;

É precisamente, para que as expectativas consequentes com a vontade unanimemente expressa pelo Plenário da Assembleia da República em Junho de 1990, não continuem goradas;

É, precisamente, a benefício da transparência das relações entre órgãos de soberania e órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores, o que implica a assunção plena das suas recíprocas responsabilidades e competências;

É, precisamente, por tudo isto, que o Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresenta, nos termos regimentais aplicáveis, à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores requer, nos termos do nº 2 do artigo 173º da Constituição e para os efeitos previstos no artigo 284º do Regimento da Assembleia da República, que a Assembleia da República declare a urgência do

processamento da proposta de lei 142/V (ARA) - segunda revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 12 de Abril de 1991.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Dionísio Mendes de Sousa, Carlos P. César, Lisete Silveira.

Proposta de Resolução

Colocação, em regime de destacamento, de professores responsáveis pela aplicação experimental dos novos planos curriculares

Considerando que está a ser implementada em várias escolas da Região Autónoma dos Açores a Reforma Curricular;

Considerando que é condição fundamental para o sucesso daquela Reforma que os docentes responsáveis pela aplicação experimental dos novos planos curriculares e respectivos conteúdos programáticos se mantenham na mesma escola;

Considerando que a experiência se iniciou no ano lectivo 1989/90 no 1º ciclo do ensino básico e que nem todos os professores permaneceram, no presente ano, na escola onde estavam a leccionar, por força dos mecanismos dos concursos;

Considerando que, no corrente ano lectivo, vários dos professores a leccionar na experiência serão colocados, para o próximo ano noutra escola.

Os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados, propõem, nos termos regimentais aplicáveis, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolva recomendar ao Governo Regional que, por diploma específico, determine que os professores do 1º ciclo do ensino básico, bem como os professores efectivos de nomeação definitiva ou provisória e os demais professores portadores de habilitação própria, que leccionem em escola e turma nas quais estejam em aplicação experimental os novos planos curriculares e que, mediante concurso, venham a ser colocados em escola diferente daquela em que se encontram no corrente ano escolar, possam, se assim o declararem manter-se na mesma escola, em regime de destacamento, pelo período que durar a experiência.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Maio de 1991.

Os Deputados do Partido Socialista, Francisco Sousa, Dionísio de Sousa, Lisete

Silveira, Manuel Serpa, Manuel Silveira Carvão Jr., Ricardo Barros, Paulo E. D. J. Araújo.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - "Orçamento Suplementar para o ano de 1991".

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Delegação de S. Jorge da Assembleia Legislativa Regional, em Velas, no dia 16 de Maio de 1991, apreciou a Proposta de Resolução da Mesa relativa ao "Orçamento Suplementar para o ano de 1991", e emite o seguinte parecer:

1. A presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2. A apresentação deste Orçamento Suplementar resulta da aplicação do saldo da conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que transita da gerência do ano de 1990.

3. Na sequência de uma análise pormenorizada da Proposta de Resolução em causa, a Comissão apurou que algumas das justificações apresentadas no documento como motivo das alterações que agora são introduzidas, são de ordem demasiado genérica e, inclusivamente, pouco precisas.

De igual modo, foi notada uma disparidade nas percentagens em que se reforçou as rubricas que, por força de legislação recente, havia que alterar. A Comissão entendeu que tal facto se ficou a dever à necessidade de proceder a correcções ditadas por factores que não terão apenas a ver, directamente, com o surgimento de legislação específica, mas registou que tal não foi referido como justificação.

4. Pareceu absolutamente correcto à Comissão, e mereceu uma manifestação de inequívoco agrado, o facto de a Mesa da Assembleia ter adoptado, por este Orçamento Suplementar, uma clara intenção de investimento, nomeadamente no que se refere a "Edifícios" (07.01.03), "Material de Informática" (07.01.07) e "Maquinaria e equipamento" (07.01.08).

5. A Comissão entendeu que a distribuição das verbas deverá satisfazer as necessidades das diferentes rubricas.

6. A Comissão é de parecer, unânime, que o presente Orçamento Suplementar

deve ser aprovado.

Velas, 16 de Maio de 1991.

O Relator, Paulo E. D. J. de Araújo.

Aprovado por unanimidade, em Velas, em 16 de Maio de 1991.

O Presidente, Carlos Mendonça

Relatório da Comissão de Organização e Legislação sobre as visitas de trabalho efectuadas às instalações das Delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nas Ilhas de S. Miguel, Pico e S. Jorge, realizadas no âmbito das competências previstas na alínea h) do artigo 56º do Regimento.

Capítulo I

Instalações de S. Miguel da ALRA

1. Cumprindo com a disposição regimental específica, a Comissão visitou, no dia 19 de Abril passado, as instalações da Delegação de S. Miguel da ALRA, em Ponta Delgada.

2. O Sr. Presidente da Comissão fez, em devido tempo, comunicação da realização da visita a todos os Deputados eleitos pelo círculo de S. Miguel, tendo esta sido acompanhada pelos Srs. Deputados Gaspar da Silva e José Carlos Simas, do Partido Social Democrata, e Albano Pimentel e Carlos César, do Partido Socialista.

3. Após visita às instalações, a Comissão constatou, com agrado, que as mesmas satisfazem as necessidades actuais e têm a dignidade que é exigível a uma Delegação desta Assembleia Regional, órgão primeiro da Autonomia.

4. Durante a visita às instalações, a Comissão foi sendo informada, pelos Srs. Deputados que a acompanharam, de aspectos e pormenores a melhorar, bem como de meios que entendem dever ser disponibilizados, para possibilitar o integral desempenho de tarefas que lhe incumbem, alguns dos quais haviam já sido objecto de referência, em relatório produzido quando da visita às, então, futuras instalações daquela Delegação, realizada em 24 de Abril de 1990.

5. A Comissão constatou, na sequência da chamada de atenção feita pelos Srs. Deputados que acompanhavam a visita, referida no parágrafo anterior, que estão ainda em falta algumas peças de equipamento e umas poucas de mobiliário, faltas essas que, contudo, deverão estar supridas em breve já que, nesta altura, se está a diligenciar no sentido de algumas dessas peças serem transferidas da sede, na Horta, onde

se encontram excedentárias e fora de uso, na sequência da transferência para o novo edifício sede.

6. Alertada pelos Srs. Deputados que estiveram presentes, a Comissão pôde confirmar que a inexistência de uma máquina fotocopadora é um obstáculo real, e de monta, ao trabalho que é produzido pelos Deputados daquele círculo, como, aliás, aos eleitos por qualquer outro. Tendo já sido matéria de vários relatórios, desde há longa data, este assunto, no entender da Comissão, deveria merecer tratamento prioritário e urgente. Entende-se o cuidado que a Mesa da Assembleia tem posto na apreciação desta questão, não parecendo, no entanto, ser razoável que a sua resolução tarde tanto, na medida em que a falta de solução tem-se constituído como factor de redução do trabalho desenvolvido pelos Deputados, nomeadamente nas Delegações.

7. Os Srs. Deputados que acompanharam a visita, expressando o sentir dos eleitos por aquela ilha, manifestaram, igualmente, à Comissão, a necessidade de dotar aquela Delegação com equipamento de telecópia (vulgo "fax"). A disponibilização desse equipamento constituiria, sem dúvida, um poderoso meio para a abordagem e o tratamento dos assuntos com que lidam os Deputados, ao mesmo tempo que evitaria as demoras que sempre se verificam na troca de documentação que, pela sua natureza, carece de conhecimento e/ou apreciação urgente. A Comissão entende que o usufruto de equipamento deste tipo se justifica em absoluto, nas Delegações das várias ilhas, tanto mais que, agora, a própria sede da ALRA dispõe também de um equipamento desses, o qual ficará, sem dúvida, sub-aproveitado, se os Deputados não puderem dispôr de meios para o rentabilizar, pela sua utilização desde as ilhas de residência.

8. A Comissão constatou, por último, que não existe um esquema de segurança às instalações. Verificou-se, por outro lado, que o edifício pode ser utilizado por estranhos, uma vez que, mesmo estando presente algum Deputado ou pessoa autorizada, essa pessoa poderá não ter possibilidade de controlar o acesso de terceiros, caso se encontre em espaço físico onde tal não seja possível. Debatida esta questão com os Srs. Deputados que acompanharam a visita, foi opinião aceite a hipótese de tal serviço poder vir a ser prestado por uma empresa da especialidade, o que, para

além de garantir a qualidade dos serviços que, normalmente, estão associados a uma empresa dessas, poderia, com bons resultados, assegurar o controlo de entradas no edifício, assim como o encaminhamento de pessoas e a recolha e distribuição de correspondência.

Capítulo II

Instalações do Pico da ALRA

1. Para os efeitos previstos no Regimento, a Comissão visitou, no dia 14 de Maio passado, a Delegação do Pico da ALRA, na Vila da Madalena.

2. Na sequência de comunicação feita aos Deputados eleitos por aquele círculo, pelo Sr. Presidente da Comissão, esta foi acompanhada, durante a visita, pelos Srs. Deputados Manuel Serpa e Manuel Carvão, do Partido Socialista. O Sr. Deputado Tomaz Duarte, do Partido Social Democrata, apresentou cumprimentos à Comissão mas, por ter de se ausentar da ilha, não tomou parte nos trabalhos.

3. A Comissão constatou que a Delegação do Pico se encontra a funcionar em instalações da Câmara Municipal da Madalena, equipada com mobiliário da autarquia, em espaço que não reúne, de facto, as condições mínimas para o desempenho das tarefas inerentes ao exercício das funções de Deputado, quer pelos eleitos por aquele círculo, quer por outros, que demandem aquela ilha.

4. Verificou-se que a utilização de um único espaço, extremamente exíguo, situado no interior do edifício dos Paços do Concelho e sem acesso directo pelo exterior, não tem, de forma alguma, favorecido o estreitamento da relação que se entende dever existir entre o Deputado eleito e os eleitores. Foi unanimemente reconhecida a urgência de se instalar a Delegação daquela ilha num espaço independente, com a dignidade que se impõe, no qual os Deputados do círculo e aqueles que, individualmente ou em grupo, ali se desloquem, possam encontrar o mínimo de condições para o cabal desempenho do seu mandato, o que, para além do mais, contribuiria para a necessária confirmação da Assembleia Legislativa Regional como órgão máximo da autonomia regional, nesta fase do processo autonómico.

5. Por sugestão dos Deputados eleitos por aquele círculo, a Comissão visitou o edifício, (pertença da Câmara Municipal da Madalena), onde se encontram, hoje, instaladas a Repartição de Finanças e a Tesouraria da Fazenda Pública, por se

considerar, após consulta à autarquia, poder aquele edifício vir a ser, num futuro próximo, utilizado como Delegação da Assembleia, dado que, supostamente até Dezembro do corrente ano, os serviços atrás referidos serão definitivamente transferidos para outro edifício.

6. Durante a visita efectuada ao imóvel referido no número anterior, a Comissão constatou que o mesmo possui as condições ideais para o funcionamento da Delegação do Pico da ALRA, mau grado necessitar de algumas obras de beneficiação e conservação.

Assim sendo, a Comissão decidiu recomendar à Mesa da Assembleia Legislativa Regional que providencie no sentido de viabilizar a solução apontada, nomeadamente pela celebração de protocolo com a Câmara Municipal da Madalena, ao abrigo do qual se utilizaria aquele imóvel. Foi também decidido sugerir à Mesa que, independentemente do facto do edifício estar ainda ocupado, se adoptem, desde já, as iniciativas tendentes a definir as obras a empreender no imóvel, por forma a que as mesmas se iniciem imediatamente após a transferência dos serviços já referidos.

7. Quando à disponibilização de equipamento de fotocópia e de telecópia, para aquela Delegação, entende-se que são absolutamente válidas as preocupações e os argumentos que têm vindo a ser referidos por esta Comissão, ao longo de vários relatórios, e que se voltaram a referir neste documento, (vidé nº 6 e 7 do Capítulo I).

Capítulo III

Instalações de S. Jorge da ALRA

1. Ao abrigo da disposição regimental específica, a Comissão visitou, no dia 16 de Maio corrente, a Delegação de S. Jorge da ALRA, em Velas.

2. O Sr. Presidente da Comissão comunicou aos Deputados eleitos por S. Jorge, em tempo útil, a realização da visita. No entanto, quer a Sr^a Deputada Regina Cunha, do Partido Social Democrata, quer o Sr. Deputado Rui Meireles, do Partido do Centro Democrático Social, por se encontrarem a participar em outras actividades, fora de S. Jorge, não puderam acompanhar a Comissão durante a visita.

3. A Comissão verificou que a Delegação daquela ilha se encontra instalada em edifício que é propriedade da Câmara Municipal de Velas, em espaço interior, sem comunicação imediata com a via pública, o qual

não reúne as condições mínimas exigidas para o fim a que se destina, quer por inadequação quer por omissão.

4. A Comissão foi informada, pelos Srs. Deputados António Silveira, do Partido Social Democrata, e António Gomes, do Partido Socialista, membros desta Comissão, eleitos pelo círculo de S. Jorge, da existência de um edifício que, sendo propriedade da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, se encontra cedido à Assembleia Legislativa Regional.

No entanto, tal imóvel encontra-se actualmente a ser utilizado, temporariamente, pelo Lar João Inácio de Sousa, após concordância expressa dos Deputados eleitos pela ilha. Prevê-se, contudo, que tal utilização venha a cessar, muito em breve, logo que eseja disponibilizado o espaço para alojar quem, nesta data, habita aquele imóvel.

5. Não obstante estar a ser utilizado, aquele edifício carece de obras de beneficiação de grande vulto, em ordem a ser utilizado como Delegação da ALRA, em S. Jorge.

6. Ponderada e discutida a situação actual, e por sugestão dos Deputados eleitos por S. Jorge, que integram esta Comissão, foi visitado um imóvel de particular, em Velas, para eventual instalação provisória e imediata da Delegação de S. Jorge.

Durante a visita, a Comissão pôde constatar que o espaço referido possui condições para o fim em apreço, confirmando a solução mais viável para a resolução da situação actual que, no entender exposto, unanimemente, pela Comissão, não poderá ser adiada por mais tempo.

7. Face ao que, nos números anteriores, ficou registado, a Comissão sugere à Mesa da Comissão que adopte a solução apontada e que, sem mais demoras, inicie as diligências necessárias à efectivação do aluguer das instalações em causa.

8. No que se refere à dotação da Delegação de S. Jorge da ALRA de equipamentos de fotocópia e de telecópia, a Comissão assume a postura já manifestada em anteriores relatórios, a qual foi reforçada já neste documento (nº 6 e 7 do Capítulo I, e nº 7 do Capítulo II).

Velas, 16 de Maio de 1991.

O Relator, Paulo E. D. J. Araújo.

Aprovado por unanimidade, em Velas, em 16 de Maio de 1991.

O Presidente, Carlos Mendonça.

Parecer e Relatório da Comissão de Política Geral sobre o projecto da Proposta de Lei - Adequação da Lei de Defesa do Consumidor à Região Autónoma dos Açores.

1. A Comissão de Política Geral, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na Ilha de S. Miguel, em Ponta Delgada, nos dias 23 e 24 de Abril e no dia 23 de Maio na Delegação na Ilha Terceira, em Angra do Heroísmo, e apreciou o Projecto de Proposta de Lei - Adequação da Lei de defesa do Consumidor à Região Autónoma dos Açores.

2. Para melhor habilitar a Comissão à emissão do presente parecer procedeu-se à audição do Sr. Secretário Geral da A.C.R.A. (Associação dos Consumidores da Região Açores).

Capítulo I
Enquadramento jurídico

A iniciativa que estamos a examinar oriunda do Grupo Parlamentar do PSD, enquadra-se no disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e a competência para a sua apreciação compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores conforme dispõe a alínea b) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Os Deputados subscritores usaram do poder que lhes é conferido pela alínea a) do nº 1 do artigo 20º do referido Estatuto.

A proposta apresentada ao abrigo do disposto no artigo 132º do Regimento, foi apresentada sob a forma prevista no nº 1 do artigo 133º do Regimento e admitida visto respeitar os limites constantes do nº 1 do artigo 134º também do mesmo Regimento.

Visa-se com a iniciativa alterar o conteúdo do artigo 12º da Lei 29/81 de 22 de Agosto - Defesa do Consumidor.

Capítulo II
Apreciação na generalidade

1. De acordo com o que preceitua o nº 1 do artigo 12º da Lei 29/81 podem existir Associações de Defesa do Consumidor constituídas exclusivamente para defesa dos consumidores em geral, dos consumidores e seus associados, ou de uns e outros conjuntamente.

2. Todavia, só às Associações de Consumidores que visem a defesa dos consumidores em geral, ou, conjuntamente, destes e

dos seus associados, são consideradas como tendo direito de representatividade genérica desde que nelas se verifiquem os seguintes requisitos:

a) Terem como objectivo estatutário a defesa dos consumidores em geral;

b) Possuírem, pelo menos, 7.500 associados;

c) Serem dirigidas por órgãos livremente eleitos por voto universal e secreto de todos os seus associados (cfr. nº 2 do referido artigo 12º).

3. Assim e em obediência ao que se dispõe o artigo 14º da Lei 29/81, mesmo as Associações que segundo os seus estatutos visam dos consumidores em geral e sejam dirigidas por órgãos livremente eleitos, se não possuírem 7.500 associados vêm reduzidos os seus direitos e por este facto ficam equiparadas a associações de consumidores sem representatividade genérica.

Ficam, deste modo, pelo menos, sem os direitos conferidos pelas alíneas a), f) e h) do artigo 13º da Lei a que vimos aludindo, ou seja não lhes é reconhecido o estatuto de parceiro social, não tem o direito às isenções fiscais e outros benefícios previstos para as cooperativas de consumo e não lhes é reconhecido o direito de intervirem como parte assistente nos processos.

4. A Lei 29/81 ao impôr o número mínimo de 7.500 associados teve em vista a sua aplicação ao todo nacional. E admite-se como possível a existência de associações com aquele mínimo de associados num território contínuo como o do Continente e com a população que o habita.

Todavia diferente é a realidade na Região Autónoma dos Açores, desde logo, tanto no aspecto geográfico como populacional.

É perfeitamente compreensível que uma Associação criada e sediada no território do Continente não está vocacionada para proteger os interesses dos consumidores das Regiões Autónomas, para além de que, diferentes são as entidades que no território das Regiões Autónomas ou no Continente são concessionárias de serviços públicos, como diferentes são as empresas públicas prestadoras de serviços.

Diversos são também os processos administrativos donde constam os elementos referentes às características dos bens e dos serviços e são também, ou podem ser, outros os elementos e condições dos preços e entidades que no processo intervêm.

O problema não é sequer de uma simples discussão mais ou menos filosófica, neste

caso, sobre se a simples existência de Regiões Autónomas justificaria, só por si - como nos parece - a possibilidade de uma excepção aos princípios gerais, aplicável às Regiões Autónomas.

Trata-se de um problema de natureza prática. A exigência de 7.500 associados impede, absolutamente, a existência de associações que defendem os consumidores em geral e que tenham nos termos legais os poderes de representatividade genérica.

5. Todavia verifica-se que não estamos na Região Autónoma dos Açores perante um problema de falta de iniciativa da criação de associações desta natureza, uma vez que já existe na Região desde 1988 uma Associação denominada A.C.R.A que visa a defesa dos consumidores em geral.

O que existe na realidade é uma impossibilidade absoluta de atingir o desiderato de 7.500 associados, donde resulta que os habitantes da Região Autónoma dos Açores estão prejudicados pelo facto de não terem acesso a uma Associação que possua a totalidade dos poderes que a Lei confere.

Tenha-se em conta que não existe tão pouco uma delegação de qualquer associação sediada no território do Continente, nem é credível que venha a existir; e mesmo que existisse certamente que não esgotava a necessidade da existência de associações com sede nas Regiões.

6. Parece útil para uma criteriosa apreciação deste diploma referir qual o grau de interesse manifestado por parte dos consumidores para com a associação actualmente existente, bem como outros elementos recolhidos na reunião com o Secretário Geral da A.C.R.A..

Estes elementos embora referidos à única Associação existente, podem ser o espelho do que poderá eventualmente acontecer com outras que venham a ser criadas, até por força de uma dinamização que a eventual aprovação deste projecto poderá provocar.

7. A A.C.R.A. - Associação de Consumidores da Região Açores foi criada em 1988 tendo sido os seus estatutos publicados no Jornal Oficial nº 19, III Série de 17/10/-1988, cuja finalidade é a defesa dos legítimos interesses dos consumidores seus associados e dos consumidores em geral.

Em 1990, mais precisamente, no Jornal Oficial nº 362, I Série de 4/9/90 o Governo Regional dos Açores declara a A.C.R.A. pessoa colectiva de utilidade pública.

Na sua distribuição espacial na Região Autónoma dos Açores a A.C.R.A. tem secretariados na Horta e Angra do Heroísmo, além do Secretariado Geral na Ilha de S. Miguel, local onde está instalada a Sede Social da Associação.

Tem a Associação cerca de 400 sócios e a sua acção na defesa dos consumidores abrange todos os consumidores em geral na Região Autónoma dos Açores.

Encontram-se em curso acções de sensibilização para que sejam criados núcleos da A.C.R.A. em todos os concelhos da Região.

No campo das relações institucionais estas circunscrevem-se ao Instituto de Defesa do Consumidor, Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional de Juventude e Recursos Humanos.

A Associação já requereu junto do Secretário da Economia para que a Divisão de Qualidade fosse implementada ao fim para o qual foi criada uma vez que é um organismo de importância capital para a qualidade dos bens postos à disposição dos consumidores em geral.

Foi também solicitada a criação de um centro de arbitragem de conflitos de consumo na Região dos Açores, o qual todavia ainda não foi criado.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

A Comissão parece-lhe tecnicamente mais perfeita a seguinte redacção para o

Artigo Único

É aditado um número 3 ao artigo 12º da Lei nº 29/81, de 22 de Agosto, com a seguinte redacção:

"3. A exigência constante da alínea b) do nº anterior será de 500 associados, desde que a área de acção da Associação se limite a uma das Regiões Autónomas".

É este o parecer da Comissão que foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1991.

O Relator, José Maria Bairos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Renato Moura.

Relatório e parecer da Comissão de Política Geral sobre a proposta de resolução sobre a declaração de urgência pela Assembleia da República da proposta de revisão

do Estatuto da Região.

A Comissão de Política Geral reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional na Ilha Terceira nos dias 23 e 24 de Maio de 1991 emite o seguinte parecer sobre a iniciativa em epígrafe.

I

Enquadramento jurídico

A iniciativa enquadra-se no nº 2 do artigo 173º da Constituição da República Portuguesa e parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Foi exercida por deputados no uso da faculdade que lhes é conferida pela alínea b) do artigo 20º do citado Estatuto, tendo sido tidas em conta as disposições regimentais aplicáveis por força do disposto no nº 2 do artigo 162º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

II

Apreciação

1. A iniciativa tem em vista propor à Assembleia da República que esta vote a urgência do processamento da proposta de lei sobre o Estatuto Político-Administrativo que lhe foi remetido em 2 de Abril de 1990 pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, após ter sido por esta última aprovada.

2. O poder da Assembleia Legislativa Regional dos Açores limita-se, nos termos constitucionais (artigo 173º da Constituição) a propor, mas só a Assembleia da República dispõe do poder de declarar a urgência do processamento da citada proposta de alteração ao Estatuto.

Quer isto dizer que um eventual pedido de urgência por parte da Assembleia Legislativa não é quanto baste para garantir a urgência no processamento.

3. A autonomia é uma questão nacional. A proposta de alteração do Estatuto está bem presente na consciência do Parlamento Nacional que aliás a chegou mesmo a discutir e aprovar na generalidade. Daqui se conclui que não continuou o processamento da iniciativa porque não teve disponibilidade para tanto; ou por outras razões.

4. Quando a Assembleia Legislativa Regional vier a reunir e quando pudesse vir a aprovar a iniciativa em discussão e a remetê-la à Assembleia da República, a legislatura estaria mesmo a terminar, já que se prevê que tal ocorra a 15 de Junho em obediência

ao que dispõe o nº 2 do artigo 177º da Constituição.

5. A discussão, na generalidade, na Assembleia da República, não levou a concluir que aquele órgão de soberania estivesse disponível para aprovar a proposta tal como foi aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

A avaliar pela experiência do passado é até perfeitamente normal que lhe possa introduzir alterações e mesmo que de pormenor fossem, isso obrigaria a que tivessem de ser remetidas para apreciação e emissão de parecer por parte desta Assembleia, conforme dispõe o nº 2 do artigo 228º da Constituição.

Posteriormente teria esta Assembleia de aprovar o parecer, só após o que a Assembleia da República, em cumprimento do disposto no nº 3 do antes citado artigo procederia à discussão e votação final.

Redundaria seguramente em prejuízo para a autonomia uma discussão apressada de uma lei tão importante quanto o Estatuto, se eventualmente ela fosse realizável, só que evidente se torna que é impossível de enquadrar no tempo que resta à presente legislatura da Assembleia da República a tramitação prevista no preceito constitucional acima referido.

6. Não pode pois com honestidade, esperar-se que a Assembleia da República faça em poucos dias o que não fez durante quase um ano, que é quanto mediou desde a aprovação da proposta, na generalidade, em início do ano passado.

Mas se com seriedade se quisesse atingir uma tramitação de urgência, há muito que ela poderia ter sido proposta, em tempo útil; e mesmo a sê-lo agora, naturalmente que seria muito mais célere um deputado da Assembleia da República requerer a urgência.

7. Nestes termos há que concluir:

- Da aprovação da proposta não resulta garantia de eficácia;

- Nem uma eventual tramitação de urgência permitiria, nesta fase, a aprovação da alteração ao Estatuto;

- Nem uma revisão estatutária poderia sequer sujeitar-se ao risco de uma apreciação apressada.

8. Por tudo isto, querendo pelas decisões prestigiar-se a Assembleia, sendo a favor do Estatuto Político-Administrativo, porque se defendeu a autonomia, não pode votar-se uma pretensão materialmente impossível de realizar e por isso e por tudo o mais

politicamente irrealizável.

Nestes termos a Comissão é maioritariamente de parecer que a proposta não deve merecer aprovação. Posta à votação a proposta recebeu 4 votos contra do PSD e 3 votos favoráveis do PS.

Angra do Heroísmo, 23 de Maio de 1991.

O Relator, José Maria Bairos.

Aprovado com 4 votos favoráveis do PSD e 3 votos contra do PS.

A declaração de voto a que se refere o nº 4 do artigo 143º do Regimento da Assembleia não foi apresentada aquando da discussão e aprovação do presente relatório, tendo os senhores deputados do Partido Socialista declarado que a apresentarão posteriormente.

O Presidente, Renato Moura.

Declaração de voto

Os Deputados do Partido Socialista que integram a Comissão Especializada Permanente de Política Geral votaram contra o parecer referente à "Proposta de Resolução sobre a Declaração de Urgência pela Assembleia da República da Proposta de Revisão do Estatuto da Região", apresentada pelo Partido Socialista, por considerarem que:

1. Não faz sentido que, depois de ter sido aprovada, por unanimidade, no Plenário da Assembleia da República, a revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores se encontre "congelada" numa das comissões da referida Assembleia, há cerca de 12 meses;

2. Em benefício da transparência das relações entre órgãos de soberania e órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores, é necessário a assunção plena das responsabilidades e competências recíprocas;

3. A Proposta de Resolução do PS cumpre o estabelecido no Regimento da Assembleia da República que atribui às Assembleias Regionais o poder de fazer accionar o processo de urgência em relação a qualquer proposta de lei da sua iniciativa.

Os Deputados Regionais do PS, Carlos César, Manuel Silveira Goulart, Manuel Silveira Carvão Jr.

Parecer da Comissão de Juventude e Formação sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/91 "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 387/90 de 10 de Dezembro - Denominação dos Estabelecimentos de Educação

ou Ensino Público.

A Comissão de Juventude Formação reunida de 14 a 17 de Maio de 1991, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a adaptação à Região do Decreto-Lei Nº 387/90, de 10 de Dezembro, que denomina os Estabelecimentos de Educação ou Ensino Público.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende dar cumprimento ao disposto no artigo 10º do Decreto-Lei Nº 387/90, de 10 de Dezembro, ou seja, introduzir as necessárias adaptações na sua aplicação à Região Autónoma dos Açores.

Assim, o Governo Regional apresenta consequentemente a Proposta de Decreto Legislativo Regional, pelo que esta Assembleia legislará de acordo com a alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Analisada a proposta na generalidade, a Comissão decidiu por unanimidade dar parecer favorável à mesma, pois impõem-se algumas adaptações institucionais e orgânicas a fim de considerar as especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores.

O parecer da Comissão fundamenta-se igualmente, no facto relevante que é para a sua integração no meio, a denominação que adopta, recorrendo à atribuição do nome de um patrono, ou de um nome alusivo à toponímia e característica do local, ou ainda, à escolha de um símbolo identificativo, mediante a participação de todos os intervenientes na comunidade educativa.

Na especialidade, a Comissão decidiu por unanimidade dar parecer favorável.

De harmonia com o artigo 142º do Regimento, a Comissão recebeu pareceres escritos das Associações Sindicais (*) sobre a proposta em discussão, os quais se anexam.

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1991.

O Relator em exercício, José Maria Bairos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente em exercício, Rui Carvalho e Melo.

(*) Os pareceres sindicais, acima referidos, encontram-se arquivados no respectivo processo.

Parecer da Comissão de Juventude e Formação sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 6/91 - "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei Nº 388/88 de 25 de Outubro - Aceitação de Donativos".

A Comissão de Juventude e Formação, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, de 14 a 17 de Maio, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 6/91 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei Nº 388/88, de 25 de Outubro - Aceitação de Donativos.

Capítulo I Enquadramento jurídico

O Decreto-Lei Nº 388/88, de 25 de Outubro, institui as normas da doação ou cedência gratuita de móveis ou imóveis e da prestação gratuita de serviços aos estabelecimentos de ensino.

A necessidade de adaptar às especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei Nº 388/88, de 25 de Outubro, levou o Governo Regional a apresentar a proposta de Decreto Legislativo Regional, pelo que esta Assembleia Legislativa legislará de acordo com a alínea i), do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Analisada a proposta na generalidade, a Comissão decidiu, por unanimidade, dar parecer favorável à mesma por considerar que a comunidade pela doação de recursos educativos participa no processo da modernização global da educação, assumindo, também, a responsabilidade de que está investida.

Acresce ainda, que o presente diploma estabelece um conjunto de benefícios de natureza social e económica que visam estimular e desenvolver o apoio de pessoas singulares e colectivas, públicas ou privadas, à expansão, conservação e beneficiação da rede escolar, bem como ao aperfeiçoamento dos recursos educativos, através da doação ou cedência gratuita de bens móveis

ou imóveis e da prestação gratuita de serviços aos estabelecimentos de ensino.

Na especialidade, a Comissão deu, por unanimidade, parecer favorável.

De harmonia com o artigo 142º do Regimento, a Comissão recebeu pareceres escritos das Associações Sindicais (*) sobre a proposta em discussão, os quais se anexam.

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1991.

O Relator em exercício, José Maria Bairos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente em exercício, Rui Carvalho e Melo.

(*) Os pareceres sindicais, acima referidos, encontram-se arquivados no respectivo processo).

Relatório e parecer da Comissão de Finanças e Planeamento sobre a Proposta de Lei 157/V e Projecto de Lei 560/V - Conselho Económico e Social.

O officio enviado à Comissão de Finanças e Planeamento solicitando o parecer desta, sobre as propostas referidas em epígrafe, datado de 24 de Abril, foi recebido em 30 do mesmo mês, e solicitava parecer até 8 de Maio.

A Comissão de Finanças e Planeamento encontrava-se já convocada para o dia 15 de Maio, e atendendo a que, por um lado havia alguns fins de semana e feriados, e por outro os membros desta Comissão sendo de ilhas diversas, não havia possibilidade prática de reunir antes do dia 8 de Maio, para cumprir o prazo fixado.

Não estando referido no despacho nem tão pouco no officio que acompanhou os referidos documentos, que o parecer solicitado seria exercido nos termos do artigo 38º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, subentendeu-se que o parecer a emitir seria presente ao Plenário da Assembleia, convocado para o dia 28 de Maio, tanto mais que nesta Comissão não estão representados todos os partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional.

Assim, a Comissão de Finanças e Planeamento, reuniu em Ponta Delgada nos dias 15 e 16 de Maio na Delegação da Assembleia, e emite por unanimidade o seguinte parecer:

I

Enquadramento jurídico

Nos termos do nº 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República, solicitou parecer sobre a Proposta de Lei 157/V e Projecto de Lei 560/V, publicados no Diário da Assembleia da República, II Série-A, nº 52, de 23 de Junho de 1990, relativas ao Conselho Económico e Social.

Efectivamente o nº 2 do artigo 231º da CRP determina que os órgãos de soberania ouvirão sempre relativamente às questões da sua competência, respeitantes às Regiões Autónomas os órgãos de Governo próprio.

O nº 1 do referido artigo, determina que os órgãos de soberania assegurem, em cooperação com os órgãos do Governo Regional, o desenvolvimento económico e social das Regiões Autónomas, visando em especial a correcção das desigualdades derivadas da insularidade.

Nos termos da alínea s) do nº 1 do artigo 32º, da Lei 9/87 de 26 de Março (EPARAA) compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores emitir parecer sobre as propostas de lei em apreço.

II Generalidade

Os Diplomas em apreciação visam dar cumprimento à revisão de 1989 da Constituição da República Portuguesa que institui o Conselho Económico e Social, órgão este que vem substituir nas funções de consulta e concertação no domínio das áreas económicas e sociais, o Conselho Nacional do Plano, o Conselho de Rendimentos e Preços e o Conselho Permanente de Concertação Social.

A finalidade de ambos os documentos seguindo embora métodos diferentes visam o mesmo fim.

O Conselho que se pretende criar nos termos do nº 1 do artigo 95º da Constituição, é um órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económicas e social, e participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social.

Nestes termos, a Comissão entende que a participação da Região Autónoma dos Açores no Conselho Económico e Social, que as propostas em análise visam criar, é um direito previsto na Constituição e no Estatuto, e permite a participação activa da Região na definição da política económica e financeira nacional.

Julga a Comissão apenas se dever pronunciar sobre a matéria que, em ambas as propostas, dizem especificamente respeito

à Região.

Depois de analisados a proposta de Lei 157/V e o projecto de Lei 160/V, a Comissão entende que nenhuma das propostas em análise, consagra de forma razoável a participação da Região num órgão de tão grande importância para o desenvolvimento económico e social. Assim, a Comissão entende que qualquer dos documentos que venham a ser aprovados na Assembleia da República deveriam contemplar os seguintes aspectos:

No que se refere à composição

a) As especificidades regionais e as próprias características físicas da mesma determinam que uma eficaz participação num órgão da natureza do Conselho Económico e Social, para responder eficazmente aos fins nacionais e regionais que pretende atingir, a representação regional deverá ter em conta o tripartismo social.

Assim, em nosso entender, a alínea que prevê a participação regional no Conselho Económico e Social deveria ter a seguinte redacção:

- Três representantes de cada Região Autónoma, a designar pela respectiva Assembleia Legislativa Regional, conforme proposta dos Governos Regionais, respeitando o tripartismo social.

b) Sendo os representantes da Região Autónoma dos Açores, nomeados pelas respectivas Assembleias Legislativas Regionais, parece-nos que os mandatos destes no Conselho Económico e Social, devem temporalmente coincidir com os mandatos das respectivas Assembleias Legislativas Regionais, até porque competindo a estas a aprovação dos planos regionais anuais e de médio prazo, e a definição da própria política regional, parece que a representação no órgão nacional deve reflectir o enquadramento sócio-político regional.

Nestes termos propomos que no articulado a aprovar pela Assembleia da República, seja introduzida uma disposição que traduza o seguinte:

- O mandato dos representantes de cada Região Autónoma, corresponde ao período de Legislatura, de cada uma das Assembleias Legislativas Regionais, cessando a sua actividade com a tomada de posse de novos membros.

- No que se refere às Comissões especializadas.

Parece-nos para que exista uma verdadeira

participação das Regiões no Conselho Económico e Social e uma maior interligação regional e nacional, porque as medidas macro-económicas são definidas a nível nacional, os representantes das Regiões Autónomas, devem ter assento obrigatório nas comissões especializadas de: política económica e social; do desenvolvimento regional e da concertação social, de forma a levarem ao todo nacional uma aportação concreta da situação regional.

Assim, no articulado a aprovar, deverá existir uma disposição que traduza o seguinte:

- Em cada uma das comissões especializadas permanentes, terá assento obrigatório um representante de cada uma das Regiões Autónomas.

Ponta Delgada, 16 de Maio de 1991.

O Relator, A. J. Gaspar da Silva.

O relatório e parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Carlos Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão de Finanças e Planeamento sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 11/90 - "Orgânica Regional de Planeamento".

I

Introdução

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 6 de Março e, nos dias 16, 17, 21 e 22 de Maio de 1991 para análise e emissão de parecer sobre a proposta em epígrafe, que mereceu a aprovação na generalidade, por unanimidade.

No dia 17 de Maio, a Comissão ouviu o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, sobre a proposta apresentada pelo Governo Regional, e também, sobre as alterações que no entender desta, deviam ser feitas à referida proposta, as quais, obtiveram numa forma geral, acolhimento por parte do Governo Regional.

Os Decretos Legislativos Regionais números 21/83/A, de 28 de Junho e 12/85/A de 5 de Novembro, estabeleceram a estrutura orgânica de planeamento da Região, entretanto surgiram inovações legislativas que alteraram o ordenamento jurídico, nomeadamente a revisão constitucional.

Além disso, a experiência colhida nestes últimos anos de governação autónoma, aconselha que se proceda a algumas alterações, de molde a permitir uma melhoria

nos trabalhos de planeamento.

Na verdade, nos diplomas em vigor existem disposições desadequadas da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente quanto ao Plano Regional de Longo Prazo, e à participação no Plano Nacional, que importa corrigir de acordo com o novo ordenamento jurídico existente.

II

Enquadramento jurídico

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o nº 1 do artigo 234º da mesma, compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, legislar sobre a Orgânica Regional de Planeamento, na medida em que esta matéria não está reservada à Assembleia da República nem ao Governo da República.

O Governo Regional, usando das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentou à Assembleia Regional dos Açores, a presente proposta de Decreto Legislativo Regional que se encontra enquadrada juridicamente pelo referido Estatuto, bem como pelas disposições constitucionais.

Assim, julgamos que juridicamente a presente proposta de DLR, obedece às normas jurídicas em vigor, pelo que está em condições de ser aprovada.

III

Apreciação na generalidade

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço, visa por um lado adequar a orgânica regional de planeamento, à ordem jurídica resultante da evolução legislativa que se operou em consequência da revisão constitucional, e por outro, a melhorar os mecanismos que tornem efectiva a participação no processo de planeamento, das autarquias locais, dos parceiros sociais e de outras entidades no instrumento de racionalização da economia regional, que é o plano regional.

Dá-se assim mais um passo, no sentido de aumentar a participação económica e social, numa sociedade complexa, que, para além dos órgãos regionais e locais, representativos da generalidade da população, deve ser chamada a participar também através de outros corpos intermédios, representando interesses parcelares do maior relevo no processo de desenvolvimento.

Assim, a nova orgânica de planeamento

regional, irá proporcionar um reforço significativo das possibilidades de participação no desenvolvimento económico e social da nossa Região.

IV

Apreciação na especialidade

Na apreciação na especialidade, a Comissão emite por unanimidade, o seguinte parecer:

1º - No que concerne à designação do Capítulo I, a Comissão propõe que seja substituída: "Natureza e Estrutura do Plano Regional" por: "Princípios", na medida em que esta designação se coaduna melhor com a matéria versada neste capítulo.

2º - No que concerne ao artigo 3º, a Comissão propõe para a alínea b), a seguinte alteração:

- b) Plano Regional anual, que define os objectivos de natureza económica e social, as políticas sectoriais.....

A proposta acima referida, é meramente de redacção.

Em relação ao nº 2 do mesmo artigo, a Comissão propõe o seguinte aditamento:

.....concretização, e obedecerá ainda nomeadamente, aos seguintes princípios:

- a) Princípio da disciplina financeira e compatibilização com os objectivos macro-económicos;
- b) Princípio da supletividade da intervenção pública, face ao livre funcionamento da iniciativa privada;
- c) Princípio da participação social nos termos do presente Decreto Legislativo Regional.

A presente proposta de aditamento visa clarificar com mais rigor os parâmetros porque se regerá o planeamento regional.

3º - Relativamente ao artigo 4º, a Comissão propõe a seguinte alteração relativamente ao nº 3:

.....sucinta dos programas e, sempre que possível, atenta a sua natureza e características, a sua desagregação espacial.

A presente alteração, visa especificar melhor as condições de desagregação da qualificação financeira.

Em relação ao nº 5 a Comissão propõe a seguinte redacção:

.....organismos autónomos, bem como os principais empreendimentos a realizar pelas Autarquias Locais, em cooperação com o Governo Regional.

Esta alteração, visa estabelecer com

mais rigor as informações que devem constar na proposta do plano, provenientes dos investimentos das autarquias locais.

Em relação ao nº 7, deste artigo, a Comissão propõe a sua eliminação, por parecer desnecessário.

4º - No que se refere ao artigo 5º, para o nº 1, a Comissão propõe a seguinte redacção:

.....para aprovação, da Assembleia Legislativa Regional, e deverão conter adequada justificação de acordo com este diploma.

Esta proposta de redacção, visa clarificar a disciplina de alteração ao plano regional.

Relativamente ao nº 2 do mesmo artigo, a Comissão propõe que a palavra "acções" seja substituída por "projectos", por estar mais de acordo com a terminologia de planeamento.

5º - Em relação ao artigo 6º, a Comissão propõe as seguintes alterações para os números 1 e 2:

1 - A participação no processo de elaboração dos planos, faz-se através do Conselho Regional de Concertação Social.

2 - As entidades com representação no Conselho referido no número anterior, deverão preparar um relatório circunstanciado, que constituirá parecer sobre a proposta do plano e que a acompanhará na entrega à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Justificam-se as referidas propostas de alteração, pelo facto de se pretender dar uma maior racionalização e eficiência, na auscultação dos diversos intervenientes sociais e económicos no processo de planeamento, num único órgão, e simultaneamente permitir que outras organizações desde que tenham assento no referido Conselho, possam participar de pleno direito no planeamento regional.

6º - No que respeita à designação do Capítulo II, a Comissão propõe, que a mesma seja substituída por "Orgânica Regional de Planeamento" e que a designação do artigo 7º, seja substituída por "Competência Política".

No entender da Comissão, tal alteração justifica-se, por uma melhor clarificação do conteúdo do articulado, no que se refere à orgânica e competência dos órgãos intervenientes.

7º - No que respeita ao artigo 7º, a Comis-

são propõe o aditamento de um novo número que passaria a nº 1 com a seguinte redacção:

1 - São órgãos com competência política em matéria de planeamento regional, a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional.

O nº 1 e nº 2 constantes da propostas, passariam respectivamente para nº 2 e nº 3.

A Comissão propõe ainda, o aditamento de um nº 4, com a seguinte redacção:

4 - Compete ao Governo Regional, em matéria de elaboração e execução do plano:

- a) Elaborar e aprovar os planos;
- b) Concretizar as medidas previstas nos planos;
- c) Coordenar a execução descentralizada dos planos;
- d) Elaborar os relatórios de execução.

A redacção proposta, visa clarificar com mais rigor a intervenção de cada um dos órgãos com competência política, em matéria de planeamento.

8º - Em relação ao artigo 8º da proposta, e pelas propostas de aditamento apresentadas, em relação ao artigo 7º, propõe-se a eliminação deste artigo, por tornar-se desnecessário.

Como consequência das propostas de alteração anteriormente apresentadas, propõe-se a eliminação do Capítulo III, e da sua designação, passando a integrar o Capítulo II, o artigo 9º, 10º, 12º, 13º e 14º da proposta.

9º - No que se refere ao artigo 9º, a Comissão propõe para a sua designação: "Competência Técnica", e a seguinte redacção para o corpo do artigo:

São órgãos técnicos do planeamento, que funcionarão na dependência do membro do Governo Regional com competência legal na área do planeamento, os seguintes:

- a) Direcção Regional de Estudos e Planeamento;
- b) A Comissão Técnica de Planeamento Regional.

A presente proposta de alteração, visa melhorar o texto, em termos de redacção e adequá-lo às alterações apresentadas.

10º - A Comissão propõe que a designação do artigo 10º seja substituída por: "Atribuições" e que o corpo do artigo tenha a seguinte redacção:

São atribuições do membro do Governo com competência na área do planeamento.

As alterações acima referidas, visam adequar o texto às alterações anteriormente

propostas.

11º - A Comissão propõe que a designação do artigo 12º, seja substituída por: "Atribuições do DREPA".

A alteração proposta, surge na sequência das alterações anteriormente efectuadas.

Em relação à alínea j) deste artigo, a Comissão propõe a eliminação da palavra e do artigo "elaborar e", na medida em que ao DREPA deve competir apenas dar parecer sobre projectos de investimentos públicos.

12º - Em relação à alínea b) do artigo 14º a Comissão propõe a eliminação da palavra "activamente".

13º - Em relação ao Capítulo IV propõe-se que o mesmo passe para Capítulo III, abrangendo os artigos 15º e 16º da proposta.

14º - Em relação ao artigo 15º, a Comissão propõe o aditamento de dois números novos, que passarão a figurar como nº 1 e nº 2, com a seguinte redacção:

1 - O Governo Regional, apresentará até 10 de Outubro de cada ano, às entidades referidas no nº 1 do artigo 6º, as propostas do Plano Regional.

2 - As entidades mencionadas no número anterior, deverão entregar ao Governo Regional, até 20 de Outubro, os pareceres a que se refere o nº 2 do artigo 6º.

Em relação ao nº 1 da proposta, a Comissão propõe que passe para nº 3, e que o prazo seja: "25 de Outubro".

Em relação ao nº 2 da proposta, a Comissão propõe que passe para nº 4, mantendo a sua redacção.

As propostas de alteração acima referidas, resultam de, no entender da Comissão, dever constar no diploma que regulamenta a Orgânica de Planeamento, os prazos a que devem obedecer as diversas fases do planeamento regional. Por outro lado, a entrega à ALRA, dos planos regionais em 25 de Outubro, faz coincidir esta data, com a prevista no diploma de enquadramento orçamental, do que resultará a entrega simultânea dos dois documentos na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Os prazos acima referidos, entre outras questões, tiveram também em conta, a necessidade de articular o Plano Regional, com os aspectos financeiros do Orçamento Geral do Estado.

15º - Em relação ao Capítulo V, a Comissão propõe que passe para Capítulo IV,

abrangendo o artigo 17º para o qual a Comissão propõe a seguinte redacção:

A Região Autónoma dos Açores, far-se-á representar no Conselho Económico e Social, nos termos da lei.

Esta proposta visa que a participação da Região se faça de acordo com o que vier a ser aprovado na lei que cria o referido Conselho.

16º - Em relação ao Capítulo VI, a Comissão propõe que o mesmo passe para Capítulo V, com a seguinte designação: "Disposições Finais e Transitórias".

17º - A Comissão propõe um novo artigo 17º-A, com a seguinte redacção:

Enquanto as Autarquias Locais, não estiverem representadas no Conselho Regional de Concertação Social, a audição das mesmas, far-se-á aos Conselhos de Ilha, ou Câmaras e Assembleias Municipais, nas ilhas onde não existirem aqueles.

A proposta agora apresentada, visa garantir a participação das autarquias locais no processo de planeamento regional, enquanto não fizerem parte do Conselho Regional de Concertação Social.

Ponta Delgada, 22 de Maio de 1991.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Económicos sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional "Seguro Pecuário"

Capítulo I Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Económicos reuniu nos dias 7, 8 e 9 de Maio de 1991 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, para apreciar o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Seguro Pecuário, e deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo II Enquadramento jurídico

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado pelo PCP nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo, e é apreciado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores para os efeitos da alínea a) do artigo 229º da Constituição

da República Portuguesa bem como da alínea c) do artigo 32º e da alínea g) do artigo 33º do Estatuto, em que se enuncia como matéria de interesse específico para a Região "Agricultura, Silvicultura e Pecuária".

Capítulo III Apreciação na generalidade

1. A Comissão analisou exaustivamente o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Seguro Pecuário, tendo em atenção a dificuldade de exequibilidade de um diploma desta natureza, recolhendo diversa informação especializada, bem como pareceres de entidades directamente relacionadas com a actividade pecuária. Assim foram contactadas as Associações Agrícolas da Região, Cooperativas, Sindicatos do Sector, e o Instituto de Seguros de Portugal. A Comissão procurou ainda obter esclarecimentos adicionais de Companhias de Seguros, Empresas Particulares e reuniu com o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, para, através desse contacto tomar conhecimento da posição do Executivo sobre as implicações restantes da execução prática do projecto em apreciação.

2. Embora reconhecendo as dificuldades de execução de um diploma desta natureza, aliás à semelhança do que acontece com o "Seguro de Colheitas", a Comissão entende que o mesmo é de interesse geral da lavoura açoriana pelo que o diploma foi reformulado tendo em atenção as sugestões feitas pelas entidades consultadas, no sentido de tornar possível a sua implementação.

Na audição feita ao Sr. Secretário da tutela foi por este expressa a preocupação em relação aos montantes necessários para efectuar as bonificações dos prémios de seguro previstas no Projecto de Decreto Legislativo Regional. No entanto este membro do Executivo reconheceu a importância de que se reveste esta iniciativa.

Assim, a Comissão aprovou por unanimidade, na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Seguro Pecuário.

Capítulo IV Apreciação na especialidade

Na especialidade, a Comissão decidiu por unanimidade apresentar o seguinte texto de substituição:

Capítulo V
Texto de substituição

Artigo 1º
Âmbito

É instituído na Região Autónoma dos Açores o Seguro Pecuário que se rege pelo disposto no presente Decreto Legislativo Regional.

Artigo 2º
Objectivos

O regime do Seguro Pecuário estabelecido no presente Decreto Legislativo Regional tem como objectivos prioritários:

- a) Constituir um seguro pecuário eficaz e acessível à generalidade dos agricultores, proporcionando a segurança necessária para o desenvolvimento das suas actividades produtivas e para o investimento correspondente nas explorações;
- b) Compatibilizar o custo do seguro pecuário com a rentabilidade e a economia das explorações, tendo na devida conta as dificuldades acrescidas de um elevado número de explorações, essencialmente devido às suas pequenas dimensões;
- c) Fomentar e dinamizar o associativismo dos agricultores;
- d) Contribuir para a melhoria do nível produtivo, técnico e económico das explorações pecuárias.

Artigo 3º
Carácter do Seguro

O Seguro Pecuário tem carácter voluntário, excepto nos casos em que venha a ser tornado obrigatório, através de diploma legal.

Artigo 4º
Disposições gerais

1. O Seguro Pecuário pode ser efectuado em qualquer companhia de seguros que explore o ramo.

2. O Seguro Pecuário pode ser contratado individual ou colectivamente.

3. Os contratos colectivos podem ser celebrados com associações de agricultores, cooperativas ou quaisquer outros agrupamentos de agricultores legalmente constituídos.

4. O Seguro Pecuário é contratado nos termos de uma apólice uniforme elaborada para o efeito, pelo Instituto de Seguros de Portugal.

5. Os prémios a aplicar a este ramo são livremente estabelecidos pelas segurado-

ras, uma vez cumpridas as disposições regulamentares em vigor, tendo em consideração os indicadores estatísticos disponíveis.

Artigo 5º
Espécies

1. O Seguro Pecuário cobrirá as seguintes espécies de animais:

- a) Bovinos
- b) Suínos
- c) Ovinos.

2. O Seguro Pecuário poderá ser progressivamente alargado a outras espécies.

Artigo 6º
Riscos

1. O Seguro Pecuário cobre, obrigatoriamente, os riscos de morte, por doença ou acidente, morte súbita e abate de urgência.

2. O Seguro Pecuário pode ainda cobrir adicionalmente, quaisquer dos seguintes riscos:

- a) Morte em consequência de aborto, parto distócico, cesariana ou castração;
- b) Morte em consequência de intervenções cirúrgicas;
- c) Morte, por doença ou acidente, durante o transporte dos animais seguros;
- d) Morte por doença ou acidente durante a permanência em locais de exposições;
- e) Morte em consequência de incêndio, raio ou electrocussão;
- f) Roubo ou abate necessário em consequência de ferimentos resultantes daquele acto.

Artigo 7º
Valor Segurado

No valor a segurar, para efeitos de cálculo do prémio, serão usados os seguintes critérios:

- a) Os animais adultos são valorizados tendo em atenção a sua ascendência, quando devidamente comprovada, raça, idade, sexo, as suas aptidões ou outras circunstâncias que normalmente influem na determinação do valor real de mercado;
- b) Os animais destinados a recria ou engorda são valorizados na base de um valor médio obtido tendo em conta os valores atribuídos no início e no final do período a segurar.

Artigo 8º
Garantias

1. Para efeitos de indemnização, o seguro

garantirá aos agricultores:

- a) Tratando-se de animais adultos, 80% do valor segurado;
- b) Tratando-se de animais destinados a recria ou a engorda, 80% do valor do prejuízo, calculado na base do valor real do animal no momento do sinistro.

2. Ao valor estabelecido no nº 1 deste artigo, será deduzido o valor da carcaça ou dos despojos aproveitáveis, assim como de eventual compensação ou indemnização, a que o segurado tenha direito, em consequência da morte do animal segurado.

Artigo 9º

Bonificação dos Prémios

1. A Região Autónoma dos Açores bonificará os prémios do Seguro Pecuário, segundo critérios que tenham em vista:

- a) A sua utilização como instrumento eficaz de uma política de modernização e desenvolvimento das explorações pecuárias;
- b) Incentivar e dinamizar a realização do seguro, sobretudo do colectivo;
- c) Compatibilizar o seu custo com a rentabilidade e a economia das explorações.

2. O esquema de bonificação dos prémios do Seguro Pecuário será fixado anualmente por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ouvidas as Associações Agrícolas.

Artigo 10º

Compensação às Empresas Seguradoras

A Região Autónoma dos Açores, por intermédio do Fundo previsto no artigo seguinte, compensará financeiramente parte do valor global das indemnizações, pagas anualmente aos segurados pelas empresas seguradoras que explorem o Seguro Pecuário na Região.

Artigo 11º

Fundo Açoriano do Seguro Pecuário

1. É criado o Fundo Açoriano de Seguro Pecuário, que tem como atribuição promover e divulgar o Seguro Pecuário na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente criando condições financeiras para uma exploração economicamente viável desta modalidade de seguro.

2. O Fundo funciona sob tutela do Secretário Regional da Agricultura e Pescas e goza de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 12º

Competências

Com vista à prossecução das atribuições que compete ao Fundo Açoriano de Seguro Pecuário, no âmbito deste diploma, este Fundo deve:

- a) Bonificar os prémios do Seguro Pecuário;
- b) Atribuir as compensações financeiras previstas no artigo 10º deste diploma;
- c) Suportar os encargos decorrentes da divulgação do Seguro Pecuário.

Artigo 13º

Receitas

São receitas do Fundo:

- a) Uma dotação do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- b) 0,3 de todos os prémios e respectivos adicionais processados na Região Autónoma dos Açores pelas seguradoras que explorem o ramo "Seguro Pecuário" com excepção dos respeitantes ao ramo "vida e doença";
- c) 10% do valor do prémio de todos os Seguros Pecuários efectuados sem intervenção de mediador;
- d) Resultados de aplicações financeiras;
- e) Outras receitas ou dotações que lhe sejam atribuídas.

Artigo 14º

Comissão de Gestão

1. A Gestão do Fundo é assegurada por uma comissão de gestão constituída por:

- Um representante da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento.
- Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
- Um representante do Instituto de Seguros de Portugal.

2. Nos exercícios das funções referidas no número anterior compete à comissão nomeadamente:

- a) Propôr, anualmente, o esquema de bonificação dos prémios do seguro;
- b) Propôr o valor da dotação orçamental a efectuar ao Fundo, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo anterior;
- c) Estabelecer os planos de divulgação do Seguro Pecuário;
- d) Propôr o alargamento do âmbito do Seguro Pecuário a outras espécies;
- e) Gerir as disponibilidades do Fundo e apresentar às Secretarias Regionais das Finanças e do Planeamento e da tutela, nos termos legais em vigor, os orçamentos, relatórios de actividades e contas de gerência;

f) Propôr aos órgãos referidos no artigo 16º a aprovação de normas regulamentares deste diploma ou pronunciar-se sobre as que lhe sejam submetidas para parecer.

Artigo 15º

Competências da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas presta, de acordo com as suas disponibilidades, todo o apoio necessário à actividade seguradora e à gestão do Fundo.

Artigo 16º

Regulamentação

O Governo Regional elaborará a regulamentação necessária à boa execução deste diploma no prazo de 180 dias a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 17º

Entrada em vigor

Este Decreto Legislativo Regional entra em vigor no primeiro dia de Janeiro do ano seguinte à data da sua publicação.

Ponta Delgada, 9 de Maio de 1991.

O Relator, Albano Pimentel.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Serpa.

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Económicos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 7/91 - Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio (SIMC).

I

Introdução

A Comissão Permanente dos Assuntos Económicos reuniu nos dias 7, 8 e 9 de Maio de 1991, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 7/91 - Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio (SIMC) e deliberou o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional é apresentada pelo Governo nos termos da alínea j) do artigo nº 56º do Estatuto e é apreciada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores para os efeitos da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa bem como

da alínea bb) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores onde se enuncia como matéria de interesse específico para a Região "o comércio interno, externo e abastecimento".

III

Apreciação do diploma

A adaptação à Região do diploma nacional irá permitir os apoios indispensáveis para que as pequenas e médias empresas da Região tenham acesso a incentivos para a modernização tecnológica e adaptação estrutural aos novos desafios da integração no Mercado Comum.

Estes apoios dirigem-se essencialmente às pequenas e médias empresas, que representam a maioria no tecido empresarial da Região.

A proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 9 de Maio de 1991.

O Relator, Albano Pimentel.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Serpa.

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Económicos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 3/91 - Adaptação à Região do DL 46/91 de 24 de Janeiro (Consumo de Energia).

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Económicos reuniu nos dias 7, 8 e 9 de Maio de 1991 na Delegação da ALRA em Ponta Delgada para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 3/91 - Adaptação à Região do DL Nº 46/91 de 24 de Janeiro (Consumo de Energia), e deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo II

Enquadramento jurídico

A Comissão dos Assuntos Económicos analisou a proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 3/91 que estabelece as regras a que deve obedecer o fornecimento ao público de informações sobre o consumo de energia.

Trata-se da adaptação à Região do Decreto-Lei Nº 46/91 de 24 de Janeiro que surge na sequência da Directiva Nº 79/530/CEE de 14 de Maio de 1990 do Conselho das Comunidades Europeias relativamente

à Informação sobre o consumo de energia de aparelhos domésticos por meio de etiquetagem.

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada pelo Governo encontra enquadramento jurídico na alínea d) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e na alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos referidos normativos a Região tem poder, através da Assembleia Legislativa para regulamentar a legislação regional e as Leis Gerais emanadas dos Órgãos de Soberania que não reservem para estes o respectivo poder regulamentar.

Conjugando o artigo 12º do Decreto-Lei Nº 46/90 de 24 de Fevereiro com o nº 4 do artigo 115º da Constituição e alínea a) do nº 2 e 3 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo constata-se que estamos perante uma Lei Geral da República que se aplica a todo o Território Nacional, sem prejuízo de os órgãos competentes da Região lhe poderem introduzir as adaptações exigidas pelas competências orgânicas dos respectivos serviços regionais.

Assim, conclui-se que a presente proposta legislativa não inova nesta matéria, apenas altera pontos que decorrem da estruturação do Governo Regional bem como das competências dos respectivos serviços.

Capítulo III

Apreciação do diploma

A Comissão apreciou o diploma em causa realçando o objectivo do Conselho das Comunidades Europeias em promover a utilização racional de energia garantindo aos consumidores a veracidade das informações sob o consumo de energia dos aparelhos domésticos.

A proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 3/90 foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 9 de Maio de 1991.

O Relator, Albano Pimentel.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Serpa.

Rectificação

Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores.

Excelência

Solicito a V. Exª se digne mandar proceder às seguintes rectificações no Diário da

Assembleia nº 43, de 14 de Setembro de 1990:

A páginas 6:

- Linhas 1/2, onde se lê "seja respeitada - pelo que é e representa pelos demais...", deve ler-se "seja respeitada - pelo que é e representa - pelos demais...";

- Linhas 15, onde se lê "também pela média em que prezar", deve ler-se "também pela medida em que prezar",

- Linhas 29, onde se lê "seria saudável ele só é", deve ler-se "seria saudável - ele só é".

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado Regional, J. Renato M. Moura.

A Redactora de 2ª classe: Ana Paula Garcia de Lemos Nazaré.